

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 02 / 2017

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE**

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezassete, pelas dezassete horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida pelo respetivo Presidente, Vítor Manuel Melo Fernandes, e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião:-----

-----Verificou-se a presença de vinte e cinco membros que integram a Assembleia Municipal, sendo a membro Patrícia Andrea Ferreira Carvalho Coelho, substituída por José de Albuquerque Francisco, Adelaide Maria Silva Almeida Gomes Nunes, substituída por Maria Elizabeth Oliveira Cancelas e o Presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe representado pela Secretária, Carla Gomes Martins. Registou-se a falta do membro Presidente da Junta de Freguesia de Real. Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. -----

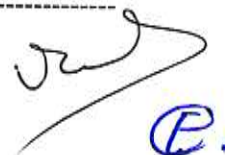
-----Posta a votação, a Assembleia aprovou por maioria, com duas abstenções, dos membros Leonídio Monteiro e Luís Gonçalves a redação final da ata de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezassete. ---

Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:-----

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço. -----

Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, nomeadamente de:-----

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

-----Convites: da Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo para o Concerto do “*I Estágio Orquestra de Sopros*”, no dia 07 de abril, no Salão Príncipe das Beiras; da CIM Viseu Dão Lafões para o Programa BTL 2017;-----

-----Convocatória para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança; -----

-----Da Assembleia Municipal de Viseu, “*Moção – Garantir a ligação ferroviária à cidade de Viseu*”; -----

-----Da Unidade de Modernização da Administração Local, comunicação da reunião da Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões; -----

-----Da AEDRL (Associação de Estudos de Direito Regional e Local) informação sobre uma nova publicação e pedido de subscrição da mesma; -----

-----Jornais: “*Pena Jovem*” do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, Jornal do STAL, Voz das Misericórdias; -----

-----Da CPCJ: o relatório anual de atividades – 2016. Uma comunicação a solicitar para que sejam designados pela Assembleia Municipal quatro elementos para integrarem essa comissão. O Presidente da Assembleia sugeriu que se mantenham os quatro elementos já integrantes dessa comissão para o respetivo mandato, com o qual a Assembleia concordou.-----

Quarto - Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações: -----

-----Intervieram os membros, Luís Pinto, representante no Conselho Municipal de Segurança e no Conselho do Canil Intermunicipal; Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua, representante na Comissão Municipal de Defesa da Floresta e Presidente da Assembleia, representante na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões. -----

-----O membro Luís Filipe Pinto, das reuniões do Conselho Municipal de Segurança, informou: que foi criado um colete refletor para ser distribuído às pessoas que têm por hábito a realização de caminhadas, principalmente à noite. Esses coletes serão entregues nas Juntas de Freguesia, para distribuir a quem o solicitar juntamente com um *flyer* com alguma informação e contactos que podem ser úteis no caso de ocorrer algum acidente durante a respetiva caminhada. Pediu aos Presidentes de Junta que transmitam esta informação nas suas freguesias.-----

-----Outro assunto debatido numa dessas reuniões foi o simulacro a realizar nas IPSS's. Ficou decidido que o ideal seria realizar um simulacro a nível do concelho, envolvendo todas as IPSS's. Para planear esse simulacro irá realizar-se no dia três de maio uma reunião preparatória com os responsáveis das respetivas IPSS's, as autoridades locais, os Presidentes de Junta onde estas instituições estão sediadas. Relativamente aos furtos e situações suspeitas que se têm vindo a verificar em alguns locais do concelho, alertou para que informem as pessoas que estejam atentas e sempre que acharem necessário contactem de imediato a GNR. A questão do acolhimento de crianças e jovens em risco em situações de emergência, não está devidamente definida, pondo em causa determinadas questões legais. Para esclarecer todas essas situações, a CPCJ pediu um parecer à Comissão Nacional. Quando existir uma resposta para solucionar estas questões, a mesma será comunicada a esta Assembleia. No que respeita ao Conselho do Canil Intermunicipal, informou que os

Handwritten signature and initials in blue ink, appearing to be 'J.P.' followed by a stylized flourish and the letter 'E'.

pontos debatidos na Assembleia Intermunicipal prenderam-se essencialmente com as contas do ano de 2016, as quais foram aprovadas e também as previsões para 2017, com alguns ajustes.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua deu a conhecer os principais assuntos expostos nas reuniões da Comissão Municipal de Defesa da Floresta: -----

-----Dispositivo especial de combate a incêndios florestais no ano de 2016: analisaram que este foi um dos anos com menos ocorrências e menor área ardida de sempre. Que no distrito de Viseu registaram-se 1184 ocorrências, das quais 12 foram no concelho de Penalva do Castelo, sendo 4 incêndios na freguesia de Pindo, 3 na freguesia de Esmolfe, 1 falso alarme e os outros 4 noutras freguesias do concelho. Salientou que o maior incêndio do concelho teve 0,9 ha (hectares) de floresta consumida, que foi de origem natural. Foram levantados três processos-crime, dois a homens com 14 e 62 anos e um a uma mulher com 35 anos.

– Aprovação do Plano Operacional Municipal de Penalva do Castelo: devido à previsão de um verão muito quente e seco, com muito combustível disponível, e tendo em conta o histórico de incêndios do concelho, que diz que há um ciclo de quatro em quatro anos em que se dão os maiores incêndios, sendo eles 2005, 2009 e 2013, se isto se mantiver 2017 será um ano complicado. Para um melhor combate aos incêndios, foi decidido pedir a todos os Presidentes de Junta de Freguesia para terem uma carta/mapa de todos os caminhos florestais das freguesias que estejam transitáveis bem sinalizados, que possa ser usada pelo comando dos bombeiros em caso de incêndio. -----

-----Numa outra reunião, convocada pelo Município, para a qual também foram convocados os Presidentes de Junta de Freguesia do concelho, para apresentar o novo comandante do CODU, o Presidente da Câmara deu indicações aos Presidentes de Junta presentes para que façam chegar ao Município a informação de quais as limpezas mais urgentes dos caminhos florestais, pois a Câmara poderá disponibilizar horas de máquinas para o efeito.-----

-----O Presidente da Assembleia, relativamente à Assembleia Intermunicipal Viseu Dão Lafões, informou que foram aprovadas várias moções: moção sobre acessibilidades rodoviárias na região centro e Nelas em especial; moção voto de congratulação por uma maior intervenção em apologia do 25 de abril; moção voto de congratulação/louvor a agentes das estruturas regionais/distritais da Proteção Civil. No que respeita a contas, que foram aprovadas por maioria, foram focados essencialmente dois aspetos: a transmissão do património da antiga Assembleia Distrital para a CIM Viseu Dão Lafões e a baixa taxa de realização orçamental de cerca de trinta a quarenta por cento. Foi proposta uma revisão orçamental, e uma alteração no mapa de pessoal, ambas aprovadas por unanimidade.-----

Quinto – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal:-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, no qual se inscreveram os membros, Presidente da Junta de Freguesia de Germil e Leonídio Monteiro. -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil, enquanto membro da Delegação Distrital da Associação Nacional de Freguesias, convidou todos os membros da Assembleia para um encontro de autarcas a nível distrital, que esta delegação se encontra a organizar, a qual se realizará na manhã do dia quatro de


3 

junho na localidade de Penalva do Castelo, para partilha de experiências e também no âmbito dos 40 anos do poder local democrático. -----

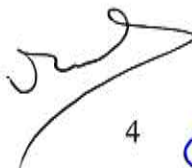

-----Pedi aos presentes que ajudem na divulgação deste encontro distrital junto dos autarcas das suas freguesias, para que possam estar representados, uma vez que estarão presentes autarcas de outras freguesias e municípios, onde será um local de partilha de experiências, o que é o relacionamento entre as freguesias e os municípios, na defesa dos interesses do cidadão e do serviço público, num ato de celebração dos 40 anos do poder local democrático. -----

-----O membro Leonídio Monteiro disse que no início deste mandato fez um apelo para que o Presidente da Câmara, quando fizesse intervenções públicas, procurasse ser fiel e rigoroso nos termos em que se exprimia. Mas, recentemente foi chamaram-no à atenção para uma situação que tinha a ver com a recuperação dos antigos Paços do Concelho. Teve o cuidado de ouvir e o que lhe causou alguma estranheza foi o facto do Presidente da Câmara referir que a questão da construção, causou mal-estar na oposição e que quem lá esteve, naturalmente tudo fez para atrapalhar a mesma construção. Questionou o Presidente da Câmara sobre a quem se refere nesta declaração, se é a ele e se sim, o que foi que fez para atrapalhar aquela construção. Porque enquanto oposição a sua função não é atrapalhar, mas sim puxar para que seja feita mais obra, não vendo ninguém nesta Assembleia que o não tenha feito. Apelou ao Presidente da Câmara para nestas situações ser mais preciso e rigoroso no que disser.-----

-----O Presidente da Câmara, relativamente ao Canil Intermunicipal, informou que está em curso a aquisição de uma carrinha ao serviço do CROI (Centro de Recolha Oficial Intermunicipal), porque a que possuíam avariou e está inoperacional. No que respeita à aprovação de contas na Assembleia Intermunicipal Viseu Dão Lafões, informou que a Câmara Municipal de Viseu votou contra e esclareceu que tudo se prende com a transferência do património da Assembleia Distrital, o qual deve ser feito como transferência de todo o património para a CIM Viseu Dão Lafões, mas esta ainda não conseguiu contabilizar o valor de todo o património. Há um parecer dos ROC's, porque o património é diverso, desde arte a imóveis e há também duas funcionárias que faziam parte da Assembleia Distrital e passam a ser pagas pela CIMVDL. Há ainda umas dívidas das quais Penalva do Castelo faz parte, que é a quotização, uma dívida à antiga Assembleia Distrital, que tal como este Município estão muitos outros municípios com as contas por regularizar. Está a ser analisada a melhor forma de resolver esta situação.-----

-----Relativamente à intervenção do membro Leonídio Monteiro, respondeu que quando fala em oposição não individualizou ninguém, é porque não está em condições de o fazer, caso contrário fá-lo-ia. Explicou que a sua declaração se deveu ao facto de ter sido apresentada uma denúncia anónima ao Tribunal de Contas baseada em falsidades, naturalmente que a mesma não foi feita por quem o apoia, mas sim por alguém da oposição. Quando alguém faz uma denúncia para atrapalhar a construção de uma obra, para inviabilizar o seu financiamento, só pode ter sido feita por alguém da oposição à Câmara. Portanto, é rigoroso nas intervenções, mas se não tem conhecimento da identidade da pessoa, tem de se referir à oposição. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA


4 

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:-----



-----De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.-----

-----Os objetivos estratégicos mantêm-se os mesmos que foram delineados no início do mandato.-----

-----Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 14/2016, “*Reabilitação Urbanística da Lameira – Execução*”, pelo valor de 326.604,08€ + IVA, em fase de execução, com conclusão prevista para o fim do mês de maio; empreitada nº 16/2016, “*Estrada de Acesso a São Romão*”, pelo valor de 144.704,63€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 30/2016, “*Beneficiação e Conservação da Rede Viária – Trabalhos de Reconstrução de Faixas de Rodagem, Muros, Etc., causados pelas intempéries de janeiro de 2016*”, pelo valor de 30.585,06€ + IVA, em fase de execução provisória; empreitada nº 31/2016, “*Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho*”, pelo valor de 639.896,84€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 38/2016, “*Beneficiação de Caminhos Rurais – Caminho Rural de Pindo de Cima – Balduço (Encoberta)*”, pelo valor de 54.769,50€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 39/2016, “*Beneficiação de Caminhos Rurais – Caminho Rural do Paúl e Caminho Rural do “Mareco”*”, pelo valor de 48.949,25€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 42/2016, “*Centro de exposições de Produtos DOC – Santo Ildefonso – Pavimentações, Rede de Águas Pluviais, Rede de Abastecimento de Água e Rede de Esgotos*”, pelo valor de 84.513,95€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 43/2016, “*Requalificação Urbanística da Antiga Praça e Zona Envolvente*”, pelo valor de 104.529,78€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 44/2016, “*Estações de Tratamento de Águas Residuais nas Povoações – Beneficiação da ETAR de Lisei*”, pelo valor de 8.700,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 06/2017, “*Beneficiação de Caminhos Agrícolas – Pavimentação do Caminho da Boucha – Real*”, pelo valor de 19.980,25€ + IVA, em fase de execução; prestação de serviços – Procedimento nº 58/2016 – Assentamento de Calçada em diversas localidades do Concelho – Ajuste direto, pelo valor de 18.462,72€ + IVA.-

-----Nas atividades executadas por administração direta: alargamento e aplicação de calçada em diversas localidades do concelho – Ponte Santa Clara, Amiais; colocação de sinalética e espelhos em diversos locais do concelho; muro na rua da Fonte Velha – Germil; aumento do ramal de águas pluviais – Pindo; calcetamento de bermas em Gondomar – Ínsua; colocação de lancil – Vila Cova do Covelo; reconstrução de muro de suporte na Avenida Principal – Matela; plantação de árvores na Lameira; demolição de casa e alargamento da rua do Largo do Nicho – Esmolfe; construção de muro de suporte junto ao Largo de Santa Catarina – Santa Eulália – Pindo; colocação de bancos em granito da região na Sede do Concelho; transladação da capela do cemitério para o parque da Lameira; montagem de bombas na estação elevatória junto à Câmara Municipal; limpeza na Zona Empresarial e aproveitamento de terra preta para jardinagem; ramal de esgotos e rede de águas pluviais em Soito de Vide – Castelo de Penalva.

-----Nas atividades promovidas ou apoiadas pelo Município: XI Aniversário da Piscina Municipal; “*Fim-de-semana do Cabrito*”; visita à Vila dos alunos da Universidade Sénior de Nelas; o “*I Estágio de*


5 

Orquestras de Sopros” no Salão Príncipe das Beiras; durante o mês de abril a campanha “*Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e Juventude*”; representação ao vivo da “*Via Sacra, Paixão de Cristo*”; o projeto “*Espaço Sénior: Usos e Costumes Penalvenses da Quarta-feira de Cinzas ao Sábado de Aleluia*”, promovido pela Biblioteca Municipal; a exposição “*25 de abril: memória e projeto de um tempo recente*” patente na sala polivalente da Biblioteca Municipal. -----

-----Nas atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): a “*II edição do “Curso Cestaria em Vime*”; a III Caminhada Azul; caminhada “*Rota dos Moinhos*”, para comemorar o Dia Internacional dos Monumentos e Sítio; a 4ª edição da Feira Ibérica de Turismo (FIT) – Guarda; abertura dos XIV Jogos Desportivos de Penalva do Castelo 2017; XI Passeio TT, organizado pela associação Clube Casttendo; o percurso pedestre “*PR4 PCT Rota dos Ambientes Rurais*”; a caminhada “*O que nos liga*”; “*VI Encontro de Música Popular e a IV Mostra de Atividades e Produtos Locais*” em Real; o II Concurso “*Penalva do Castelo em Flor*”; a Caminhada “*Trilhos da Miusela*”; Passeio de Cicloturismo pela “*Rota de Antas e Matela*”; Festa da Música, nos dias 28 de maio (Penalva do Castelo) e 04 de junho (Mareco); XIII Percurso – Pedestre Histórico-Cultural Caminho dos Galegos, dia 04 de junho. -----

-----Situação Financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 13de abril de 2016): total de disponibilidades – 2 684 368€; participações: NIT – 4 990,00€, MATEVISEU – 18 000,00€, a qual entrou em insolvência e por isso foi constituída uma provisão; dívidas a curto prazo: créditos comerciais – 120 840,48€ e médio e longo prazo: créditos bancários: 1 688 317,40€; processos judiciais pendentes: processo nº 630/14.3 BEVIS – Ação Administrativa comum – Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado 479.367,91€ e processo nº 102/16.1 BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - no valor de 11.000,00€ acrescidos de IVA, com o autor AMVC- arquitetos, Viseu; processo nº 2296/16 BELSD Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu – Autor Montalvia Construtora, S.A. – Concurso público nº 6/2016; processo nº 440/16.3 BEVIS Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu – Autor E.R.I. Engenharia, S.A. -----

Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro, Fernando Tiago. -----

-----O membro Fernando Tiago questionou, o Presidente da Câmara, para quando a marcação horizontal da Estrada Municipal nº 615, pois a não existência de marcação dificulta a visão/orientação de quem circula nessa estrada, principalmente à noite. Relativamente à recuperação do edifício dos Antigos Paços do Concelho, pediu que esclarecessem para onde vai toda a pedra que está a ser retirada do edifício ou se é para ser reposta. No que respeita à arquitetura, questionou se a mesma vai alterar a beleza original da fachada do edifício a que todos estão habituados. -----

-----Em relação à marcação horizontal da estrada, o Presidente da Câmara informou que a mesma atrasou muito, em virtude da empreitada do desenraizamento da estrada ter acabado faz pouco tempo. Vai-se proceder a um ajuste para a marcação horizontal dessas estradas. Para melhor elucidar o membro Fernando Tiago sobre

 6



a arquitetura do edifício dos antigos Paços do Concelho, mostrou a maquete da obra e informou que o projeto pode ser consultado, por quem o desejar, na secção de obras. Esclareceu que da pedra que de lá tem saído, só alguma vai regressar, pois a pedra tirada da parte de trás do edifício não está em condições para ser reposta e o seu valor é insignificante, como foi verificado pelas entidades a quem obrigatoriamente tiveram de recorrer. Disse que naturalmente, quando se faz uma obra nunca fica totalmente idêntica ao que estava, havendo sempre o toque do arquiteto, referindo que existiram três propostas para o edifício e optaram pelo mais simples, mais próximo do existente. -----

Segundo – Associações – Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul – Dissolução: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara manifestou a surpresa que foi para ele e para os outros Autarcas que constituem esta associação, que nunca teve atividade, a receção de uma notificação do Tribunal de Contas a dizer que não tinham cumprido com as obrigações e por isso estavam sujeitos a uma coima de cerca de 6.000€, a suportar pelo Presidente da Câmara. Depois de entrar em contacto com alguém do Tribunal de Contas, foi enviada uma justificação para isentar a coima. A seguir, em sede da CIM Viseu Dão Lafões, foi decidido que a solução seria dissolverem esta associação. -----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Leonídio Monteiro. -----

-----O membro Leonídio Monteiro esclareceu que esta associação na altura foi constituída com uma única finalidade, a de não repartir o distrito de Viseu, quando se começou a falar em regionalização. Como não chegou a haver regionalização, nunca registou qualquer atividade. -----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.---

Terceiro - Apreciação e deliberação sobre a adesão da Assembleia Municipal à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM): -----

-----Retirado da Ordem do Dia. -----

Quarto - Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Germil – Celebração de Contrato-Programa: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----



Quinto - Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Pindo – Celebração de Contrato-Programa: -

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sexto - Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Sezures – Celebração de Contrato-Programa: -

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----


7


-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sétimo - Apreciação e votação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2016: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara manifestou o seu orgulho neste relatório de prestação de contas, pois tem uma taxa de execução, em termos de cobrança, de 85,60%; mantêm a capacidade de endividamento face à lei em vigor; reduziram a dívida bancária em 219.487,22€; têm o prazo médio de pagamento a fornecedores (PMPF) em 3 dias, situando o Município nos cinco primeiros do ranking nacional; o endividamento líquido a curto prazo apresenta um valor negativo. Verifica-se, mais uma vez, que o valor das receitas por cobrar, acrescido das disponibilidades de tesouraria, é superior ao que o Município deve, em cerca de 2.332.541,74€.-----

-----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Leonídio Monteiro. Interveio ainda o Presidente da Assembleia.-----

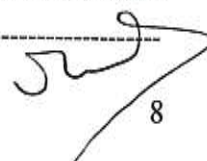
-----O membro Leonídio Monteiro em relação à execução orçamental quer da receita corrente, quer da despesa corrente, referiu que está tudo bem. Para ele o que é de facto conflagrador prende-se com a receita de capital, na qual foram executados apenas 37,89% e depois executados 42,70%. Parece-lhe que a venda dos terrenos no valor de cerca de 100.000€ foi uma cobrança muito reduzida e uma realização, na sua perspectiva, miserável. No que respeita à percentagem de realização, disse que são rácios a que a lei agora obriga e em comparação com os anos anteriores em que o montante gasto andava sempre na ordem dos 9.000.000€, verificou que no ano de 2015 o montante gasto foi muito inferior, mas com uma percentagem de execução que nunca tinha sido atingida, de 94,69%. No seu entender, isto significa, que não vale tanto as vezes, a taxa de execução, mas o que vale é aquilo que se executa. Pois se forem pouco ambiciosos, executam quase tudo, se forem muito ambiciosos correm o risco de ficar aquém. Relativamente à situação financeira do Município concorda que é boa.-----

-----O Presidente da Assembleia, da análise feita a este relatório de contas, destaca quatro pontos fortes:-----

- Na execução da evolução das GOP's, nota o grande esforço na função social, com um acréscimo de 27% nesta rubrica global, com o total de 7,24%.-----

- Na execução orçamental 2016, na rubrica das receitas verifica-se, no que respeita às receitas de capital e apesar da baixa taxa de execução, um esforço significativo e um aumento de 32,5% relativamente ao anterior, o que é excelente e não miserável. Na rubrica das despesas, ainda nas despesas de capital, verifica-se um aumento de 8,20%, isto a custo da despesa corrente, o que significa que o Executivo tem estado a trabalhar em prol do investimento futuro.-----

- O terceiro aspeto tem a ver com o equilíbrio financeiro assegurado, salientou que a receita corrente é muito superior à despesa corrente, mais amortizações de empréstimos, que dá aquele rácio de liquidez seis vezes superior ao que era obrigatório.-----



- O quarto aspeto, que é muito relevante, diz respeito ao desempenho desta Câmara relativamente à questão da dívida. Disse que este Executivo revela uma grande eficiência, pois por um lado baixa em 60% a dívida ao Município de curto prazo; no que diz respeito à dívida do Município podem ver que no curto prazo mantém-se praticamente inalterada, por outro lado, no médio e longo prazo podem verificar uma redução significativa de 14%. Também vê um ponto menos bom, que tal como no ano anterior foi referido no relatório dos auditores, que se prende com o inventário do ativo. Sugeriu, que dentro do possível, que a Câmara se aproximasse dos auditores no sentido de procurarem a solução, para que de facto os ativos sejam contabilizados de forma a que essa reserva seja retirada do seu relatório. -----

-----O Presidente da Câmara agradeceu a intervenção do Presidente da Assembleia, pois quem sabe de números facilmente os interpreta tão bem como ele os interpretou. Também agradece a intervenção do membro Leonídio Monteiro, aceita a sua análise, pois cada um olha para o relatório conforme lhe apraz, é a ótica do “copo meio cheio ou meio vazio”. Tudo o que foi aqui referido já é um conjunto do que este Executivo se predispôs a fazer, para além de projetar começou a executar e naturalmente houve uma fase em que dos fundos comunitários receberam apenas migalhas, aliás a grande fatia a receber ainda está para chegar. Concluiu que nesta fase do mandato, ter em carteira as obras que executaram, as que estão ainda a lançar, porque não foi possível executá-las antes, com as GOP's e os orçamentos mais reais do que no mandato anterior, no qual já estava em vigor esta lei relativa à taxa de execução, os números estão à vista. A taxa de execução, o abaixamento da dívida, o prazo médio de pagamento a fornecedores de três dias, que reflete o esforço desta Câmara em mostrar aos seus fornecedores que podem-lhe vender mais barato, porque é boa pagadora, o que não se verificava no passado. No que respeita à venda dos terrenos, aceita a crítica, embora não concorde com o adjetivo escolhido para classificar essa rubrica, pois associa ao termo miserável uma conotação muito negativa. -----

-----Realçou o carácter isento que o Presidente da Assembleia sempre teve relativamente ao Executivo, louvou quando achou que devia louvar e criticou quando achou que devia criticar. Manifestou, uma vez mais, o orgulho do Executivo neste documento que está para ser votado, sujeitando-se naturalmente a outra visão. Realçou que este documento foi feito essencialmente pelos serviços técnicos, com a colaboração dos ROC's (Revisores Oficiais de Contas) e cabe à maioria que governa este mandato defendê-lo, o que fizeram com a maior sinceridade, com a maior transparência. -----

-----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e três votos a favor, um voto contra do membro Leonídio Monteiro e uma abstenção do membro Presidente da Junta de Freguesia de Sezures. -----

Oitavo - Orçamento Municipal para 2017 – 1.ª revisão: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do membro Leonídio Monteiro. -----

Nono - Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2017 – 1.ª revisão: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a

 9 E.

apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----
-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do membro Leonídio Monteiro.-----

PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Não se verificou qualquer tipo de intervenção por parte do público neste período.-----

ENCERRAMENTO

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, no final da sessão, para efeitos imediatos.
-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às dezanove horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Operacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----

A Assist. Operacional,

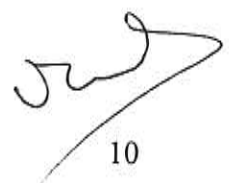
Elisabete Claro

O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos:-----

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;----
- Proposta: *Associações – Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul – Dissolução*;-----
- Proposta: *Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Germil – Celebração de Contrato-Programa*;-----
- Proposta: *Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Pindo – Celebração de Contrato-Programa*;-----
- Proposta: *Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Sezures – Celebração de Contrato-Programa*;-----
- Proposta: *Apreciação e votação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2016*;-----
- Proposta: *Orçamento Municipal para 2017 – 1.ª revisão*;-----
- Proposta: *Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2017 – 1.ª revisão*.-----





D.
Amexar até
Em 2017. 04. 26
[Signature]

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- **Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;**
- **Planeamento urbanístico e ordenamento do território;**
- **Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;**
- **Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;**
- **Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.**

I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 8/2009, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Sezures - Limite do Concelho (Sátão - Perfil 129), pelo valor de 149.910,78€ + IVA (fase de receção provisória);
2. Empreitada n.º 22/2014, "Beneficiação de Arruamentos - Loteamento da Lameira - Infraestruturas Elétricas", pelo valor de 21.753,80€ + IVA (fase de receção provisória);
3. Empreitada n.º 17/2015, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Caminho de Ligação à ETAR de Lusindinho e Arvoredos", pelo valor de 49.000,00€ + IVA (fase de execução)";
4. Empreitada n.º 18/2015, "Equipamentos de Segurança Rodoviária (Colocação de Rails na E.M.615, na E.M.615-3 e E.M. 603)", pelo valor de 23.010,00€ + IVA (fase de receção provisória)";
5. Empreitada n.º 1/2016, "Beneficiação de Arruamentos - Beneficiação do Espaço confinante com a Estrada Municipal 604, na localidade de Germil", pelo valor de 50.260,06€ + IVA (fase de execução);
6. Empreitada n.º 2/2016, "Energias Renováveis (Sistemas Solares Fotovoltaicos e Térmicos no Edifício da Piscina, dos Paços do Concelho, dos Armazéns e Oficinas) - Reparação", pelo valor de 16.701,23€ + IVA (fase de receção provisória);
7. Empreitada n.º 3/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pavimentação, Colocação de Lombas Redutoras de Velocidade, Passadeiras e Sinalização Vertical na E.M. 615 (Real e Ribeira)", pelo valor de 12.630,10€ + IVA (fase de receção provisória);
8. Empreitada n.º 5/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Regularização de Pavimento em Estradas Municipais - Desenraizamento e Repavimentação, Execução de Passadeiras, Passadeiras Elevadas e Sinalização", pelo valor de 61.496,10€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada n.º 6/2016, "Estrada Penalva do Castelo - Lisei", pelo valor de preço base de 388.775,69€ + IVA (fase de consignação);
10. Empreitada n.º 7/2016, "Estrada Sezures - Boco - Quinta da Ponte - Moradia (CM 1429 - Quinta da Ponte - Moradia - Limite do Concelho) - Muros de Suporte, Drenagens e Pavimentação", pelo valor de 29.500,20€ + IVA (fase de receção provisória);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

11. Empreitada n.º 8/2016, "Beneficiação e Conservação - Biblioteca Municipal", pelo valor de 7.898,19€ + IVA (fase de receção provisória);
12. Empreitada n.º 9/2016, "Beneficiação e Conservação da Piscina Municipal", pelo valor de 53.729,65€ + IVA (fase de execução);
13. Empreitada n.º 12/2016, "Estrada da Mineira (Depósito da Água - Carpanha)", pelo valor de 57.502,69€ + IVA (fase de execução);
14. Empreitada n.º 14/2016, "Reabilitação Urbanística da Lameira - Execução", pelo valor de 326.604,08€ + IVA (fase de execução);
15. Empreitada n.º 16/2016, "Estrada de Acesso a São Romão", pelo valor de 144.704,63€ + IVA (fase de execução);
16. Empreitada n.º 17/2016, "Conservação e Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo (Rede Interior de Água e Conduitas de Extração de Ar na Zona dos Balneários) ", pelo valor de 29.956,50€ + IVA (fase de receção provisória);
17. Empreitada n.º 18/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Estrada de Aldeia de Casal Diz - Rebôtea", pelo valor de 42.137,81€ + IVA (fase de execução);
18. Empreitada n.º 20/2016, "Beneficiação com Alargamento da Rua do Calvário em Roriz", pelo valor de 15.270,00€ + IVA (fase de execução);
19. Empreitada n.º 23/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água, Elevatória de Esgotos, Caminho de Ligação à ETAR de Lusinde e Acessos ao Caminho de Santa Eulália", pelo valor de 70.100,00€ + IVA (fase de execução);
20. Empreitada n.º 24/2016, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" pelo valor de preço base de 1.817.137,44€ + IVA (fase de Consignação);
21. Empreitada n.º 27/2016, "Campo de Futebol da Cerca - Obras de Beneficiação das Instalações Sanitárias, Bar e Cobertura" pelo valor de 9.262,10€ + IVA (fase de execução);
22. Empreitada n.º 29/2016, "Estrada de Acesso a Pindo de Cima" pelo valor de 75.342,87€ + IVA (fase de execução);
23. Empreitada n.º 30/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Trabalhos de Reconstrução de Faixas de Rodagem, Muros, Etc., causados pelas Intempéries de janeiro de 2016" pelo valor de 30.585,06€ + IVA (fase de receção provisória);
24. Empreitada n.º 31/2016, "Recuperação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho" pelo valor de 639.896,84€ + IVA (fase de execução);
25. Empreitada n.º 33/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Jádão - Urgal" pelo valor de 64.652,33€ + IVA (fase de execução);
26. Empreitada n.º 34/2016, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Construção de Muros de Suporte no Caminho do Matadouro" pelo valor de 5.040,00€ + IVA (fase de receção provisória);
27. Empreitada n.º 35/2016, "E.M. N.º 570 - Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures (Rede de Águas Pluviais - Passagem Hidráulica II)" pelo valor de 18.498,00€ + IVA (fase de receção provisória);
28. Empreitada n.º 36/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural de Vila Garcia - Pindo - Roriz" pelo valor de 72.906,11€ + IVA (fase de execução);
29. Empreitada n.º 37/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural de Santa Eulália - Vila Garcia e Caminho do Vinhago" pelo valor de 35.147,89€ + IVA (fase de execução);
30. Empreitada n.º 38/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural de Pindo de Cima - Balduço (Encoberta)" pelo valor de 54.769,50€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

31. Empreitada n.º 39/2016, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural do Paúl e Caminho Rural do "Mareco"" pelo valor de 48.949,25€ + IVA (fase de execução);
32. Empreitada n.º 40/2016, "Beneficiação de Arruamentos - Arruamento de Aldeia de Casal Diz - Pavimentação" pelo valor de 18.893,51€ + IVA (fase de execução);
33. Empreitada n.º 41/2016, "Beneficiação e Conservação da ETA de Santa Clara" pelo valor de 5.983,84€ + IVA (fase de receção provisória);
34. Empreitada n.º 42/2016, "Centro de Exposições, de Produtos DOC - Santo Ildefonso - Pavimentações, Rede de Águas Pluviais, Rede de Abastecimento de Água e Rede de Esgotos" pelo valor de 84.513,95€ + IVA (fase de execução);
35. Empreitada n.º 43/2016, "Requalificação Urbanística da Antiga Praça e Zona Envolvente" pelo valor de 104.529,78€ + IVA (fase de execução);
36. Empreitada n.º 44/2016, "Estações de Tratamento de Águas Residuais nas Povoações - Beneficiação da ETAR de Lisei" pelo valor de 8.700,00€ + IVA (fase de execução);
37. Empreitada n.º 1/2017, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Alargamento de Caminho e Construção de Muro nos Moinhos de Pombal" pelo valor de 6.676,40€ + IVA (fase de execução);
38. Empreitada n.º 2/2017, "Sinalização Horizontal - Execução de Marcas Rodoviárias" pelo valor de 10.963,04€ + IVA (fase de execução);
39. Empreitada n.º 3/2017, "Obras de Beneficiação da Antiga Escola do 1.º CEB de Moinhos de Pepim", preço base de 14.173,67€ + IVA (fase de concurso);
40. Empreitada n.º 4/2017, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Sr.ª da Ribeira - Jádão (Correções)", preço base de 12.076,88€ + IVA (fase de concurso);
41. Empreitada n.º 5/2017, "Beneficiação de Arruamentos - Obras de Infraestruturas e Repavimentação na Rua da Banda Musical e Zona de Parque de Estacionamento", preço base de 33.650,44€ + IVA (fase de concurso);
42. Empreitada n.º 6/2017, "Beneficiação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho da Boucha - Real" pelo valor de 19.980,25€ + IVA (fase de execução);
43. Prestação de Serviços - Procedimento n.º.28/2016 - Assentamento de Calçada em diversas localidades do Concelho - Ajuste direto - pelo valor de 18 462,72€ + IVA.

II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Alargamento e aplicação de calçada em diversas localidades do Concelho - Ponte Santa Clara, Amiais;
2. Colocação de sinalética e espelhos em diversos locais do Concelho;
3. Muro na rua da Fonte Velha - Germil (Concluído);
4. Aumento do ramal de águas pluviais - Pindo;
5. Calçetamento de bermas em Gondomar - Ínsua;
6. Colocação de lancil - Vila Cova do Covelo;
7. Reconstrução de muro de suporte na Avenida Principal - Matela;
8. Plantação de árvores na Lameira;
9. Demolição de casa e alargamento da rua do Largo do Nicho - Esmolfe;
10. Construção de muro de suporte junto ao Largo de Santa Catarina - Santa Eulália - Pindo;
11. Colocação de bancos em granito da Região na Sede do Concelho;
12. Transladação da capela do cemitério para o parque da Lameira;
13. Montagem de bombas na estação elevatória junto à Câmara Municipal;
14. Limpeza na Zona Empresarial e aproveitamento de terra preta para jardinagem;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

15. Ramal de esgotos e rede de águas pluviais em Soito de Vide – Castelo de Penalva.

III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

1. A Piscina Municipal comemorou o seu 11º Aniversário, nos dias 18 e 19 de fevereiro, com um conjunto de atividades gratuitas;
2. No dia 19 de fevereiro, a Associação Cultural e Recreativa Concertinas do Dão, com o apoio da Câmara Municipal, promoveu a primeira edição da Festa do Grelho, em Sezures;
3. No dia 26 de fevereiro, realizou-se pelo segundo ano consecutivo o desfile de Carnaval, sob o tema “As Nossas Tradições”;
4. Nos dias 4 e 5 de março, realizou-se a quinta edição do “Fim-de-semana do Cabrito”, nos estabelecimentos de restauração aderentes. Além do cabrito, os restaurantes aderentes do concelho, disponibilizaram uma prova de Queijo Serra da Estrela, numa iniciativa intitulada “Sabores de Penalva” que resulta como complemento do certame “Feira/Festa do Pastor e do Queijo”;
5. No dia 7 de março, Penalva do Castelo acolheu os alunos da Universidade Sénior de Nelas para uma visita à Vila e alguns dos seus pontos turísticos;
6. Decorreu no Salão Príncipe da Beiras, o “I Estágio de Orquestras de Sopros” – Concerto, promovido pela Orquestra Regional de Música de Ferreirim, com o apoio da Câmara Municipal e Agrupamento de Escolas;
7. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penalva do Castelo (CPCJ), em articulação com a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas associou-se, pelo quinto ano consecutivo, às campanhas nacionais levadas a cabo no âmbito do mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e Juventude, assinalado em abril de cada ano;
8. Agrupamento 149 CNE - Ínsua dramatizou a Representação ao Vivo da “Via Sacra, Paixão de Cristo”, no 9 de abril. Durante a tarde foi ainda dinamizado o Mercado Nazareno, no espaço envolvente à Câmara Municipal;
9. A Biblioteca Municipal promoveu no dia 15 de abril, o projeto “Espaço Sénior”: “Usos e Costumes Penalvenses da Quarta-feira de Cinzas ao Sábado de Aleluia”. As diversas sessões promovidas contaram com a participação de mais de 60 seniores, todos eles utentes das diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Penalva do Castelo;
10. No âmbito das comemorações do 43º aniversário da Revolução dos Cravos, está patente até ao dia 06 de maio, no átrio e sala polivalente da Biblioteca Municipal de Penalva do Castelo, a exposição “25 de abril: memória e projecto de um tempo recente”.

IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

1. A Câmara Municipal, em colaboração com o artesão Sílvio Fernandes promove a partir do dia 21 de abril, a II edição do “Curso Cestaria em Vime”, com uma duração de 50 horas;
2. No dia 22 de abril, a CPCJ em colaboração com o Gabinete de Desporto, Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal, irá realizar-se a III Caminhada Azul. Em diferentes pontos da mesma será proposta uma pequena atividade para pais e filhos;
3. O Município de Penalva do Castelo, em parceria com a União das freguesias de Vila Cova do Covelo / Mareco, comemora o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios com uma Caminhada pela natureza, no dia 23 de abril, intitulada “Rota dos Moinhos”;
4. A Câmara Municipal vai marcar presença, no dia 28 de abril, na 4ª edição da Feira Ibérica de Turismo (FIT) - Guarda, onde proporcionará um momento de degustação dos produtos locais mais emblemáticos do Concelho;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- 5.A abertura dos XIV Jogos Desportivos de Penalva do Castelo 2017 está marcada par o dia 30 de abril, junto ao edifício da Câmara Municipal;
- 6.Nos dias 30 de abril e 1 de maio, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo assinala 192 Anos de Existência, com um programa diversificado;
- 7.No dia 1 de maio, o Clube Casttendo promove o XI Passeio TT, pelo Concelho de Penalva do Castelo;
- 8.Numa organização conjunta da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, junta de freguesia de Castelo de Penalva e apoio da Associação Cultural Castro de Pena Alba, Grupo Desportivo Cultural Bela Vista, Centro Social Paroquial de Castelo de Penalva, Bombeiros Voluntários, Unidade de Cuidados à Comunidade de Pena D'Alva e Agrupamento 149 CNE Ínsua, realiza-se, no dia 7 de maio, o percurso pedestre "PR4 PCT Rota dos Ambientes Rurais";
- 9.No dia 14 de maio, realiza-se a Caminhada "O que nos liga", organizada pelo Grupo de Voluntariado Comunitário de Penalva do Castelo com o apoio da Câmara Municipal;
- 10.No dia 14 de maio, na localidade de Real, realiza-se o "VI Encontro de Música Popular e a IV Mostra de Atividades e Produtos Locais", uma organização da Tuna Realense e apoio da Câmara Municipal;
- 11.A Autarquia Penalvensense promove o II Concurso "Penalva do Castelo em Flor", desafiando os Penalvenses a envolverem-se e darem asas à criatividade, contribuindo desta forma para que Penalva seja um concelho ainda mais florido e atrativo aos sentidos;
- 12.O Clube Cultural Desportivo e Social da Miusela promove no dia 21 de maio, a Caminhada "Trilhos da Miusela", com o apoio da Câmara Municipal e União das freguesias de Antas e Matela;
- 13.No dia 21 de maio, a Câmara Municipal promove o Passeio de Cicloturismo pela "Rota Lugares da Memória - Circuito 2";
- 14.A Câmara Municipal realiza a tradicional Festa da Música, nos dias 28 de maio (Penalva do Castelo e 4 de junho (Mareco), que congrega as Associações/Coletividades e escolas de música concelhias.

V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores - 13 de abril de 2017)

1 - Disponibilidades:

Caixa:.....	1 748,12€
Fundos de maneiio	4 200,00€
Depósitos à ordem	678 420,19€
Depósitos a prazo	2 000 000,00€
Total de disponibilidades.....	2 684 368,31€

2 - Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- Negócios e Inovações Tecnológicas (NIT):.....1 000 ações x 4,99€ = 4 990,00€
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A. = 18 000,00€(a)

a) Constituída uma provisão de 18 000,00€



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

3 - Dívida:

Curto prazo:

Créditos comerciais: 120 840,48€

Médio e longo prazo:

Créditos bancários: 1 688 317,40€

VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar.

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

- Processo nº 630/14.3 BEVIS - Ação Administrativa comum - Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado €479.367,91;
- Processo nº 102/16.1 BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - no valor de €11.000,00 acrescidos de IVA, com o autor AMVC- arquitetos, Viseu;
- Processo nº 2296/16 BELSD Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - Autor Montalvia Construtora S.A. - Concurso Público nº6/2016;
- Processo nº440/16.3 BEVIS Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - Autor E.R.I Engenharia, S.A.

Penalva do Castelo, 19 de abril de 2017

O Presidente da Câmara

(Francisco Lopes de Carvalho)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovado
em sessão ordinária de A.M.
em 2017.04.26
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E
DEZASSETE:-----

.....
"24.64 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BEIRA ALTA
E DOURO SUL - DISSOLUÇÃO: -----

Presente uma informação dos serviços, do seguinte teor: -----

"Na sequência da receção da documentação do Douto Tribunal de Contas e da resposta apresentada, cumpre-me informar o seguinte: -----

A Câmara Municipal em suas reuniões de vinte e um e vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, apreciou o anteprojeto dos estatutos para a constituição da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, cujo objeto é a defesa e o reforço do poder local e do municipalismo, a cooperação entre os municípios associados e a participação conjunta em projetos de interesse regional, dando-lhe a sua aprovação e implicitamente a sua concordância na participação da referida Associação, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal (Doc. um e dois); -----

A Assembleia Municipal, em sessão de doze de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, aprovou a integração da Câmara Municipal na Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul (Doc. três); -----

Em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, o Tribunal de Contas enviou um ofício, cujo assunto é "Não remessa tempestiva das contas de gerência referentes ao ano de dois mil e quinze da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul - notificação para o contraditório (artigo décimo terceiro, número dois da LOPTC" (Doc. quatro); -----

Na sequência daquele ofício, o senhor Presidente da Câmara, em dois de janeiro de dois mil e dezasseite, comunicou ao Douto Tribunal de Contas, "Uma vez que a Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, já não se encontra em atividade, irão ser encetados os mecanismos legais, designadamente através da convocatória da assembleia geral, em vista a sua extinção." (Doc. cinco); -----

De acordo com o artigo vinte e dois, dos Estatutos da "Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul", a referida Associação pode ser dissolvida por deliberação de quatro quintos dos membros da assembleia geral. -----

Assim, tendo em conta o atrás descrito e toda a documentação anexa, que se considera fazer parte integrante desta informação, deverá Vossa Excelência agendar a proposta de dissolução na ordem do dia de vinte e quatro de março de dois mil e dezasseite, a qual deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal." -----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, concordar com o processo de dissolução da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, devendo ser submetida à Assembleia Municipal, para aprovação." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

À reunião da Câmara Municipal
de 24 de março de 2017.

Penalva do Castelo, 2017/03/13

O Presidente da Câmara,

De: Coordenador Técnico da Divisão Administrativa
Para: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul - Dissolução.

Na sequência da receção da documentação do Douto Tribunal de Contas e da resposta apresentada, cumpre-me informar o seguinte:

A Câmara Municipal em suas reuniões de 21 e 28 de novembro de 1986, apreciou o anteprojeto dos estatutos para a constituição da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, cujo objeto é a defesa e o reforço do poder local e do municipalismo, a cooperação entre os municípios associados e a participação conjunta em projetos de interesse regional, dando-lhe a sua aprovação e implicitamente a sua concordância na participação da referida Associação, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal (Doc.1 e 2);

A Assembleia Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1986, aprovou a integração da Câmara Municipal na Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul (Doc.3);

Em 22 de dezembro de 2016, o Tribunal de Contas enviou um ofício, cujo assunto é "Não remessa tempestiva das contas de gerência referentes ao ano de 2015 da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul - notificação para o contraditório (artº.13º., nº.2 da LOPTC" (Doc.4);

Na sequência daquele ofício, o senhor Presidente da Câmara, em 02 de janeiro de 2017, comunicou ao Douto Tribunal de Contas, "Uma vez que a Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, já não se encontra em atividade, irão ser encetados os mecanismos legais, designadamente através da convocatória da assembleia geral, em vista a sua extinção." (Doc.5)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o artº. 22, dos Estatutos da "Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul", a referida Associação pode ser dissolvida por deliberação de quatro quintos dos membros da assembleia geral.

Assim, tendo em conta o atrás descrito e toda a documentação anexa, que se considera fazer parte integrante desta informação, deverá V.Exª. agendar a proposta de dissolução na ordem do dia de 24 de março de 2017, a qual deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, 13 de março de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Dissolução da
Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul

ANEXO 1 e 2

(Fotocópias das deliberações da Câmara Municipal de 21 e 28 de novembro de 1986
- Integração da Câmara na Associação)

3

21/11/1986

Edição Nº _____
Belmontes

PIDDAC/87: - Presente um documento enviado pelo deputado do Partido Socialista pelo distrito de Viseu, Doutor Raúl Apocqueiro, cujas análises e investimentos constantes do PIDDAC ostentam sete propostas pelo Governo para o distrito, no qual se tem tido uma atitude muito negativa para o de Viseu, havendo a intenção de serem subscritas propostas de alteração. A Câmara deliberou, por unanimidade, concordando com o exposto, manifestando a sua disconformidade relativamente a este conselho, já que não foram contemplados projectos propostos há bastante tempo.

FEDER: - Presente a circular número quarenta e quatro, de 2 de Janeiro do corrente, da Associação Nacional de Municípios, solicitando o envio de elementos sobre as dotações do FEDER para este concelho. A Câmara deliberou, por unanimidade, em viar os elementos solicitados.

10.º aniversário das primeiras eleições autárquicas: - Presente uma comunicação da Comissão Organizadora das comemorações do décimo aniversário das eleições autárquicas, sobre as bases do programa das comemorações. Foi tomado conhecimento, distribuído e se em exemplar a cada vereador.

Roberto Jurístico e hotelero do Noite: - Presente uma descrição detalhada do estágio do concelho, da União das Associações de Indústria Hoteleira e Alimentar do Noite de Portugal, comunicando que vai publicar o relatório jurídico e estatístico do Noite de Portugal, no ano de mil novecentos e oitenta e sete, indicando as páginas para publicidade. A Câmara tomou conhecimento.

Associação da Beira Alta e Douro Sul: - Presente um ante-projeito dos estatutos da Associação da Beira Alta e Douro Sul, que manifestou a decisão de apoiar as actividades, em sentido corrente, de desenvolverem, como núcleo, particular atenção por um futuro do distrito de Viseu, cuja Associação tem como finalidade a defesa e o apoio ao poder local e da municipalidade, e apoiar, em todos os municípios, associações e a fiscalização, segundo as propostas de intervenções propostas. A Câmara deliberou, por unanimidade, em aceitar, por unanimidade, a proposta de aprovação e publicação. A proposta foi aprovada em 21 de Novembro de 1986.

Ans

À Associação Municipal, para, oportunamente, dispor de
para a sua administração, de acordo com o estabelecido no regulamento
desta Associação, a qual, de acordo com o disposto no

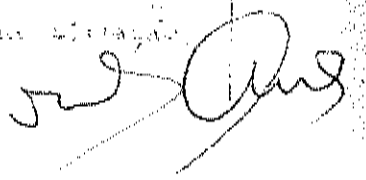
FEDES - orçamento e Filiação a títulos número quarenta e nove, de
delegação do Conselho, da Comissão de Incentivo, da Regia, entre, em
prestação de serviços, de classificação experimental, e de
dos empreendimentos candidatos ao FEDES. Foi devolvido como
Pedidos de pagamentos: - Passagem a circuitos turísticos, de acordo
com o artigo, de acordo com o Conselho, da Comissão de Incentivo, da
Regia, entre, informando da situação dos pedidos de pagamento
conforme FEDES, tendo conhecimento.

APPACDM - subsídio: - Presente um pedido de subsídio da Delegação
de Viseu da Associação Portuguesa de Viseu e Amigos das Crianças
e da Infância - Dentais - A Câmara, tendo conhecimento de que se
nos planos deste Conselho Intermunicipal dos municípios do distrito de
Viseu, deliberando, por unanimidade, conceder o subsídio a montante
de 100.000,00 (cem mil escudos).

diário "O DIA": - Presente um pedido do jornal "O DIA", informando
que está a efectuar um trabalho sobre os municípios, pelo que solicita
uma tabela de preços com referência a cada município do distrito
de Viseu, deliberando.

Abastecimento de água e rede de esgotos do conselho - 12. fase: - Pre-
sente o ofício número quarenta e nove, de delegação do
Conselho, da Comissão de Apoio Técnico de Viseu, informando que pe-
de, em respeito ao pagamento do auto número vinte e oito de
designação em serviços, concordando com os preços apresentados e ad-
quiridos no projecto. A Câmara, deliberando, por unanimidade, a
sua aprovação, e o referido pode para efeitos de paga-
mento.

Arruamento do plano sudeste - Cooperativa: - Presente o ofício número
quarenta e nove, de delegação do Conselho, da Cooperativa A-
grupada de Santo Ildefonso, a pedir a separação da primeira do
edifício da mesma Cooperativa, em virtude do alvará em sentido
provisório, de acordo com o Regulamento de Urbanização de
Viseu, de acordo com o artigo, de acordo com o Conselho, da
Comissão de Incentivo, da Regia, entre, informando da situação



28/11/1986

[Handwritten signature]

Sua total integração. Foi tomado conhecimento.

Colóquio sobre pesca desportiva: - Presentes as conclusões do colóquio sobre pesca desportiva promovido pelo INATEL, em quinze de corrente, em Ponta - Linda. A Câmara tomou conhecimento.

Congresso de esportes católicos: - Presente a circular datada de quatorze de corrente, do Conselho Nacional de Esportes, informando da realização do primeiro congresso de esportes católicos, em vinte e nove e trinta de corrente e um de Dezembro de corrente ano. Tomado conhecimento.

Casa da Beira Alta no Porto: - Presente uma circular da Casa da Beira Alta no Porto a dar conhecimento do programa de actividades até ao final do ano corrente. Tomado conhecimento.

Estatuto do eleito local: - Presente a circular número quarenta e seis, de vinte e um de corrente, da Associação Nacional de Municípios, enviando fotocópia do "Estatuto do eleito local" entregue a entidade do Governo e da Assembleia da República. Foi tomado conhecimento.

Associação de Municípios da Beira Alta do Douro Sul - Presente uma circular da Comissão Instaladora da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, datada de vinte e sete de corrente, enviando um exemplar do projecto dos estatutos, solicitando que a sua aprovação se concretize até final do ano em curso. A Câmara tomou conhecimento, deliberando, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que seja satisfeito o pedido da referida Comissão Instaladora.

FEDER - pedido de pagamento: presente a cédula número quatrocentos e setenta e cinco, de vinte e um de corrente de apoio Partido de Vossa paciência fotocópia da documentação sobre o referido

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS
DA
BEIRA ALTA E DOURO SUL

ANTE-PROJECTO DE ESTATUTOS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Constituição, Natureza e Sede)

1 - É constituído, nos termos da legislação em vigor e para durar p
por tempo indeterminado, a Associação de Municípios da Beira Alta e Dou
ro Sul, que se rege pelos presentes Estatutos e pelas consequentes dis-
posições do Código Civil.

2 - São membros da AMBADS os municípios localizados nas zonas geo-
gráficas conhecidas como Beira Alta e Douro Sul, desde que declararem
aderir à Associação mediante deliberação tomada pela Câmara Municipal
e autorizada pela Assembleia Municipal.

3 - A AMBADS tem a sua sede em Viseu.

Artigo 2º

(Objecto e Fins)

1 - A AMBADS tem como fins gerais a defesa e o reforço do poder lo-
cal e do municipalismo, a cooperação entre os Municípios Associados e
a participação conjunta em projectos de interesse Regional, competindo-
-lhe em especial:



- a) o estudo, a elaboração da gestão de projectos comuns nos dominios da cultura, da educação, da saúde, do urbanismo e da defesa do meio ambiente e das infra-estruturas, tendo em vista o desenvolvimento económico e social das populações;
- b) a coordenação dos esforços dos municípios associados no sentido da defesa efectiva dos interesses Regionais;
- c) a participação nas iniciativas do âmbito nacional relativas à Regionalização e à Administração Autárquicas;
- d) a representação dos Municípios associados junto dos Órgãos de Soberania e da Administração Central e Regional, tendo em vista a realização de políticas e programas de desenvolvimento Regional, com interesse comum.

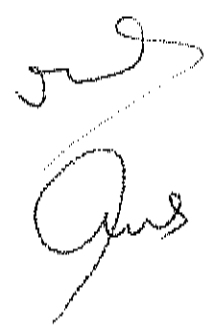
2 - Para a realização dos seus objectivos, a AMBADS pode:

- a) organizar gabinetes e grupos de trabalho para o estudo de matérias de interesse comum relacionados com o poder local e regionalização;
- b) organizar seminários, congressos, conferências e outras manifestações semelhantes sobre temas de interesse para a Administração e o desenvolvimento regional e autárquico;
- c) publicar estudos, registos e documentos sobre assuntos de interesse para os objectivos da Associação;
- d) promover o intercâmbio e a cooperação com Associações Nacionais e internacionais de índole e fins semelhantes.

ARTIGO 3º

(Direitos e Deveres dos Municípios Associados)

1 - São direitos dos municípios associados:



- a) Fazer parte de todos os Órgãos da Associação e participar nas actividades da mesma;
- b) Requerer o abandono da Associação mediante comunicação escrita dirigida ao Conselho Directivo;
- c) Solicitar as informações e os esclarecimentos relativos ao funcionamento e à prossecução dos objectivos da AMBADS.

2 - São deveres dos municípios Associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias da Associação e respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) efectuar o pagamento das contribuições financeiras para o funcionamento da Associação.

Artigo 4º

(Contribuição Financeira)

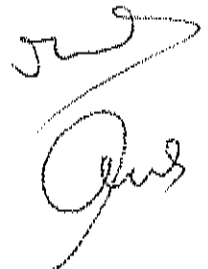
- 1 - Os Municípios Associados participam com a sua contribuição financeira para as despesas de funcionamento da Associação.
- 2 - A comparticipação dos Municípios é igual para todos, pagavel anualmente durante o primeiro trimestre e o montante é fixado pela Assembleia Geral.

CAPITULO II
ÓRGÃO E SERVIÇOS

Artigo 5º

(Órgãos)

- 1 - São Órgãos deliberativos e de Administração da AMBADS os seguintes:



- a) a Assembleia Geral
- b) o Conselho Directivo
- c) o Conselho Fiscal.

2 - São ainda Órgãos da Associação, com natureza meramente consultiva, os seguintes :

- a) o Conselho de Representação Parlamentar
- b) o Conselho de Representação Económica e Social

SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º

(Natureza e Constituição)

A Assembleia Geral é o Órgão deliberativo máximo da AMBADS, e é composto pelos seguintes representantes de cada município Associado:

- a) Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto;
- b) Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto;
- c) Um presidente da Junta de Freguesia designado pela Assembleia Municipal.

Artigo 7º

(Mesa da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é presidida por uma mesa eleita em lista nominativa e composta por:

- Um Presidente
- Dois Vice-Presidentes
- Dois Secretários

Artigo 8º

(Competência)

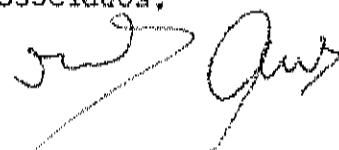
Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a respectiva Mesa, o Conselho Directivo e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o seu regimento;
- c) pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a prossecução dos objectivos da Associação;
- d) aprovar as alterações dos Estatutos;
- e) deliberar sobre a dissolução da AMBADS;
- f) definir a politica orientadora da acção da Associação;
- g) aprovar sob proposta do Conselho Directivo, os planos anuais e plurianuais de actividades e orçamentos;
- h) deliberar sobre a irradiação de qualquer membro da Associação;
- i) fixar o montante anual das quotas;
- j) estabelecer sob proposta do Conselho Directivo, a organização dos serviços da Associação e o quadro do pessoal;
- l) criar comissões especializadas permanentes ou eventuais sob proposta do Conselho Directivo ou por iniciativa propria;
- m) pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Conselho Directivo, nos termos do Estatuto.

Artigo 9º

(Reuniões)

- 1 - A Assembleia Geral reúne anualmente em Sessão ordinária e, em Sessão extraordinária sempre que o requeiram o Conselho Directivo ou um minimo de 1/5 dos municipios Associados.



- 2 - Nas reuniões da Associação Geral participa o presidente do Conselho Directivo ou seu substituto legal, com direito a voto.
- 3 - Poderão ainda participar nas reuniões da Assembleia Geral os membros dos Órgãos consultivos referidos no nº 2 do artigo 5º sem direito a voto.
- 4 - As reuniões da Assembleia Geral realizam-se em Lamego.

SECÇÃO II

CONSELHO DIRECTIVO

Artigo 10º

(Natureza e Composição)

- 1 - O Conselho Directivo é o órgão executivo e de gestão da AMBADS e é composto por:
 - Um presidente
 - Quatro Vice-Presidentes
 - Quatro Vogais.
- 2 - Os membros do Conselho Directivo são eleitos pela Assembleia Geral em lista nominativa completa.

Artigo 11º

(Competencias do Conselho Directivo)

- 1 - Compete em Geral ao Conselho Directivo:
 - a) dirigir a actividade da AMBADS e praticar os actos necessários à realização dos seus objectivos;

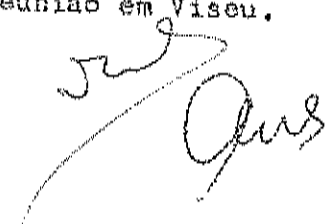
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

- b) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento.
 - c) Executar as deliberações da Assembleia Geral.
 - d) Constituir gabinetes e grupos de trabalho para estudo de questões específicas, no âmbito dos objectivos da Associação.
 - e) propor à apreciação da Assembleia Geral qualquer assunto de interesse para a Associação.
- 2 - Compete em especial ao Presidente do Conselho Directivo:
- a) representar a AMBADS em juízo e fora dele e, outorgar nos contratos em que esta seja parte;
 - b) executar as deliberações do Conselho Directivo e praticar todos os actos necessários à gestão corrente da Associação;
 - c) designar de entre os Vice-Presidentes, aquele que o substituir nas suas faltas e impedimentos;
 - d) Exercer das demais competências que o Conselho Directivo nele delegar.
- 3 - Compete em especial, aos restantes membros do Conselho Directivo coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e exercer as competências que este neles delegar.

ARTIGO L2 *

(Reuniões)

- 1 - O Conselho Directivo reúne por convocação do Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, em sessão extraordinária, sempre que o presidente ou a maioria dos restantes membros o convocar;
- 2 - O Conselho Directivo reúne nas sedes dos Municípios Associados em sistema de rotação, tendo a sua primeira reunião em Viseu.



SECÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Artigo 13º

(Natureza e Composição)

1- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle nos domínios financeiros e patrimonial e é composto por:

Um Presidente

Um Vice-Presidente

Três Vogais

2- Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral em lista e nominativa completa.

Artigo 14º

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete, em geral, ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o projecto de orçamento, bem como sobre o Relatório e Contas anuais da Associação;
- b) Fiscalizar os actos dos órgãos da Associação no domínio financeiro;
- c) Pronunciar-se sobre matérias que dentro do âmbito das suas competências, lhe sejam submetidas pelo Conselho Directivo.

Artigo 15º

(Reuniões)

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ou a solicitação da Assembleia Geral, do Conselho directivo e da maioria dos seus membros.



7.

SECÇÃO IV

ORGÃOS CONSULTIVOS

Artigo 16º

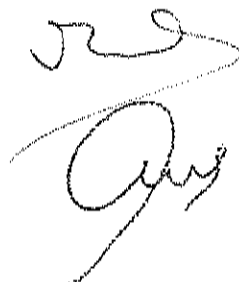
(Conselho de Representação Parlamentar)

- 1- O Conselho de Representação Parlamentar é o órgão consultivo da Associação que assegura a articulação entre os deputados à Assembleia da República e os órgãos da AMBADS, tendo em vista apoiar e acompanhar a realização dos seus objectivos.
- 2- Participam no Conselho de Representação Parlamentar os deputados eleitos pelos círculos eleitorais correspondentes à área geográfica dos municípios associados, que se encontram em exercício efectivo do mandato ou em exercício de outros cargos públicos.
- 3- O C.R.P. funciona de acordo com regimento a aprovar entre os seus membros e actua por iniciativa própria ou a solicitação de qualquer dos órgãos da Associação.

Artigo 17º

(Conselhos de Representação Económica e Social)

- 1- O Conselho de Representação Económica e Social é o órgão consultivo da Associação que garante a participação das actividades sociais, económicas e culturais na prossecução dos seus objectivos
- 2- O Conselho de Representação Económica e Social é composta por representantes de instituições e organismos públicos e privados, cuja actividade se desenvolve na área geográfica da Associação, agrupados nos seguintes sectores:



- a) Agricultura, com cinco representantes, sendo:
três designados pelas Adeegas cooperativas, correspondendo, um à região do Dão, um à região do Douro e um a outras adegas cooperativas
Dois designados por outras cooperativas agrícolas
- b) Indústria, com cinco representantes designados pelas Associações Industriais;
- c) Comércio, com cinco representantes designados pelas Associações do Comércio.
- d) Organizações Sindicais, com dois representantes por elas designados
- e) Assuntos Sociais, com dois representantes, sendo um designado pelas Misericórdias e um designado pelas restantes instituições e solidariedade social
- f) Educação, com quatro representantes, sendo um designado pelo sector do Ensino Básico, um designado pelo Ensino Secundário, um Ensino Superior Oficial e um designado pelo Ensino Superior Privado;
- g) Cultura, com um representante, designado pelas Associações Culturais;
- h) Desporto, com um representante designado pelas Associações desportivas;
- i) Comunicação Social, com dois representantes designados pelos Órgãos de Comunicação Social;
- j) Bombeiros, com um representante designado pelos Bombeiros dos Municípios Associados;
- l) Dois representantes de outras Instituições ou pessoas colectivas que prossigam objectivos identicos aos da Associação.

Artigo 18º

(Reuniões)

O Conselho de representação económica e social de acordo com o regimento a aprovar pelos seu membros reúne por iniciativa propria ou a solicitação de qualquer dos Órgãos da Associação.



CAPITULO III
GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Artigo 19º

(Património)

Constituem patrinomio da AMBADS os bens e direitos para ela transferidos ou por ela adquiridos a qualquer titulo.

Artigo 20º

(Recursos Financeiros)

Os recursos Financeiros da AMBADS são os seguintes:

- a) a comparticipação anual de cada Municipio da Associação;
- b) o produto de heranças,doações,legados e subvenções;
- c) outras receitas provenientes da prestação de serviços e de venda de publicações.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21º

(Alterações dos Estatutos)

Os estatutos da AMBADS só poderão ser alterados por deliberação de pelo menos três quintos dos membros da Assembleia Geral.

Artigo 22º

(Dissolução)

- 1 - A AMBADS pode ser dissolvida por deliberação de quatro quintos dos membros da Assembleia Geral.
- 2 - No caso de dissolução, o seu patrinomio será repartido pelos seus membros, mediante critérios a estipular pela Assembleia Geral.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Dissolução da
Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul

ANEXO 3

(Fotocópia do ofício da Assembleia Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 1986, a comunicar a aprovação da integração da Câmara Municipal na Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Ex.º Sr.

Presidente da Comissão Instaladora
da Associação de Municípios da Beira
Alta e Douro Sul

Câmara Municipal de ~~Viseu~~ VISEU
3500

Sua referência

Sua comunicação de
.....

Nossa referência
Of. nº 12

Penalva do Castelo
86/12/17

ASSUNTO : Constituição.

Relativamente à integração deste Município na Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, venho informar V.Ex.ª que esta Assembleia em sua sessão extraordinária de 12 do corrente, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara, a sua integração.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(César Augusto de Almeida Norais)

/CG



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Dissolução da
Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul

ANEXO 4

(Ofício do Tribunal de Contas, datado de 22 de dezembro de 2016)



Tribunal de Contas

Direção Geral

Av. Barbosa de Saenge, 61
1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tccontas.pt
URL: <http://www.tccontas.pt>

Tel: 21 794 51 00

Fax: 21 793 60 33

Linha Azul 21 795 60 0809

AVISO DE RECEÇÃO

PESSOAL E CONFIDENCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

35872/2016
2016/12/22



Exmo. Senhor
Francisco Lopes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Penalva do
Castelo

Avenida Castendo
3550-185 PENALVA DO CASTELO

Vossa referência

Nossa referência

Informação n.º 393/2016-DVIC.2

Assunto: Não remessa tempestiva das contas de gestão referentes ao ano de 2015 da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul - notificação para o contraditório (art.º 13.º, n.º 2 da LOPTC).

Em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro, fica V. Ex.ª personalmente notificado, na qualidade de membro da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, nos seguintes termos:

1. Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 51.º e n.ºs 4 e 6 do artigo 52.º da LOPTC as associações de freguesias prestam contas, tendo o dever de remeter as mesmas ao Tribunal de Contas devidamente instruídas até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. No que concerne ao ano de 2015, os documentos de prestação de contas deverão ser organizados e instruídos nos termos da Resolução n.º 4/2001, 2.ª Secção - Instruções n.º 1/2001, 2.ª Secção - Instruções para a organização e documentação das contas dos autarquias locais « entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 191, de 18 de agosto de 2001, e da Resolução n.º 44/2015, publicada no DR, 2ª Série, n.º. 231, de 25.11.2015.
3. A prestação de contas é feita obrigatoriamente através da aplicação informática² disponível no sítio eletrónico do Tribunal, em www.tccontas.pt, independentemente de serem prestadas em regime simplificado, sendo que as contas prestadas por outra via (suporte de papel, correio eletrónico, suporte informático em CD, DVD e outros) que não a da aplicação informática, não serão aceites, sendo devolvidas, e consideradas como não prestadas de forma injustificada e intempestiva ao Tribunal.

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, doravante designada como LOPTC

² O período de adesão à referida aplicação informática deverá ser efetuado, até 5 dias úteis antes do término do prazo legal.



Tribunal de Contas

Direção - Geral

4. Consultada a aplicação informática, verifica-se que a conta de gerência da Associação do Município da Boira Aite e Douro Sul, referente ao ano de 2015, não foi apresentada.
5. Com efeito, a falta de remessa tempestiva de forma não justificada, constitui infração processual financeira punível com pena de multa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, a fixar entre o limite mínimo de 5 UC, correspondendo a € 510,00 e o limite máximo de 40 UC a que corresponde € 4.080,00, nos termos do n.º 2 do referido artigo.
6. A efetivação da responsabilidade financeira sancionatória é direta e pessoal (cfr. artigos 61.º e 62.º, por força do n.º 3 do artigo 67.º da LOPTC), e no caso em apreço recaí sobre os membros titulares do Conselho de Administração.
7. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da LOPTC, fica V. Ex.º pessoalmente notificado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Aviso de Receção, se pronunciar sobre a imputação da infração descrita, devendo remeter a este Tribunal, no mesmo prazo, os documentos de prestação de contas em falta.
8. Em caso de resposta ao solicitado será a mesma submetida à consideração do juiz relator.
9. Na falta de resposta ao solicitado, será de imediato instaurado o competente processo de multa com vista ao seu julgamento pessoal e, caso ocorra condenação, será efetuada notificação para a entrega da documentação com a cominação de incorrer em crime de desobediência qualificada³, poderá ser participada a infração ao Tribunal Administrativo e Fiscal competente para que, em processo urgente, se proceda à apreciação da eventual dissolução por não prestação de contas⁴, podendo ainda ser determinada pelo juiz da área a realização de uma auditoria ou de uma verificação *in loco* orientada com vista à reconstituição da gestão financeira da entidade contabilística, cuja conta esteja em falta, à fixação de débito aos responsáveis e à evidenciação de infração financeira sancionatória de não prestação de contas, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea n), da LOPTC, na redação da Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

Com os melhores cumprimentos.

Pe'l O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)
O Auditor-Coordenador.

(Maria da Luz Faria)

F.V

³ Nos termos do artigo 68.º da LOPTC.

⁴ A não prestação injustificada de contas ao Tribunal de Contas é causa de dissolução dos órgãos municipais responsáveis, no das entidades equiparadas, nos termos da al. b) do artigo 9.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Dissolução da
Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul

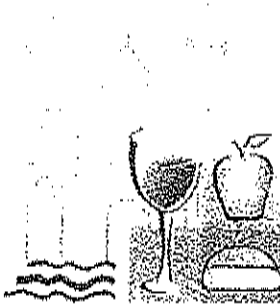
ANEXO 5

(Ofício do senhor Presidente da Câmara, de 02 de janeiro de 2017, a comunicar ao Douto Tribunal de Contas, que irão ser encetados os mecanismos legais, designadamente através da convocatória da assembleia geral, em vista a sua extinção)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

C/ Aviso de receção



Ex.^{mo(a)} Sr.^(a)

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage

1069-045 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	Data
Informação n.º 393/2016-DVIC.2	2016-12-22	OF. n.º 701/2017/0002 PROC.:	2017-01-02

**ASSUNTO: NÃO REMESSA TEMPESTIVA DAS CONTAS FERENTES AO ANO DE 2015 DA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BEIRA ALTA E DOURO SUL**

Para efeitos do contraditório previsto no art.º 13.º, n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), informa-se:

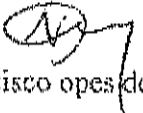
Do Grupo Autárquico do Município de Penalva do Castelo não faz parte a Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, como se poderá constatar através dos documentos de prestação de contas enviadas ao Tribunal de Contas, não tendo este executivo camarário conhecimento da existência daquela Associação, bem como sendo seu membro.

Após pesquisa aos estatutos da Associação, publicados no Diário da República, 3.ª Série, n.º 244, de 23 de outubro de 1987, verifica-se que, para além de outros, como associado o Município de Penalva do Castelo.

Uma vez que a Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, já não se encontra em atividade, irão ser encetados os mecanismos legais, designadamente através da convocatória da assembleia geral, tendo em vista a sua extinção.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,


(Francisco Lopes de Carvalho)





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Dissolução da
Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul

ANEXO 6

(Publicação no "Diário da República", III Série, n.º 244, de 23 de outubro de 1987,
dos Estatutos da Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul)

São seus fins a dinamização, animação e informação das artes plásticas e outras formas de arte e cultura, assim como pugnar pela defesa e propagação do património histórico-cultural de Elvas, podendo associar-se todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os seus estatutos e regulamentos, os quais se obrigam ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, e tem por órgãos directivos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Elvas, 10 de Agosto de 1987. — O Segundo-Ajudante, José Sanchez Fava. 1-1-12 761

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E BENEFICENTE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGA

Certifico que, por escritura de 15 do mês corrente, estada a fl. 97 do Livro de notas para escrituras diversas n.º 729-C do 2.º Cartório Notarial de Braga, a cargo do notário licenciado António Magro Borges de Araújo, foram integralmente substituídos os estatutos da Associação em epígrafe, com sede no Largo de Paulo Orósio, desta cidade, com duração ilimitada e tendo por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e proteger, por qualquer forma, vidas e bens; promover festas ou sessões culturais e exercer qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual, física e moral dos seus associados, eventualmente alargada à população.

Dos novos estatutos constam como condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão de associados o seguinte:

ARTIGO 3.º

Podem ser sócios da Associação Humanitária e Beneficente dos Bombeiros Voluntários de Braga todos os indivíduos maiores que tenham bom comportamento moral e civil e as pessoas colectivas legalmente constituídas.

§ único. Podem ser admitidos menores, quando propostos pelos seus pais ou tutores, adquirindo os respectivos direitos a partir da maioridade.

ARTIGO 43.º

Os sócios que infringirem os estatutos ou regulamentos, não acatarem as determinações dos corpos gerentes, atenderem alguma dos seus membros ou qualquer elemento do comando ou do corpo activo, no exercício das respectivas funções ou por causa delas, nas instalações da Associação profíterem expressões ou praticarem actos impróprios de pessoas de boa educação e ainda os que não pagarem as suas quotas ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão até 60 dias;
- c) Eliminação;
- d) Demissão.

ARTIGO 46.º

O sócio que deixar de pagar três quotas mensais, duas trimestrais ou semestrais ou uma anual e que, depois de avisado para as liquidar, o não fizer no prazo de 30 dias será eliminado.

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Braga, 23 de Setembro de 1987. — A Ajudante, Ludovina Domingues da Silva. 1-1-12 816

ASSOCIAÇÃO CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO SANTA CROAZ

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 21 de Setembro de 1987, lavrada de fl. 98 a fl. 99 v.º do Livro de notas para escrituras diversas n.º 140-C do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo da notária licenciada Maria Filomena Donas-Boito Saraiva da Aguiar Pinto Ferreira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Professor Egas Moniz, no lugar da Barraca, da freguesia de Jovim, deste concelho de Gondomar, e tem por fim a promoção desportiva e recreativa dos seus associados, podendo associar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos de admissão constantes do regulamento interno e contribuam com uma quota a fixar pela assembleia geral, podendo também exonerar-se a todo o momento desde que liquidem as suas dívidas para com a colectividade até à data da sua exoneração, e só podem ser excluídos por falta grave apreciada pela direcção, após ratificação pela primeira reunião da assembleia geral.

São órgãos da referida Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Gondomar, 22 de Setembro de 1987. — A Ajudante, Raquel Graçinda da Silva Marques de Moura Oliveira Cardoso. 1-1-12 820

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BEIRA ALTA E DOURO SUL

Certifico que, por escritura de 15 de Junho do corrente ano, lavrada de fl. 77 v.º a fl. 80 do Livro de notas n.º 431-C do 2.º Cartório Notarial de Viseu, a cargo do licenciado Sebastião Marques Antunes, foi constituída uma associação de municípios denominada Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, com sede em Viseu, na Câmara Municipal, de que são associadas a Câmara Municipal de Viseu, a Câmara Municipal de Vouzela, a Câmara Municipal de Mangualde, a Câmara Municipal de Castro Verde, a Câmara Municipal de Mortágua, a Câmara Municipal de Nelas, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a Câmara Municipal de Tondela, a Câmara Municipal de Carregal do Sal, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, a Câmara Municipal de Sátão, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, a Câmara Municipal de Sernancelhe, a Câmara Municipal de Tarouca, a Câmara Municipal de Lamego, a Câmara Municipal de Armamar, a Câmara Municipal de Resende, a Câmara Municipal de Tabuaço e a Câmara Municipal de São João da Pesqueira e que se regula nos termos dos artigos constantes do documento complementar organizado nos termos do artigo 78.º do Código do Notariado, cujo teor é o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Constituição, natureza e sede

1 — É constituída, nos termos da legislação em vigor e para durar por tempo indeterminado, a Associação de Municípios da Beira Alta e Douro Sul, que se rege pelos presentes estatutos e pelas conseqüentes disposições do Código Civil.

2 — São membros da AMBADS os municípios localizados nas zonas geográficas conhecidas como Beira Alta e Douro Sul, desde que declarem aderir à Associação mediante deliberação tomada pela câmara municipal e autorizada pela assembleia municipal.

3 — À AMBADS tem a sua sede em Viseu.

ARTIGO 2.º

Objecto e fins

1 — A AMBADS tem como fins gerais a defesa e o reforço do poder local e do municipalismo, a cooperação entre os municípios associados e a participação conjunta em projectos de interesse regional.

2 — À AMBADS compete em especial:

- a) O estudo, a elaboração e a gestão de projectos comuns nos domínios da cultura, da educação, da saúde, do urbanismo e da defesa do meio ambiente e das infra-estruturas, tendo em vista o desenvolvimento económico e social das populações;
- b) A coordenação dos esforços dos municípios associados no sentido da defesa efectiva dos interesses regionais;
- c) A participação nas iniciativas de âmbito nacional relativas à regionalização e à administração autárquica;
- d) A representação dos municípios associados junto dos órgãos de soberania e da administração central e regional, tendo em vista a realização de políticas e programas de desenvolvimento regional com interesse comum.

3 — Para a realização dos seus objectivos a AMBADS pode:

- a) Organizar gabinetes e grupos de trabalho para o estudo de matérias de interesse comum relacionados com o poder local e regionalização;
- b) Organizar seminários, congressos, conferências e outras manifestações semelhantes sobre temas de interesse para a Administração e do desenvolvimento regional e autárquico;
- c) Publicar estudos, revistas e documentos sobre assuntos de interesse para os objectivos da Associação;
- d) Promover o intercâmbio e a cooperação com associações nacionais e internacionais de laço e fins semelhantes.

ARTIGO 3.º

Direitos e deveres dos municípios associados

- 1 — São direitos dos municípios associados:
- a) Fazer parte de todos os órgãos da Associação e participar nas actividades da mesma;
 - b) Requerer o abandono da Associação mediante comunicação escrita dirigida ao conselho directivo;
 - c) Solicitar as informações e os esclarecimentos relativos ao funcionamento e à prossecução dos objectivos da AMBADS.
- 2 — São deveres dos municípios associados:
- a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação e respeitar as deliberações dos seus órgãos;
 - b) Efectuar o pagamento das contribuições financeiras para o funcionamento da Associação.

ARTIGO 4.º

Contribuição financeira

- 1 — Os municípios associados participam com a sua contribuição financeira para as despesas de funcionamento da Associação.
- 2 — A comparticipação dos municípios é igual para todos, pagável anualmente durante o 1.º trimestre, e o montante é fixado pela assembleia geral.

CAPÍTULO II

Órgãos e serviços

ARTIGO 5.º

Órgãos

- 1 — São órgãos deliberativos e de administração da AMBADS os seguintes:
- a) A assembleia geral;
 - b) O conselho directivo;
 - c) O conselho fiscal.
- 2 — São ainda órgãos da Associação, com natureza meramente consultiva, os seguintes:
- a) O conselho de representação parlamentar;
 - b) O conselho de representação económica e social.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 6.º

Natureza e constituição

- A assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da AMBADS e é composta pelos seguintes representantes de cada município associado:
- a) O presidente da assembleia municipal ou o seu substituto;
 - b) O presidente da câmara municipal ou o seu substituto;
 - c) Um presidente de junta de freguesia designado pela assembleia municipal.

ARTIGO 7.º

Mesa da assembleia geral

A assembleia geral é presidida por uma mesa eleita em lista nominativa e é composta por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

ARTIGO 8.º

Competência

- Compete à assembleia geral:
- a) Eleger a respectiva mesa, o conselho directivo e o conselho fiscal;
 - b) Aprovar o seu regimento;
 - c) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a prossecução dos objectivos da Associação;
 - d) Aprovar as alterações dos estatutos;
 - e) Deliberar sobre a dissolução da AMBADS;
 - f) Definir a política orientadora da acção da Associação;
 - g) Aprovar, sob proposta do conselho directivo, os planos anuais plurianuais de actividades e orçamentos;
 - h) Deliberar sobre a irradiação de qualquer membro da Associação;
 - i) Fixar o montante anual das quotas;
 - j) Estabelecer, sob proposta do conselho directivo, a organização dos serviços da Associação e o quadro de pessoal;

- l) Criar comissões especializadas, permanentes ou eventuais, sob proposta do conselho directivo ou por iniciativa própria;
- m) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho directivo, nos termos do estatuto.

ARTIGO 9.º

Reuniões

- 1 — A assembleia geral reúne anualmente em sessão ordinária e em sessão extraordinária sempre que o requeram o conselho directivo ou um mínimo de um quinto dos municípios associados.
- 2 — Nas reuniões da assembleia geral participa o presidente do conselho directivo ou o seu substituto legal, com direito a voto.
- 3 — Poderão ainda participar nas reuniões da assembleia geral os membros dos órgãos consultivos referidos no n.º 2 do artigo 5.º, sem direito a voto.
- 4 — As reuniões da assembleia geral realizam-se em Lamego.

SECÇÃO II

Conselho directivo

ARTIGO 10.º

Natureza e composição

- 1 — O conselho directivo é o órgão executivo e de gestão da AMBADS e é composto por um presidente, quatro vice-presidentes e quatro vogais.
- 2 — Os membros do conselho directivo são eleitos pela assembleia geral em lista nominativa completa.

ARTIGO 11.º

Competências do conselho directivo

- 1 — Compete em geral ao conselho directivo:
- a) Dirigir a actividade da AMBADS e praticar os actos necessários à realização dos seus objectivos;
 - b) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
 - c) Executar as deliberações da assembleia geral;
 - d) Constituir gabinetes e grupos de trabalho para estudo de questões específicas, no âmbito dos objectivos da Associação;
 - e) Propor à apreciação da assembleia geral qualquer assunto de interesse para a Associação.
- 2 — Compete em especial ao presidente do conselho directivo:
- a) Representar a AMBADS em juízo e fora dele e outorgar nos contratos em que esta seja parte;
 - b) Executar as deliberações do conselho directivo e praticar todos os actos necessários à gestão corrente da Associação;
 - c) Designar, de entre os vice-presidentes, aquele que o substitui nas suas faltas e impedimentos;
 - d) Exercer as demais competências que o conselho directivo nele delegar.
- 3 — Compete em especial aos restantes membros do conselho directivo coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e exercer as competências que este deles delegar.

ARTIGO 12.º

Reuniões

- 1 — O conselho directivo reúne por convocação do presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, em sessão extraordinária, sempre que o presidente ou a maioria dos restantes membros o convocar.
- 2 — O conselho directivo reúne nas sedes dos municípios associados, em sistema de rotação, tendo a sua primeira reunião em Viseu.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 13.º

Natureza e composição

- 1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controle nos domínios financeiro e patrimonial e é composto por um presidente, um vice-presidente e três vogais.
- 2 — Os membros do conselho fiscal são eleitos pela assembleia em lista nominativa completa.

ARTIGO 14.º

Competência do conselho fiscal

- Compete, em geral, ao conselho fiscal:
- a) Dar parecer sobre o projecto de orçamento, bem como sobre o relatório e contas anuais da Associação;



[Handwritten signature]

- b) Fixar os actos dos órgãos da Associação no domínio financeiro;
- c) Pronunciar-se sobre matérias que dentro do âmbito das suas competências lhe sejam submetidas pelo conselho directivo.

ARTIGO 15.º**Reuniões**

O conselho fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou a solicitação da assembleia geral, do conselho directivo e da maioria dos seus membros.

SECÇÃO IV**Órgãos consultivos****ARTIGO 16.º****Conselho de representação parlamentar**

1 — O conselho de representação parlamentar é o órgão consultivo da Associação que assegura a articulação entre os deputados à Assembleia da República e os órgãos da AMBADS, tendo em vista apoiar e acompanhar a realização dos seus objectivos.

2 — Participam no conselho de representação parlamentar os deputados eleitos pelos circuitos electorais correspondentes à área geográfica dos municípios associados que se encontram em exercício efectivo do mandato ou em exercício de outros cargos públicos.

3 — O CRP funciona de acordo com o regimento a aprovar entre os seus membros e actua por iniciativa própria ou a solicitação de qualquer dos órgãos da Associação.

ARTIGO 17.º**Conselho de representação económica e social**

1 — O conselho de representação económica e social é o órgão consultivo da Associação que garante a participação das actividades sociais, económicas e culturais na prossecução dos seus objectivos.

2 — O conselho de representação económica e social é composto por representantes de instituições e organizações públicas e privadas cuja actividade se desenvolva na área geográfica da Associação, agrupados nos seguintes sectores:

- a) Agricultura, com cinco representantes, sendo três designados pelas adegas cooperativas, correspondendo um à Região do Dão, um à Região do Douro e um a outras adegas cooperativas e dois designados por outras cooperativas agrícolas;
- b) Indústria, com cinco representantes designados pelas associações industriais;
- c) Comércio, com cinco representantes designados pelas associações do comércio;
- d) Organizações sindicais, com dois representantes por elas designados;
- e) Assuntos sociais, com dois representantes, sendo um designado pelas misericórdias e um designado pelas restantes instituições de solidariedade social;
- f) Educação, com quatro representantes, sendo um designado pelo sector do ensino básico, um designado pelo ensino secundário, um pelo ensino superior oficial e um designado pelo ensino superior privado;
- g) Cultura, com um representante designado pelas associações culturais;
- h) Desporto, com um representante designado pelas associações desportivas;
- i) Comunicação social, com dois representantes designados pelos órgãos de comunicação social;
- j) Bombeiros, com um representante designado pelos bombeiros dos municípios associados;
- k) Dois representantes de outras instituições ou pessoas colectivas que prossigam objectivos idênticos aos da Associação.

ARTIGO 18.º**Reuniões**

O conselho de representação económica e social, de acordo com o regimento a aprovar pelos seus membros, reúne por iniciativa própria ou a solicitação de qualquer dos órgãos da Associação.

CAPÍTULO III**Gestão financeira e patrimonial****ARTIGO 19.º****Património**

Constituem património da AMBADS os bens e direitos para ela transferidos ou por ela adquiridos a qualquer título.

ARTIGO 20.º**Recursos financeiros**

Os recursos financeiros da AMBADS são os seguintes:

- a) A comparticipação anual de cada município da Associação;
- b) O produto de heranças, doações, legados e sub-venções;
- c) Outras receitas provenientes da prestação de serviços e da venda de publicações.

CAPÍTULO IV**Dissolução final e transições****ARTIGO 21.º****Alterações dos estatutos**

Os estatutos da AMBADS só poderão ser alterados por deliberação de pelo menos três quintos dos membros da assembleia geral.

ARTIGO 22.º**Dissolução**

1 — A AMBADS pode ser dissolvida por deliberação de quatro quintos dos membros da assembleia geral.

2 — No caso de dissolução, o seu património será repartido pelos seus membros, mediante critérios a estipular pela assembleia geral.

Está conforme ao original.

2.º Cartório Notarial de Viseu, 7 de Setembro de 1987. — A Adjuncto, *Ascensão Naveit Marques Silva*.
I-1-12 893

CLUBE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DO LARANJEIRO

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 37 v.º a fl. 39 do livro de notas n.º 89-F do 2.º Cartório Notarial de Almada, a cargo da notária licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva Borges Soares, foram alterados os artigos 1.º, 9.º e os seus dois parágrafos, 15.º e 45.º dos estatutos da associação com denominação em epígrafe, com sede no Laranjeiro, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro (C. I. R. L.) é o título de uma agremiação com sede no Laranjeiro, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada, constituída por número indeterminado de indivíduos, sujeitos aos seus estatutos e regulamentos.

ARTIGO 9.º

Podem ser sócios do Clube todos os indivíduos de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, que satisfaçam os preceitos estatutários.

§ 1.º A admissão dos sócios contribuintes pertence à direcção, procedendo de propostas devidamente peticionadas e assinadas pelo próprio e por um sócio no pleno gozo dos seus direitos, que depois será afixada durante oito dias, findos os quais se poderá então resolver sobre a sua admissão.

§ 2.º Os menores de 13 anos não poderão ser admitidos como sócios senão com autorização dos seus pais ou tutores.

ARTIGO 15.º

A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos sócios.

ARTIGO 45.º


O Clube poderá dissolver-se quando em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e por resolução tomada por quatro quintos da totalidade dos sócios se reconheça que, por falta de recursos, lhe é de todo impossível manter-se ou quando por quaisquer motivos se torne impossível a organização dos corpos gestantes ou da alguma comissão providória responsável pela sua administração.

É certidão que fiz extrair e está conforme.

2.º Cartório Notarial de Almada, 27 de Setembro de 1987. — A Adjuncto, *Maria Benedita Ruteiro Dias*.
4-0-7208-A

SHOTOKAN KARATE INTERNACIONAL PORTUGAL

Certifico, narativamente, que, por escritura de 16 de Setembro corrente, lavrada de fl. 76 a fl. 77 do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-I do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Francisco Rostrio dos Reis, foi alterada a deno-



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Sessão ordinária de 2017-04-26

Ordem do dia

*Retirado
do ordem do dia
em sessão ordinária de
Assembleia Municipal
Em 2017.04.26*

Ponto 3 - ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

Considerando que por iniciativa de um grupo de Presidentes de Assembleia Municipal foi recentemente criada por escritura pública a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS;

Considerando que no dia 25 de março último estiveram reunidos em Lisboa algumas dezenas de Presidentes de Assembleias Municipais, entre os quais o de Penalva do Castelo, a fim de deliberarem sobre os respetivos Estatutos, Corpos Sociais e quotas a pagar;

Considerando que as referidas deliberações terminaram, todas elas em aprovação por unanimidade;

Considerando que no caso de Penalva do Castelo e de outros Concelhos ficou salvaguardado que as votações ficariam condicionadas a posterior ratificação pelas respetivas Assembleias, pois que os respetivos presidentes declararam não estar devidamente mandatados para tomar posições definitivas;

Propomos que esta Assembleia Municipal aprove a sua adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais, ratificando as votações acima referidas, efetuadas condicionalmente na reunião de 25 de março último.

Proposta da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aprovada
por unanimidade
em sessão ordinária da
Assembleia Municipal
em 2017.04.26*

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE GERMIL -
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;-----

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Germil, se reveste de grande importância a execução da obra de "Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos";-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Germil, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
E A FREGUESIA DE GERMIL-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Germil, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Lúcia Marlene Macário Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de abril de dois mil e dezasseite:-----

Cláusula Primeira-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Germil, no valor de trinta e sete mil cento e vinte e três euros e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

cinquenta e sete cêntimos, correspondente a trinta por cento sobre o valor de adjudicação da empreitada de "Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos".

Cláusula Segunda

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula Terceira

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;
- Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Um - Compete à Freguesia de Germil:

- Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;

Cláusula Quinta

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula Sexta

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

Cláusula Sétima

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula Oitava

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula Nona -----
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Cláusula Décima -----
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número _____ Ação número _____, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____ dois mil e dezassete. -----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Germil, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE GERMIL

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Germil, se reveste de grande importância a execução da obra de "Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos";

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Germil, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 07 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE GERMIL**

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Germil, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Lúcia Marlene Macário Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de abril de 2017:

Cláusula 1.ª

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Germil, no valor de 37 123,57 €, correspondente a 30% sobre o valor de adjudicação da empreitada de “Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos”.

Cláusula 2.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula 3.ª

1 – Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

1 – Compete à Freguesia de Germil:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;

Cláusula 5.ª

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula 6.ª

1 – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.

2 – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

Cláusula 7.ª

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

Cláusula 9.ª

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 10.ª

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º _____ Ação n.º _____, com o cabimento n.º DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/2017.

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

FREGUESIA DE GERMIL
JUNTA DE FREGUESIA

Ex.º Sr.º

Presidente da Câmara Municipal
de Penalva do Castelo

Av. Castendo

3550-185 PENALVA DO CASTELO

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

3550-093 GERMIL

2016.11.08

ASSUNTO: Pedido de apoio para “Reconstrução e ampliação de um edifício para Multiusos”.


Encontra-se em fase de execução a empreitada de “Reconstrução e ampliação de um edifício para Multiusos”, adjudicada pelo valor de 123 745,23€ (cento e vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA.

Atendendo a que se trata de um investimento de interesse geral e que as receitas desta Freguesia são insuficientes para suportar tal investimento, solicita-se a V. Ex.ª que seja atribuído um apoio financeiro por parte desse Município.

Anexa-se cópia do respetivo projeto.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta
Lúcia Maria Martins
(Lúcia Maria Martins Lopes)



pjaferreira

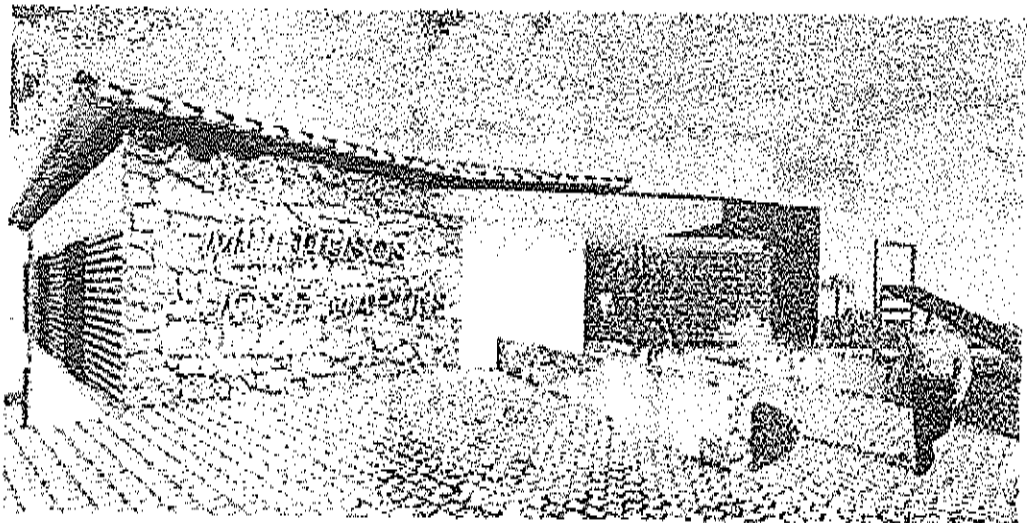
**PROJETO DE
ARQUITETURA**

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Germil

LOCAL: Germil
Germil
Penalva do Castelo

DESIGNAÇÃO DA OBRA: Reconstrução e Ampliação de Edifício para Multiusos

DATA: 7 de Abril de 2016



piãferreira

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

REQUERENTE:	Junta de Freguesia de Germil
LOCAL:	Germil Germil Penalva do Castelo
DESIGNAÇÃO DA OBRA:	Reconstrução e Ampliação de Edifício para Multiusos
DATA:	7 de Abril de 2016

A. ÁREA OBJETO DO PEDIDO	11
B. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA:	11
C -- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS;	12
D. JUSTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES TÉCNICAS E DA INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO:	12
E. INDICAÇÃO DAS CONDICIONANTES PARA UM ADEQUADO RELACIONAMENTO FORMAL E FUNCIONAL COM A ENVOLVENTE, INCLUINDO COM A VIA PÚBLICA E AS INFRAESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS AI EXISTENTES:	12
F. PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO A ÁREA A AFETAR AOS DIVERSOS USOS -	12
G. ÁREAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS VERDES E OUTROS ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RESPECTIVOS ARRANJOS, QUANDO ESTEJAM PREVISTAS	14
H. QUADRO SINÓPTICO	14
I. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	15

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

n.º 5 do anexo I da Portaria 113 / 2015, de 22 de Abril

A. Área objeto do pedido

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao Projeto de Arquitetura, relativo à obra de Reconstrução e Ampliação de Edifício para Multiusos, que o requerente Junta de Freguesia de Germil pretende efetuar num terreno de que é proprietário, localizado em Germil, freguesia de Germil, Concelho de Penalva do Castelo.

Salienta-se que o prédio não se encontra registado e que o requerente irá proceder ao registo do mesmo, por isso não é possível entregar nesta primeira fase, a certidão da conservatória conforme regulamentada pela alínea a) do ponto 15 da Portaria 113/2015 de 22 de abril.

Assim sendo, o requerente pede para dar seguimento ao processo, comprometendo-se entregar a certidão da conservatória após a regularização do registo.

Informa-se que a edificação existente nunca foi objeto de licenciamento na Câmara Municipal de Penalva do Castelo, pois estamos perante uma edificação que foi construída a mais de 30 anos.

B. Caracterização da Operação Urbanística:

A operação urbanística proposta é relativa ao Pedido de Licenciamento de Obras de Reconstrução / Ampliação:

Obras de reconstrução - obras de construção subsequentes à demolição parcial da edificação existente e obras de ampliação de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume da edificação existente.

O projeto proposto é consequência direta das limitações impostas ao terreno, através das especificações descritas no PDM para aquele local, cuja conceção formal e espacial resultou em parte das condições que apresentava o terreno, delimitações impostas, e das indicações fornecidas pelo requerente, adequando-se à arquitetura e tipologia prevista para o local, de acordo com as construções vizinhas.

O projeto pretende, de forma simples e clara, responder a todas as solicitações do programa, bem como estabelecer as melhores relações possíveis, quer com o existente, quer com a envolvente e as suas condições intrínsecas, garantindo o cumprimento de toda a legislação vigente para equipamentos desta natureza, bem como o regulamento geral para edificações urbanas e os instrumentos de planeamento urbanístico.

Sendo assim, a edificação atualmente em ruínas após a reconstrução/ampliação será destinada a vários usos ligados às atividades da Junta de freguesia de Germil, sendo assim um edifício destinado a multiusos.

A mesma será constituída por dois pisos acima da cota da soleira - piso 0 e piso 1.

O exterior será constituído por caminho pedonal em granito e um parque infantil com pavimento em borracha reciclada, de forma a amortecer as quedas devido à segurança exigida nestes tipos de equipamentos.

Quanto à sua arquitetura, no estudo que se apresenta fica pois a intenção, de manter as características do edificado presente, respeitando assim a sua envolvente, onde serão considerados também os aspetos relacionados com a pré-existência dos edificados. Irá respeitar também as referências locais, sendo certo que irá funcionar sem roturas com o meio, e que depois da intervenção executada contribuirá para o enriquecimento local e toda a vivência que nele acontece.

Pretende-se com esta solução um edifício em dois pisos, com uma estética clássica com um toque de modernidade, com alpendres principal de recepção que envolvem parte do edifício, num misto de relação interior e exterior, privilegiando as vistas e a exposição solar, pretendendo assim valorizar as entradas de luz e as suas relações com o interior.

C - Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis:

Em termo de PDM em vigor, a proposta está inserida num espaço classificado de Solo Urbano- Solo Urbanizado Espaço residencial -- Área Residencial de Nível II. Enquadrando-se na subsecção III da secção II do capítulo V, devendo assim respeitar os parâmetros de edificabilidade indicados no artigo 64º do PDM.

D. Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação:

Visto o edifício possuir uma solução arquitetónica simples, cores suaves, enquadra-se no aspeto geral das construções vizinhas e da paisagem, aplicando-se para tal materiais de revestimento com características semelhantes e típicos da região. Como tal, não afeta negativamente a área envolvente, quer do ponto de vista paisagístico quer da sua utilização, onde irá desta forma consolidar a malha urbana já existente.

E. Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes:**Natureza e condições do terreno:**

Refere-se que a topografia do terreno exterior à edificação é praticamente plano. Na zona da edificação, a via adjacente é caracterizada com declive que dá acesso a duas cotas na edificação, ou seja, possui uma cota de acesso ao piso 0 e outra de acesso ao piso 1.

A proposta visa assim, pequenos desaterros e aterros, existindo assim movimentações de terra necessárias à implantação da edificação.

Após a intervenção apenas se procederá à limpeza e regularização do terreno, na zona destinada à construção do edificado, na restante área será mantido nas condições atualmente presentes.

Infraestruturas existentes no local:

A edificação objeto de análise, adequar-se-á às infraestruturas existentes no local. As ligações às redes de energia elétrica, linha telefónica, far-se-ão a partir das respetivas redes que seguem no arruamento junto do terreno.

O abastecimento de água será efetuado através da rede pública, sendo a rede interna de distribuição de água conforme projeto de especialidades a apresentar posteriormente.

A rede de saneamento irá descarregar no coletor público que segue no arruamento, sendo a rede interna de drenagem conforme projeto de especialidades a apresentar posteriormente.

A rede de águas pluviais será constituída por calçadas e tubagens que irão descarregar diretamente no arruamento conforme projeto de especialidades a apresentar posteriormente.

De referir que a pretensão e a execução destas infraestruturas mencionadas serão da responsabilidade do requerente.

F. Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos -

A edificação distribui-se por um módulo edificante, destinado exclusivamente para fins de multiusos, constituído por dois pisos acima da cota da soleira.

Interiormente, a edificação está preparada para receber usos diversos ligados as atividades da Junta de Freguesia de Germil,

Sendo assim, o piso 0 terá uma zona de arrumos e uma escadaria de acesso ao piso 1. O piso 1 será constituído por uma antecâmara, um Hall, dois espaços de multiusos, uma copa, um hall para as instalações sanitárias, uma instalação sanitária feminina, uma instalação sanitária masculina, um arrumos para máquinas. Sendo as áreas uteis indicadas no quadro seguinte:

Assim sendo a distribuição é a seguinte:

Designação do espaço	Local	Área útil
Espaço multiuso	Piso 0	24,60 m ²
Antecâmara	Piso 1	3,30 m ²
Hall	Piso 1	19,20 m ²
Espaço multiuso	Piso 1	77,60 m ²
Espaço multiuso	Piso 1	21,40 m ²
Copa	Piso 1	6,95 m ²
Hall	Piso 1	6,20 m ²
Instalação sanitária feminina	Piso 1	3,15 m ²
Instalação sanitária masculina	Piso 1	4,10 m ²
Arquivos	Piso 1	4,80 m ²
Total		Σ = 171,30 m ²

F.1 Tratamento construtivo e acabamentos:

A construção do edifício será pelos métodos e processos convencionais.

A Intervenção procura a valorização e preservação da natureza, através da escolha de materiais, tentando que a escolha destes se integram no espaço da envolvente e com o próprio meio da povoação.

F.1.1 – Estrutura do edifício:

As fundações da edificação serão efetuadas por um conjunto de sapatas em betão armado, podendo as paredes (interiores e exteriores), ficar assentes em vigas ou lintéis de fundação, se as condições do terreno e da fundação assim o exigirem, devendo as mesmas, serem isoladas com material hidrófugo, ou qualquer outro material semelhante com a mesma composição.

A estrutura será composta por vigas e pilares de betão armado, sendo as lajes aligeiradas em vigotas pré-esforçadas e abobadilhas, para os pavimentos e para os tetos - a pormenorizar no âmbito do projeto de especialidades a entregar posteriormente.

F.2 – Empenas/Acabamentos Exteriores:

As empenas exteriores serão de dois tipos:

- sistema Capoto - ETIC'S, constituído por isolamento térmico prefabricado de 6 cm, aplicado sobre o suporte e parâmetro exterior em tijolo térmico 25 cm, e revestido por um reboco armado realizado em várias camadas com introdução de uma rede de fibra de vidro termolacado reforçada contra choques e uma camada base pronta a receber o revestimento final. A pormenorização no âmbito do projeto de especialidades a entregar posteriormente. O revestimento final é o indicado nas peças desenhadas.

- sistema de parede dupla, constituída por granito, caixa de ar com isolamento de 6 cm e tijolo furado de 11 cm.

- a parede encostada ao edifício adjacente, será de sistema de parede dupla, em alvenaria de tijolo furado (11+11 cm), rebocadas a areado fino e pintadas de cor branca.

Salienta-se que todos os pormenores e dimensões aqui indicadas poderão sofrer alterações pois ficarão sujeitos às condições impostas pelo projeto térmico a entregar posteriormente.

F.3 – Cobertura:

A cobertura da edificação será efetuada por dois tipos:

- a parte principal será composta por telha cerâmica lusa do tipo capa-caleiro, devidamente assente sobre uma estrutura de vara e ripa de betão.

- a parte das instalações sanitárias será uma cobertura plana invertida com acabamento em godó. Constituída por uma camada de forma com inclinação, sistema de impermeabilização, roofmate e manta geotêxtil.

Serão aplicadas caleiras e tubos de queda em alumínio ou pvc.

F.4. – Pavimentos:

Todos os pavimentos serão revestidos a mosaico/tijoleira cerâmico, de qualidade e resistência elevadas, com acabamento "rústico".

F.5. – Tetos:

Os tetos interiores serão estucados, devendo ser separados das paredes por alheta de remate.

Os tetos das zonas multiusos serão tetos falso em pladur.

F.6. - Paredes Interiores

As paredes interiores serão em tijolo furado e revestidas a estanho sobre reboco bem desempenado e sem defeitos, para pintar de cor clara.

As instalações sanitárias levarão mosaico cerâmico a toda a altura, de cor a escolher, devendo ser aplicado perfis em PVC nos remates das esquinhas.

F.7 - Carpintarias/Caixilharias:

F.7.1 - Interiores:

As portas interiores, assim como, os aros, guarnições e rodapés, serão em madeira (tipo de madeira a definir pelo requerente) de boa qualidade.

F.7.2 - Exteriores:

Todas as janelas e portas exteriores serão constituídas por caixilharias e aros em alumínio termo lacado - recebendo vidro duplo incolor.

F.9 - Ventilação:

As instalações sanitária que não possuem iluminação e renovação permanente de ar assegurada diretamente do exterior, serão equipadas por um sistema de renovação constante e suficiente do ar por ventilação forçada.

G. Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva respetivos arranjos, quando estejam previstas

Não aplicável, visto não estar previsto nenhuma infraestruturas, equipamentos, espaço verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos.

Sallenta-se que em relação aos arranjos exteriores e espaços verdes privados no interior da parcela este serão constituídos por caminho pedonal e por um parque infantil, com a configuração e materiais indicado na planta de implantação anexa.

H. Quadro Sinóptico

	EXISTENTE	PROPOSTO
Área do terreno	642,00 m ²	642,00 m ²
Área de implantação	118,00 m ²	202,80 m ²
Área bruta de construção		
Piso 0 (multiuso)	53,00 m ²	37,80 m ²
Piso 1 (multiuso)	118,00 m ²	183,60 m ²
Piso 1 (alpendre)	---	19,20 m ²
Total	Σ = 171,00 m ²	Σ = 240,60 m ²
Área útil		
Piso 0 (multiuso)	34,25 m ²	24,60 m ²
Piso 1 (multiuso)	88,80 m ²	146,70 m ²
Total	Σ = 123,05 m ²	Σ = 171,30 m ²
Altura da Fachada	5,80 m	7,00 m
Altura do Edifício	5,80 m	8,95 m
Volumetria (aproximadamente)	684,40 m ³	1 815,10 m ³
Pé-direito (Piso 0 e piso 1)	---	2,50 m / 3,30 m
Número de pisos acima da cota de soleira	2	2
Número de pisos abaixo da cota de soleira	0	0
Área de cedência a via pública	---	9,10 m ²
Área retirar da via pública	---	6,40 m ²
Área de pavimento impermeável (granitos)	---	372,45 m ²
Índice de ocupação do solo	18 %	32 %
Índice de utilização do solo	0,27	0,37
Índice de impermeabilização	---	59,9 %

Salienta-se que proposta visa retirar uma área da via pública para a edificação, para se manter um alinhamento em relação a edificação oposta. Esta área será compensada por uma área de cedência a efetuar para o domínio público para alargar a via de acesso adjacente a edificação.

Salienta-se que a área de cedência é maior do que a área retirada, sendo 9.10 m² e 6.40 m² respetivamente.

Demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;

Em termo de PDM em vigor, a proposta está inserida num espaço classificado de Solo Urbano- Solo Urbanizado Espaço residencial – Área Residencial de Nível II. Enquadrando-se na subsecção III da secção II do capítulo V, devendo assim respeitar os parâmetros de edificabilidade indicados no artigo 64º do PDM.

Designação	Índice PDM	Área máxima PDM	Área da parcela	Índice Projeto	Área Projeto	Verificação
Índice de utilização do solo	0,75	449,40 m ²	642,00 m ²	0,37	240,60	sim
Índice de impermeabilização	60 %	385,20 m ²	642,00 m ²	60 %	385,00	sim

Designação	PDM	Projeto	Verificação
Nº de pisos acima da soleira	2	2	sim
Nº de pisos abaixo da soleira	1	1	sim

Apesar da proposta cumprir com os parâmetros urbanísticos exigido para o local, a mesma não fica sujeita ao parâmetros urbanísticos, ao abrigo da alinha 4 e 5 do artigo 64º do PDM, ou seja, as edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva (que corresponde a este caso) estão isentas do cumprimentos do respetivos parâmetros desde que seja garantida sua inserção urbanística e integração paisagística e desde que não impliquem acréscimo da altura das edificações envolvente, o qual se verifica.

Face ao exposto, entende-se que o projeto apresentado é passível de ser compatível com os instrumentos reguladores, no cumprimento e respetivo enquadramento com os mesmos

1. considerações finais:

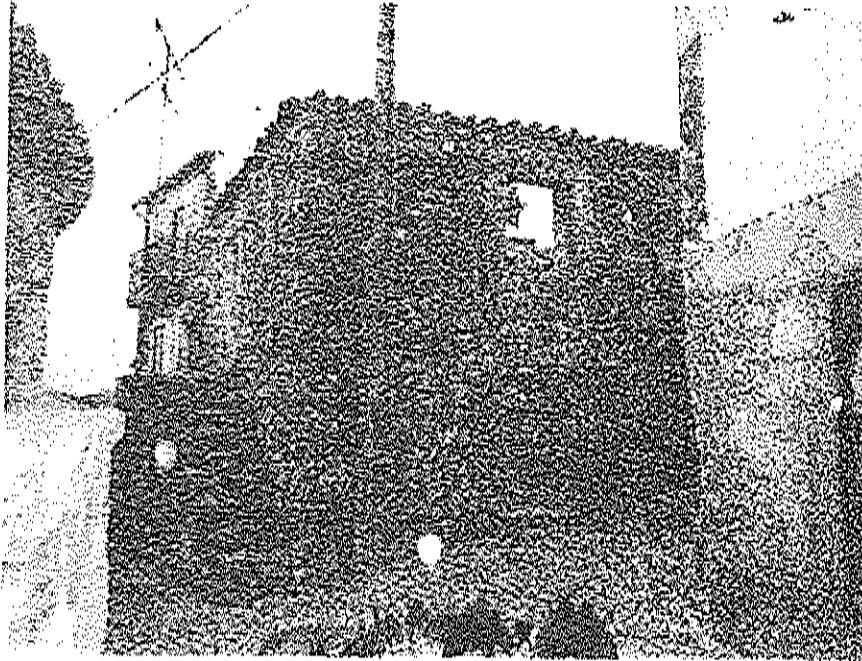
Em tudo o omissa na presente memória descritiva e justificativa, será tido em consideração o descrito e o representado, nas peças escritas e desenhadas componentes do projeto de arquitetura e legislação aplicável.

Penalva do Castelo, 7 de Abril de 2016

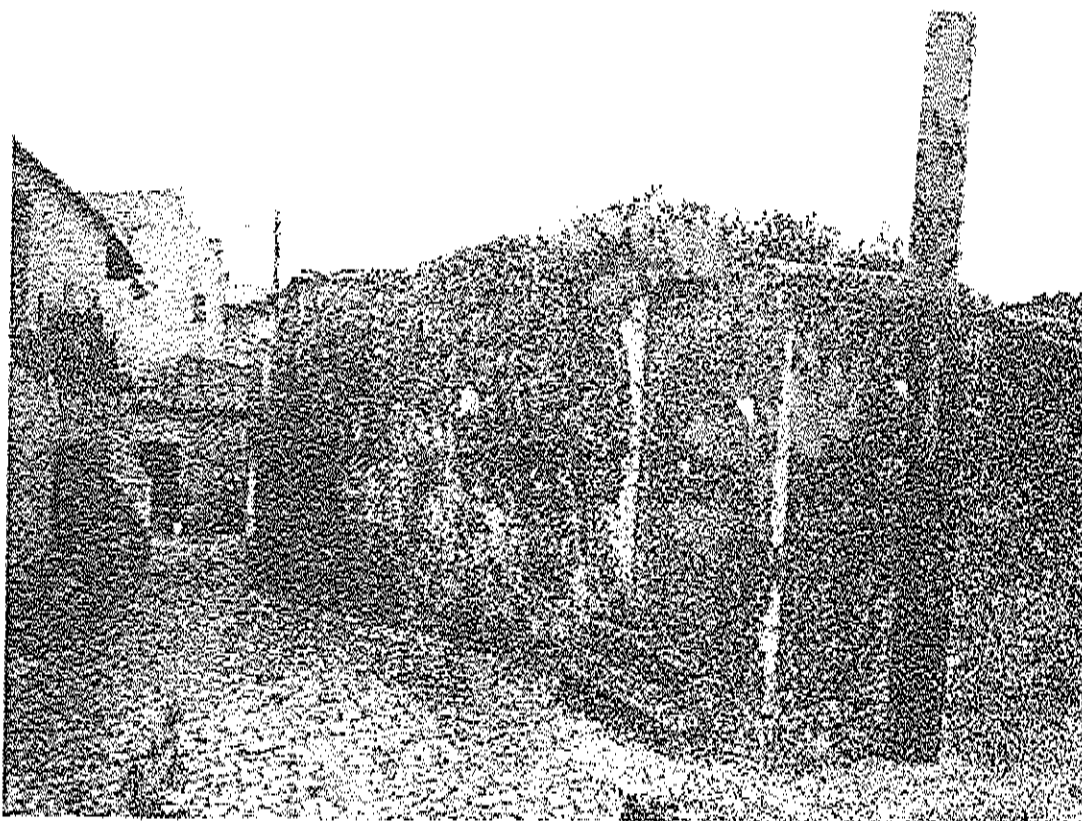
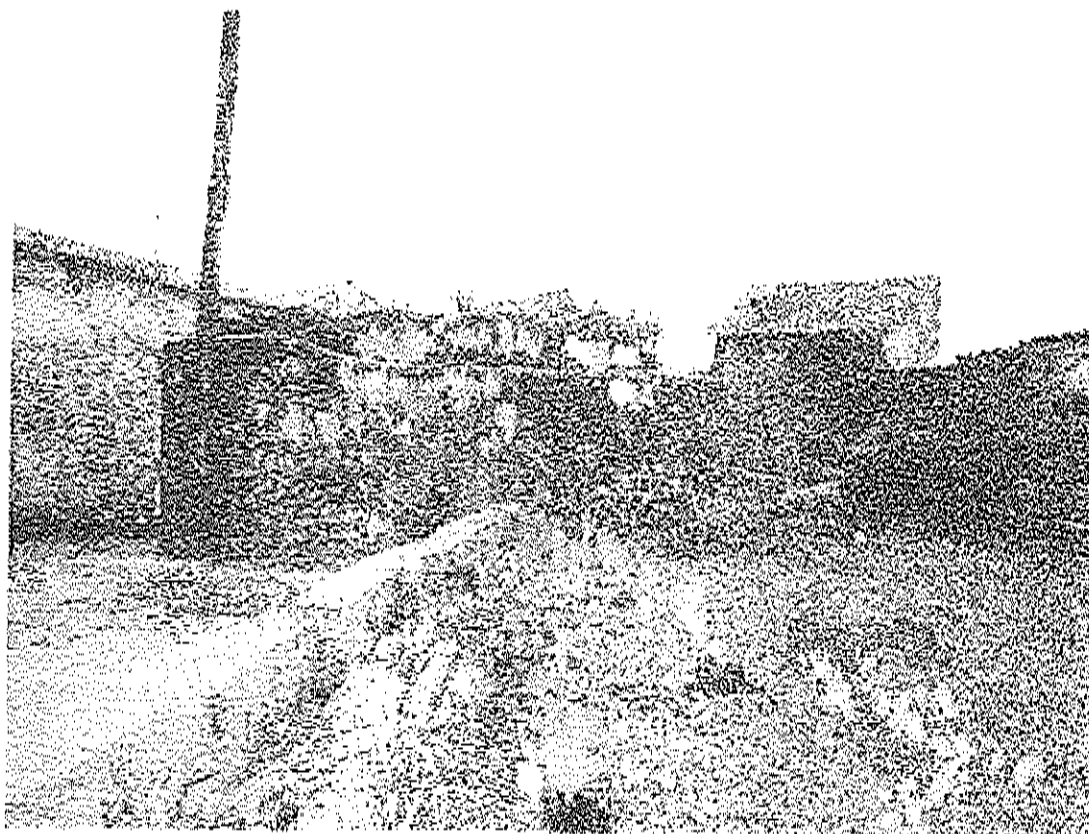
O Técnico:


 (Arq.ª – Mariana Horta Soares)

FOTOGRAFIA DO LOCAL



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'P', located in the bottom right corner of the page.



pjaferreira

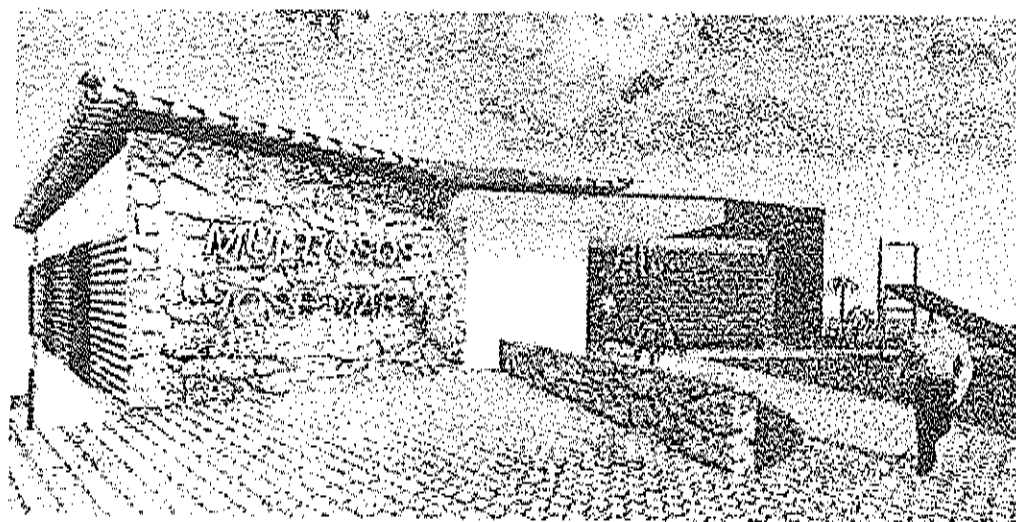
PEÇAS DESENHADAS

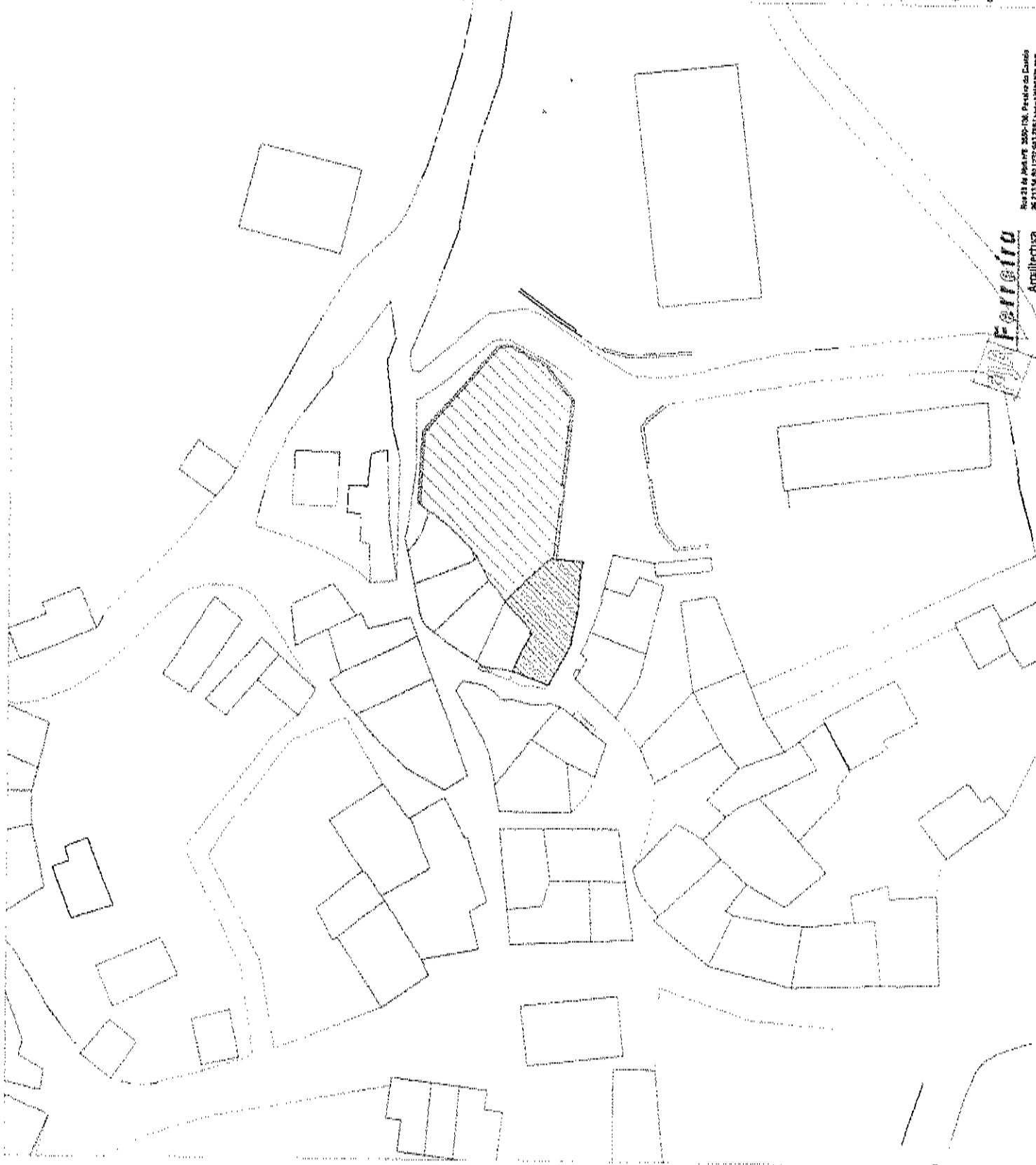
REQUERENTE: Junta de Freguesia de Germil

LOCAL: Germil
Germil
Penalva do Castelo

DESIGNAÇÃO DA OBRA: Reconstrução e Ampliação de Edifício para Multiusos

DATA: 7 de Abril de 2016





Legenda:



LIMITE DO TERRENO

Se houverem alterações no plano de situação de terreno, deve ser informado ao proprietário/condomínio para assinatura.

Orientação:



Observações:

As áreas hachuradas de planta ao anexo nº 01/2016 são de propriedade do proprietário e não são de propriedade do condomínio. O presente projeto arquitetônico não se aplica a essas áreas. O presente projeto arquitetônico não se aplica a essas áreas. O presente projeto arquitetônico não se aplica a essas áreas.

Local:

Genésio
Gratão - Favela em Casulo

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
Reconstrução / Ampliação de edificação para
Multifunções

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Abril 2016

Projeto: Favela em Casulo
Autor: Genésio Gratão

Escala: 1:5000
Folha: 9

Ferraro
Arquitetura

Rua 14 de Junho, 200, 108, Penha de Duas
24.113-000 | 51 322-0330 | www.ferraroarq.com.br

Área do loteamento = 642,80 m²
 Área da implantação = 202,10 m²
 Área da construção:

PSO 0
 Área = 37,80 m²

PSO 1
 Altura = 163,69 m²
 Área = 19,28 m²
 Subtotal = 200,00 m²

Total = 200,00 m²

Área útil:
 Piso 0 = 24,50 m²
 Piso 1 = 146,75 m²

Altura da Fachada = 7,00 m
 Altura do Edifício = 8,50 m
 Volume útil (piso 1) = 1 015,16 m³
 Pê-d'água (piso 0 e piso 1) = 2,30 m / 2,30 m
 nº de piso acima da cotada solária = 2
 nº de piso abaixo da cotada solária = 0
 Índice de ocupação do solo = 32 %
 Índice de utilização do solo = 6,37

Materiais: pavimento exterior
 Áreas impermeabilizadas:

Pavimento em granito = 117,28 m²
 Bombache acrílica = 84,65 m²
 (30% de 210,20 m²)
 Estucação = 222,80 m²

Total = 365,65 m²

Índice de impermeabilização = 56,8 %
 Área permeabilizada:
 Jardim / terreno natural = 50,35 m²

Área da calçada = 9,10 m²
 Área repleta de areia = 8,40 m²

Charretil:

Observações:
 A obra será executada em conformidade com o projeto técnico em caso de alterações técnicas.
 Este projeto foi elaborado em conformidade com o projeto técnico elaborado pelo autor e não se responsabiliza por alterações técnicas, decorrentes de alterações no projeto, sem a aprovação do autor.

Responsável:
 Área de Projeto da Gemil

Local:
 Gemil - Periferia do Celilo

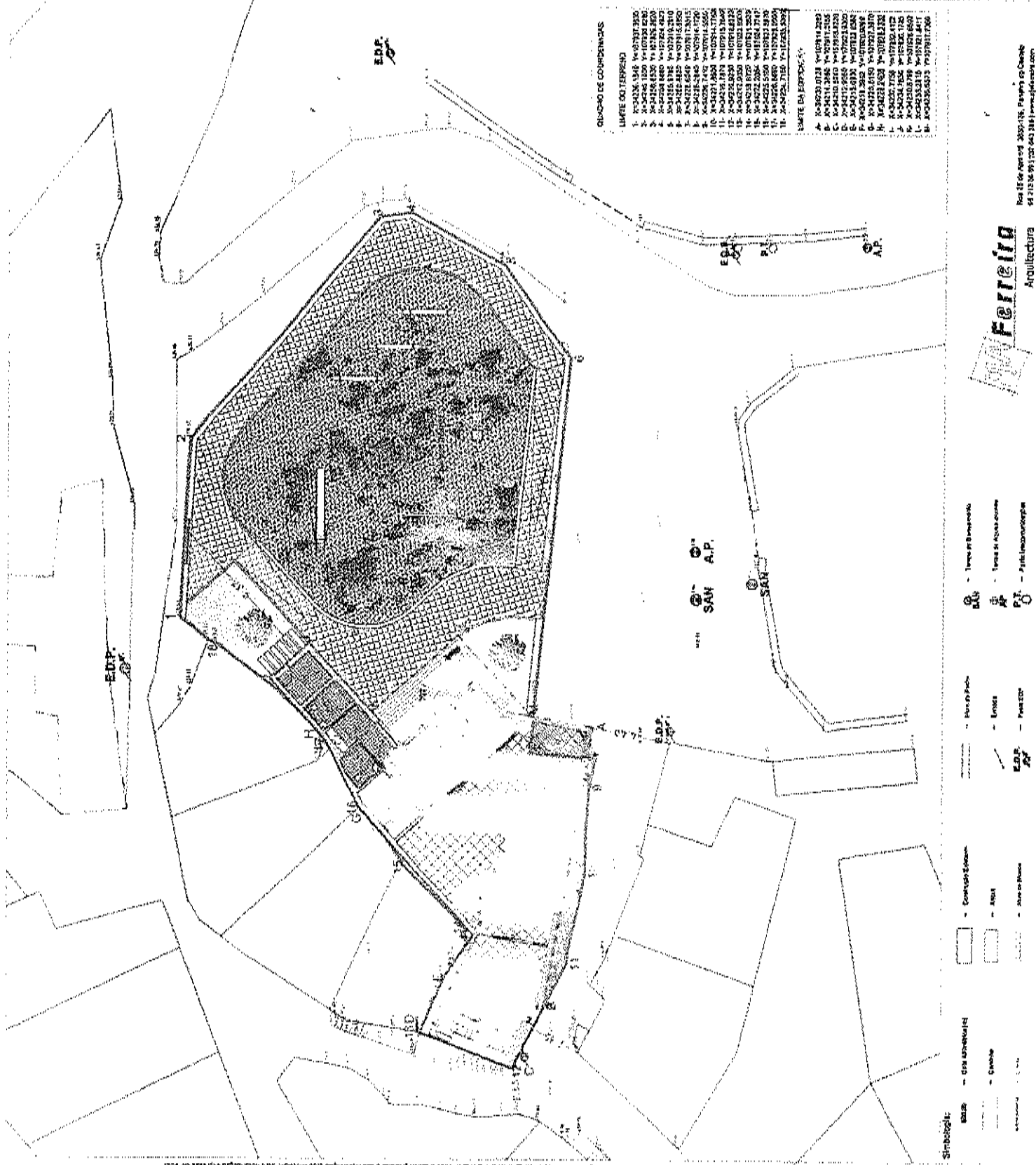
Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
 Recuperação / Ampliação de edifício para
 Multifunção

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

11/2016

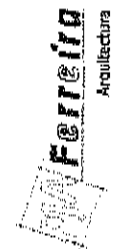
11/2016

11/2016



QUADRO DE COORDENADAS

LIMITE DO TERRENO	
1.	X=4235,148 Y=10731,285
2.	X=4240,120 Y=10731,285
3.	X=4245,130 Y=10735,200
4.	X=4250,140 Y=10735,200
5.	X=4255,150 Y=10735,200
6.	X=4260,160 Y=10735,200
7.	X=4265,170 Y=10735,200
8.	X=4270,180 Y=10735,200
9.	X=4275,190 Y=10735,200
10.	X=4280,200 Y=10735,200
11.	X=4285,210 Y=10735,200
12.	X=4290,220 Y=10735,200
13.	X=4295,230 Y=10735,200
14.	X=4300,240 Y=10735,200
15.	X=4305,250 Y=10735,200
16.	X=4310,260 Y=10735,200
17.	X=4315,270 Y=10735,200
18.	X=4320,280 Y=10735,200
19.	X=4325,290 Y=10735,200
20.	X=4330,300 Y=10735,200
21.	X=4335,310 Y=10735,200
22.	X=4340,320 Y=10735,200
23.	X=4345,330 Y=10735,200
24.	X=4350,340 Y=10735,200
25.	X=4355,350 Y=10735,200
26.	X=4360,360 Y=10735,200
27.	X=4365,370 Y=10735,200
28.	X=4370,380 Y=10735,200
29.	X=4375,390 Y=10735,200
30.	X=4380,400 Y=10735,200
31.	X=4385,410 Y=10735,200
32.	X=4390,420 Y=10735,200
33.	X=4395,430 Y=10735,200
34.	X=4400,440 Y=10735,200
35.	X=4405,450 Y=10735,200
36.	X=4410,460 Y=10735,200
37.	X=4415,470 Y=10735,200
38.	X=4420,480 Y=10735,200
39.	X=4425,490 Y=10735,200
40.	X=4430,500 Y=10735,200
41.	X=4435,510 Y=10735,200
42.	X=4440,520 Y=10735,200
43.	X=4445,530 Y=10735,200
44.	X=4450,540 Y=10735,200
45.	X=4455,550 Y=10735,200
46.	X=4460,560 Y=10735,200
47.	X=4465,570 Y=10735,200
48.	X=4470,580 Y=10735,200
49.	X=4475,590 Y=10735,200
50.	X=4480,600 Y=10735,200
51.	X=4485,610 Y=10735,200
52.	X=4490,620 Y=10735,200
53.	X=4495,630 Y=10735,200
54.	X=4500,640 Y=10735,200
55.	X=4505,650 Y=10735,200
56.	X=4510,660 Y=10735,200
57.	X=4515,670 Y=10735,200
58.	X=4520,680 Y=10735,200
59.	X=4525,690 Y=10735,200
60.	X=4530,700 Y=10735,200
61.	X=4535,710 Y=10735,200
62.	X=4540,720 Y=10735,200
63.	X=4545,730 Y=10735,200
64.	X=4550,740 Y=10735,200
65.	X=4555,750 Y=10735,200
66.	X=4560,760 Y=10735,200
67.	X=4565,770 Y=10735,200
68.	X=4570,780 Y=10735,200
69.	X=4575,790 Y=10735,200
70.	X=4580,800 Y=10735,200
71.	X=4585,810 Y=10735,200
72.	X=4590,820 Y=10735,200
73.	X=4595,830 Y=10735,200
74.	X=4600,840 Y=10735,200
75.	X=4605,850 Y=10735,200
76.	X=4610,860 Y=10735,200
77.	X=4615,870 Y=10735,200
78.	X=4620,880 Y=10735,200
79.	X=4625,890 Y=10735,200
80.	X=4630,900 Y=10735,200
81.	X=4635,910 Y=10735,200
82.	X=4640,920 Y=10735,200
83.	X=4645,930 Y=10735,200
84.	X=4650,940 Y=10735,200
85.	X=4655,950 Y=10735,200
86.	X=4660,960 Y=10735,200
87.	X=4665,970 Y=10735,200
88.	X=4670,980 Y=10735,200
89.	X=4675,990 Y=10735,200
90.	X=4680,1000 Y=10735,200
91.	X=4685,1010 Y=10735,200
92.	X=4690,1020 Y=10735,200
93.	X=4695,1030 Y=10735,200
94.	X=4700,1040 Y=10735,200
95.	X=4705,1050 Y=10735,200
96.	X=4710,1060 Y=10735,200
97.	X=4715,1070 Y=10735,200
98.	X=4720,1080 Y=10735,200
99.	X=4725,1090 Y=10735,200
100.	X=4730,1100 Y=10735,200



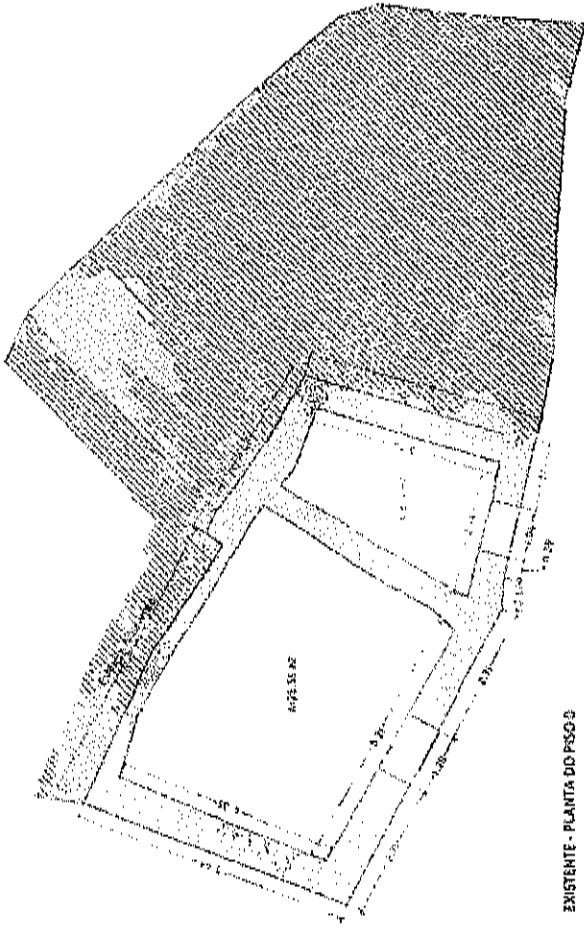
Rua 15 de Novembro 2057-116, Periferia do Celilo
 44 210 58 99 53 525 663 284 | www.ferrao.com.br

11/2016

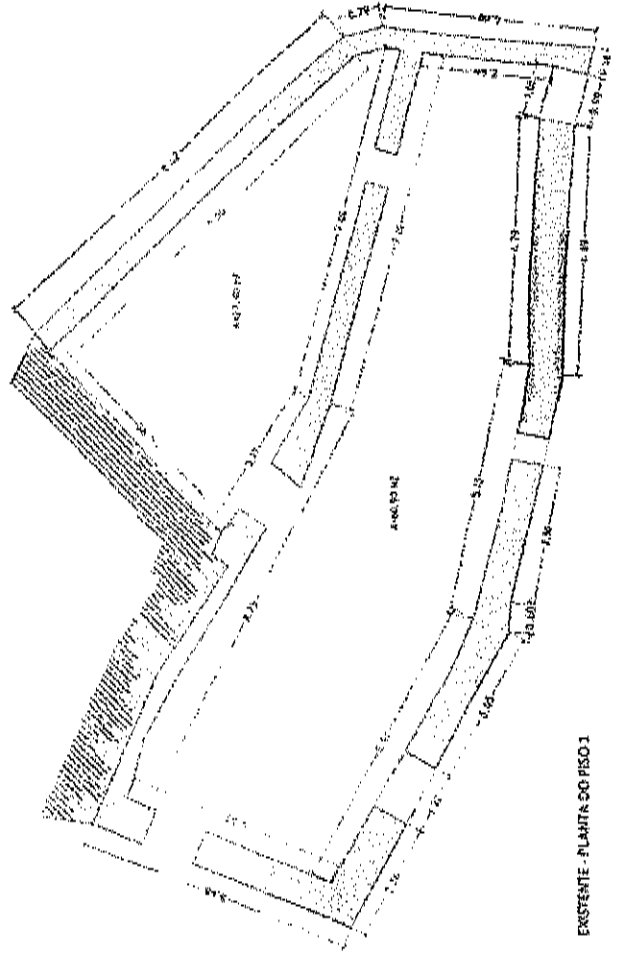
11/2016

11/2016

11/2016



EXISTENTE - PLANTA DO PISO 0



EXISTENTE - PLANTA DO PISO 1

EXISTENTE

ÁREA:

PISO 0:
- Área bruta de construção = 50,00 m²
- Área útil = 34,26 m²

Características:

Observações:
- A planta apresenta-se de acordo com o projeto de arquitetura apresentado.
- A planta apresenta-se de acordo com o projeto de arquitetura apresentado.
- A planta apresenta-se de acordo com o projeto de arquitetura apresentado.
- A planta apresenta-se de acordo com o projeto de arquitetura apresentado.

Regulamento:

Junta de Freguesia do Gerês

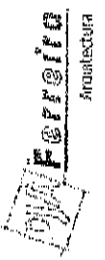
Local:

Gerês - Freguesia do Gerês

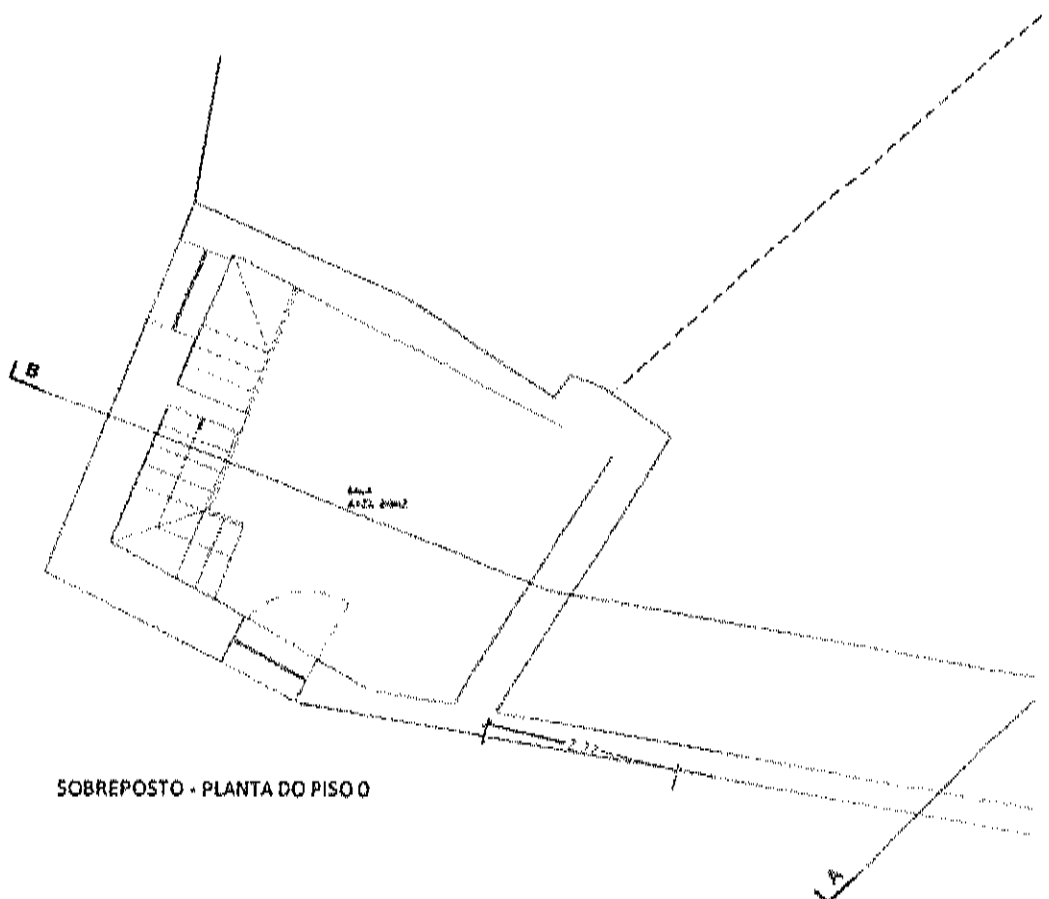
Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
Reconstrução / Ampliação de edifício para
Multifunção

EXISTENTE - PLANTA DO PISO 0 E PISO 1

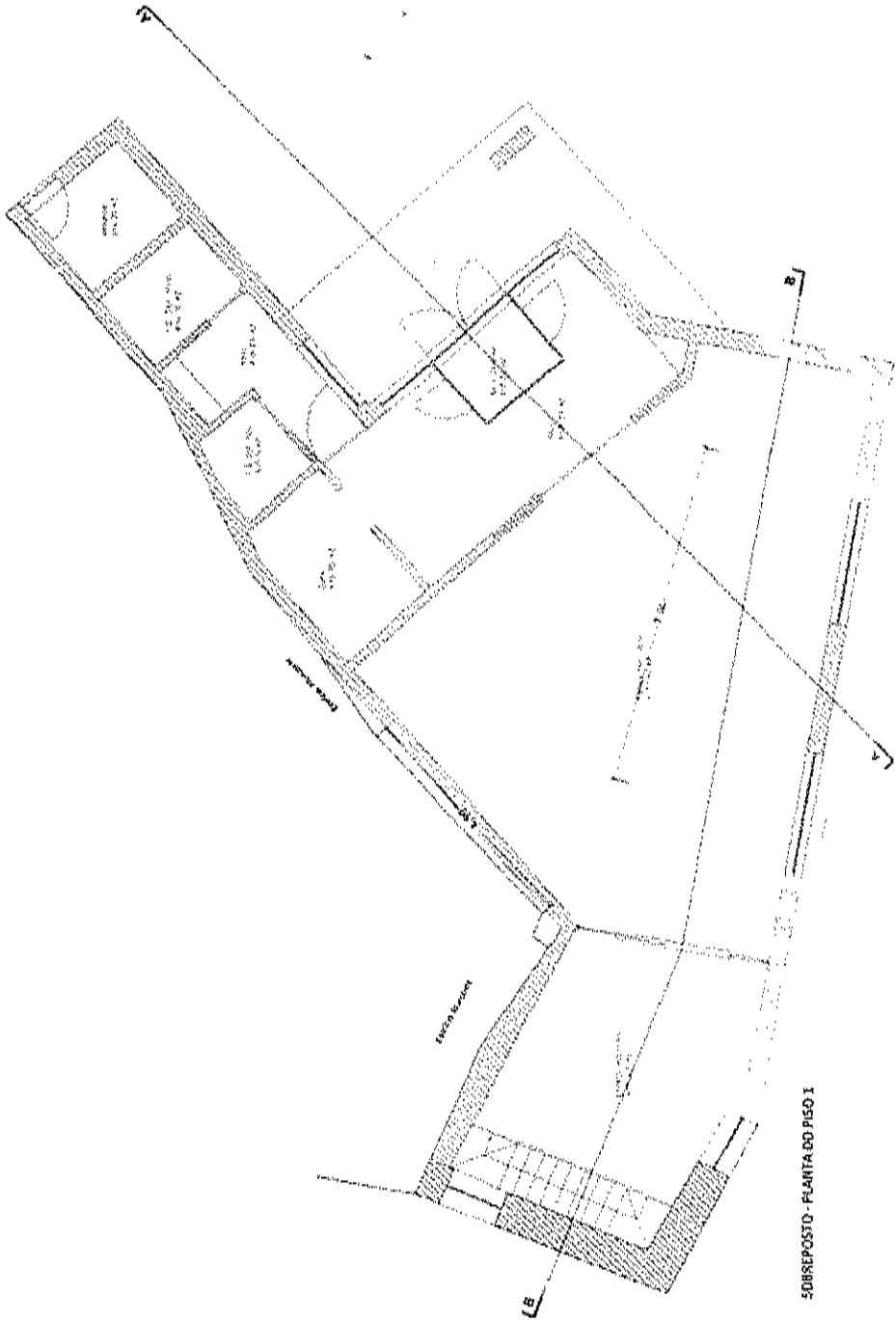
Nome: **ALCANTARA**
Escritório: **ALCANTARA**
Rua: **ALCANTARA**
Número: **11800**
Código Postal: **4700-010**
Telefone: **351 251 96 81**
E-mail: **alcantara@alcantara.com**



Foral do Decreto nº 03/85 DE 14 de Março de 1985, em vigor, desde que não haja sido alterado, e não haja sido considerado propriedade intelectual da P.M. Ferreira, sendo as suas ideias reservadas e sendo proibida a sua reprodução total ou parcial sem autorização expressa do autor.



SOBREPOSTO - PLANTA DO PISO 0



SOBREPOSTO - PLANTA DO PISO 1

SOBREPOSTO

Legenda:

- A contêdor
- A parede
- A janela

Orientação:



Observações:

PARA O PROJETO DE ARQUITECTURA, O PROJEITO DE ARQUITECTURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE ARQUITECTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ARQUITECTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AGRICULTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INDÚSTRIA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SERVIÇOS, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SAÚDE, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDUCAÇÃO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECREIO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CULTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE TURISMO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE TRANSPORTES, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENERGIA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AGRICULTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INDÚSTRIA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SERVIÇOS, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SAÚDE, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDUCAÇÃO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECREIO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CULTURA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE TURISMO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE TRANSPORTES, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENERGIA, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO, O REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.

Requisição:
Junta da Freguesia de Bemfiteira

Local:

Gemeio
Cidade - Freguesia de Bemfiteira

Projeto de Arquitectura: LICENCIAMENTO
Reconstrução / Ampliação de edifício para
Multifunção

SOBREPOSTO - PLANTA DO PISO 1

Arquiteta
Pia Ferreira, M.A.
Mestre Arquitecta

Abri 2018

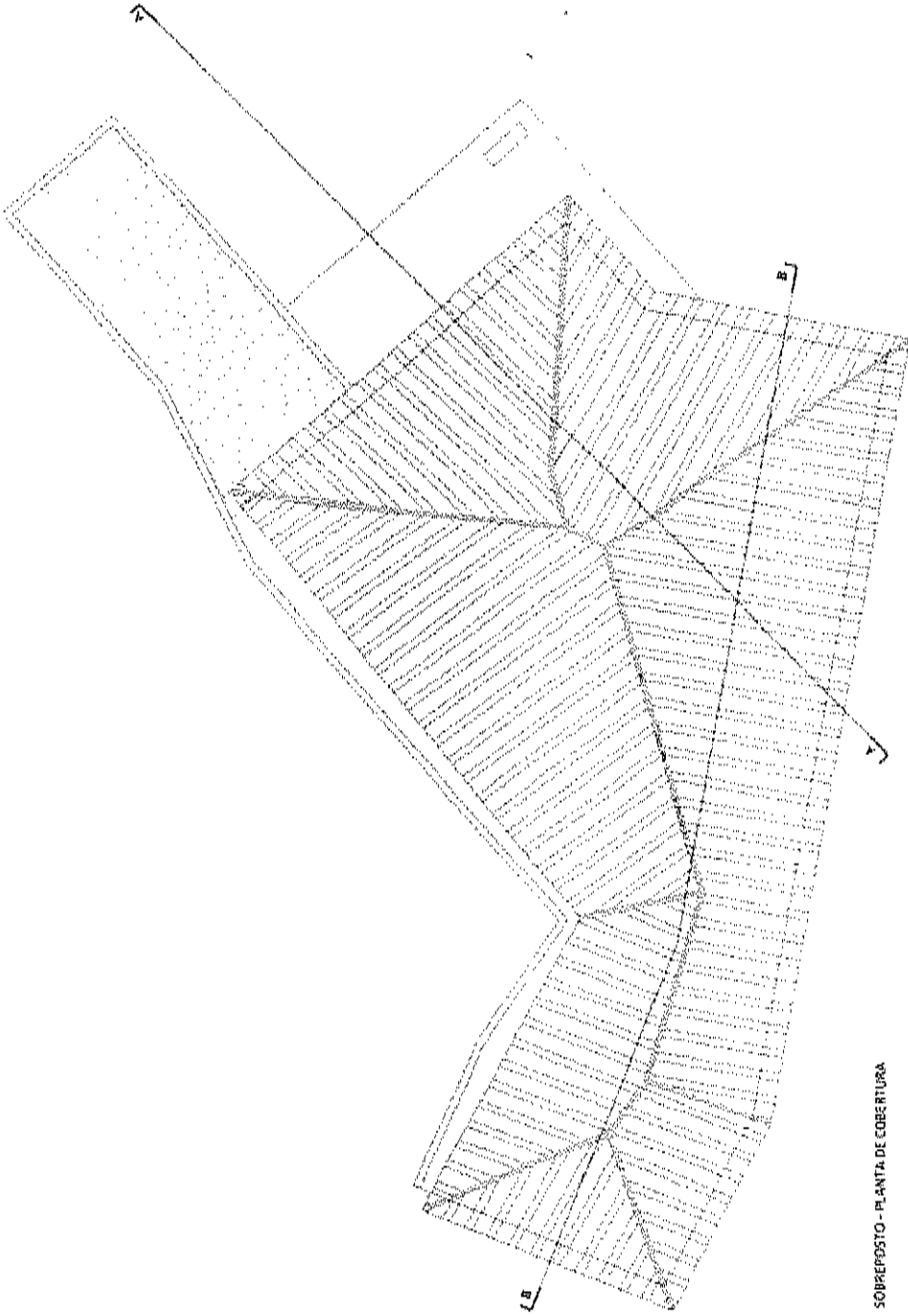
1/200

Folha 11



Rua 27 de Abril 478 - 3551-536, Póvoa do Castelo
99 713 99 99 / 229 843 316 / www.pjafferreira.com

[Handwritten signature]



SOBREPOSTO - PLANTA DE COBERTURA

SOBREPOSTO

- Legenda:
- A. Localizar
 - A. demorar
 - A. acortar

Dimensões:

1:500

Observações:

1) Verificar a existência de estruturas existentes e a cobertura atual para a implantação do novo projeto.
 2) Verificar a existência de estruturas existentes e a cobertura atual para a implantação do novo projeto.
 3) Verificar a existência de estruturas existentes e a cobertura atual para a implantação do novo projeto.
 4) Verificar a existência de estruturas existentes e a cobertura atual para a implantação do novo projeto.
 5) Verificar a existência de estruturas existentes e a cobertura atual para a implantação do novo projeto.

Responsável:

Justo de Figueiredo de Góes

Lugar:

Germil - Penha do Castelo

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
 Reconstrução / Ampliação de edifício por
 Manutenção

SOBREPOSTO - PLANTA DE COBERTURA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Nome: Justo de Figueiredo de Góes

Abril 2015

11102

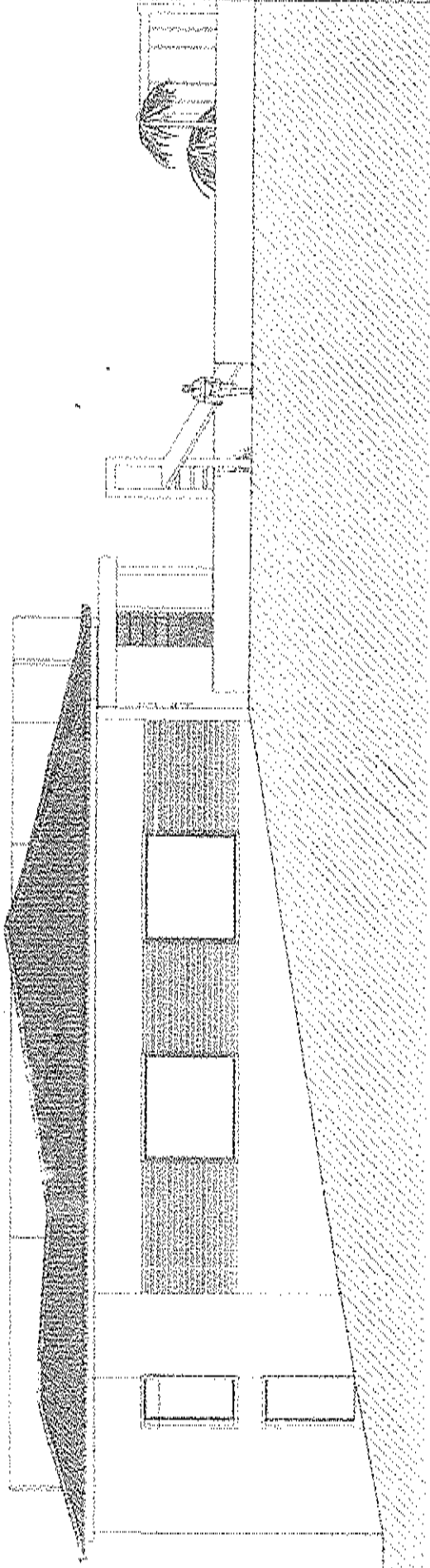
16



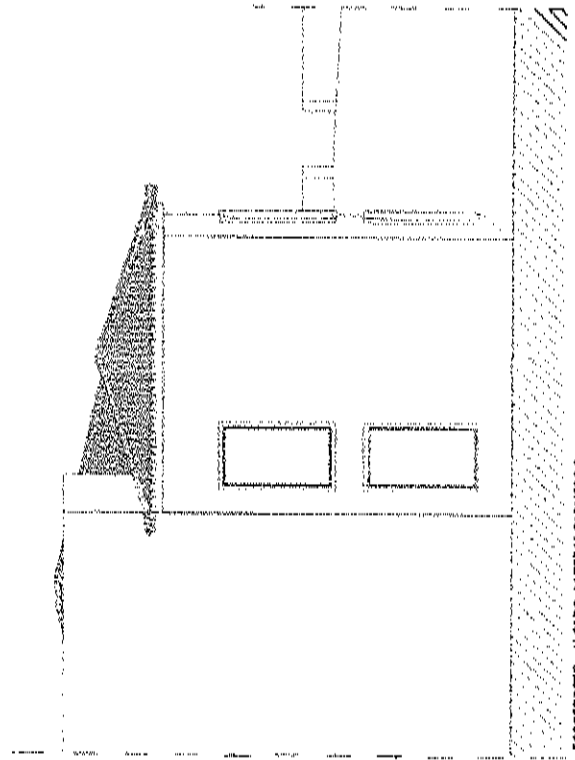
Rua 15 de Novembro, 2000 - 13050-000 - Penha do Castelo - Pernambuco

CPF: 012.123.456-78 | E-mail: jfgoes@arquiteto.com.br

[Handwritten signature]



SOBREPOSTO - ALÇADO PRINCIPAL



SOBREPOSTO - ALÇADO LATERAL ESQUERDO

SOBREPOSTO

- Legenda:
- A. cimento
 - A. cerâmica
 - A. tijolo
 - A. madeira

Observações:

1. Todas as medidas são em metros e decímetros, exceto onde for especificado em contrário.

2. O projeto foi elaborado com base no levantamento topográfico fornecido pelo cliente.

3. O projeto não inclui a fundação e a estrutura de concreto.

4. O projeto não inclui a instalação de água e esgoto.

5. O projeto não inclui a instalação de elétrica e hidráulica.

6. O projeto não inclui a instalação de telhado e piso.

7. O projeto não inclui a instalação de pintura e acabamento.

8. O projeto não inclui a instalação de móveis e eletrodomésticos.

9. O projeto não inclui a instalação de paisagismo e jardim.

10. O projeto não inclui a instalação de iluminação e segurança.

11. O projeto não inclui a instalação de ar-condicionado e climatização.

12. O projeto não inclui a instalação de elevador e escada.

13. O projeto não inclui a instalação de rampa e acessibilidade.

14. O projeto não inclui a instalação de sistema de ventilação e exaustão.

15. O projeto não inclui a instalação de sistema de aquecimento e resfriamento.

16. O projeto não inclui a instalação de sistema de tratamento de água e esgoto.

17. O projeto não inclui a instalação de sistema de segurança e alarme.

18. O projeto não inclui a instalação de sistema de comunicação e rede de dados.

19. O projeto não inclui a instalação de sistema de automação e controle.

20. O projeto não inclui a instalação de sistema de monitoramento e manutenção.

Referências:
 Junta de Freguesia de Gerês

Local:
 Gerês

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
 Reconstrução / Ampliação de edifício para
 Habitação

SOBREPOSTO - ALÇADOS

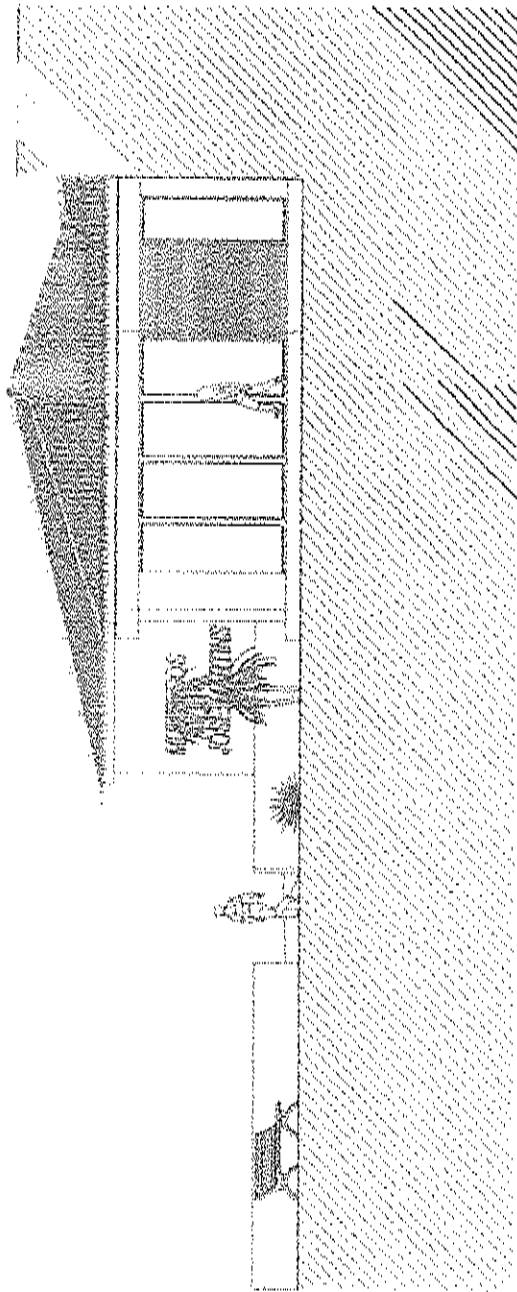
02/2018

Assinado digitalmente por *[Assinatura]*
 Data: 2018.08.14 10:00:00
 Hora: 10:00:00
 Local: Lisboa, PT

17

Ferrero
 Arquitectura

Rua 25 de Abril nº 258-261, Parque de Casais
 18 273 8818 | T22 487 288 | www.ferrero.com



SOBREPOSTO - ALÇADO POSTERIOR

SOBREPOSTO

legende:

- A corrimão
- A janela
- A parede
- A parede

Observações:

As paredes exteriores do sobrepосто deverão ser revestidas com revestimento adequado ao tipo de parede e condições locais (clima, humidade, etc.).
 Para o efeito de execução do projeto, o cliente deverá fornecer o plano de situação do terreno, com indicação das cotas e das condições locais de construção.
 O presente projeto é válido para a execução do sobreposto em concreto armado, com revestimento exterior em revestimento adequado ao tipo de parede e condições locais (clima, humidade, etc.).

Referências:

Junta de Freguesia de Bemf

Local:

Bemf

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO

Municipal / Ampliação do edifício zelar

Municipal

SOBREPOSTO - ALÇADOS

Alc. 2015

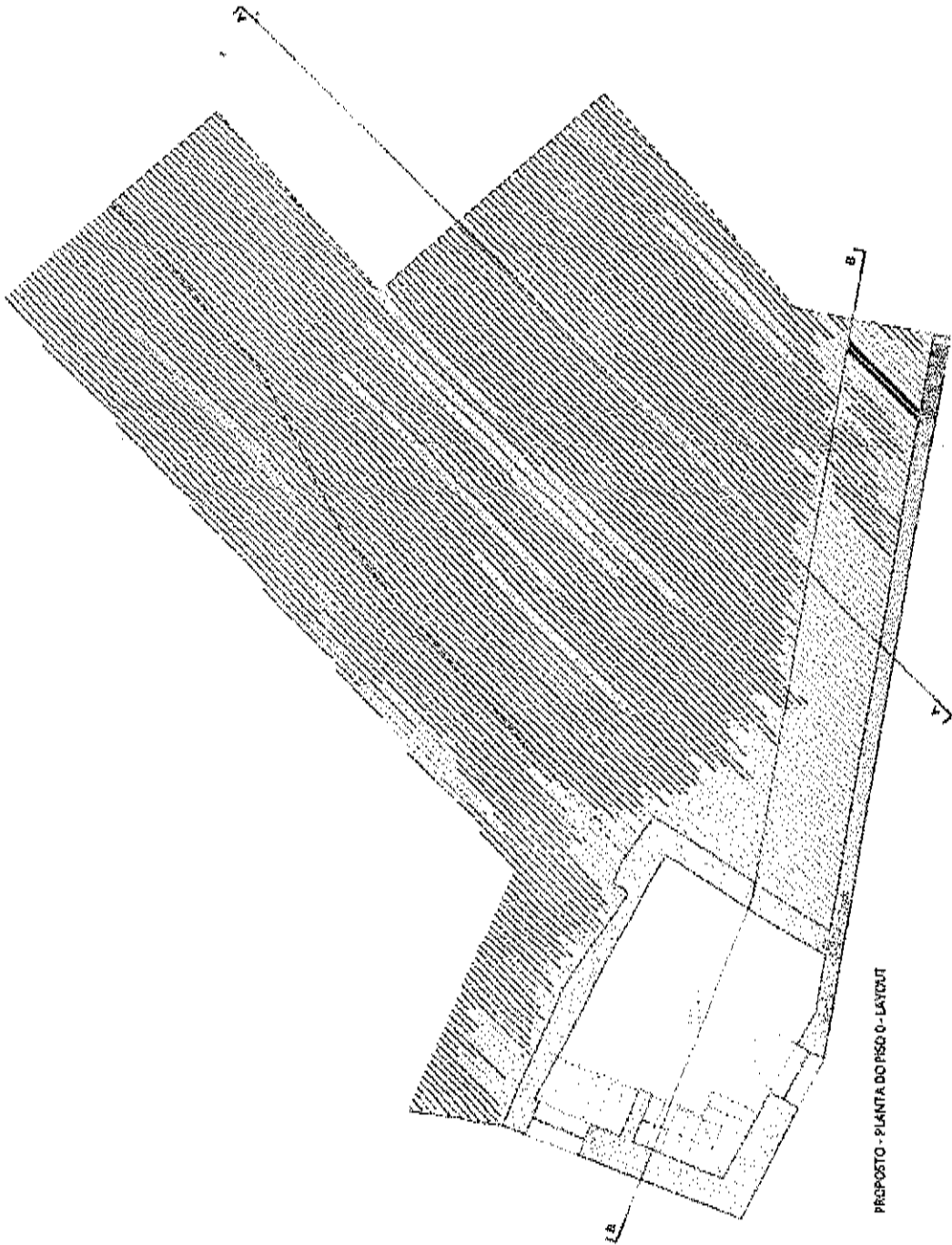
1:100

Plano n.º

1R



Sua 25 de Abril 1976 - 2005-100, Parque do Castelo
 1600-003 54 971 000 043 241 | www.pjaferrera.com



PROPOSTO - PLANTA DO PISO 0 - LAYOUT

PROPOSTO

Áreas:

PISO 0:

Área bruta de construção = 37,00 m²

Área útil = 24,50 m²

Pé-direito = 2,50 m

Orientação:

Norte

Observações:

A serem aprovadas as condições de construção de acordo com as normas vigentes em vigor.

em caso de alteração de projeto, o autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais.

Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas vigentes em vigor, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (CMAU) em 12/08/2015.

Assinatura do Responsável:

Local:

Genm

Genm - Fátima de Castro

Projeto de Arquitetura, LICENCIAMENTO

Execução / Ampliação de edifício para

Multifunção

PROPOSTO - PLANTA DO PISO 0 - LAYOUT

Escala:

1:100

1:100

1:100

1:100

1:100

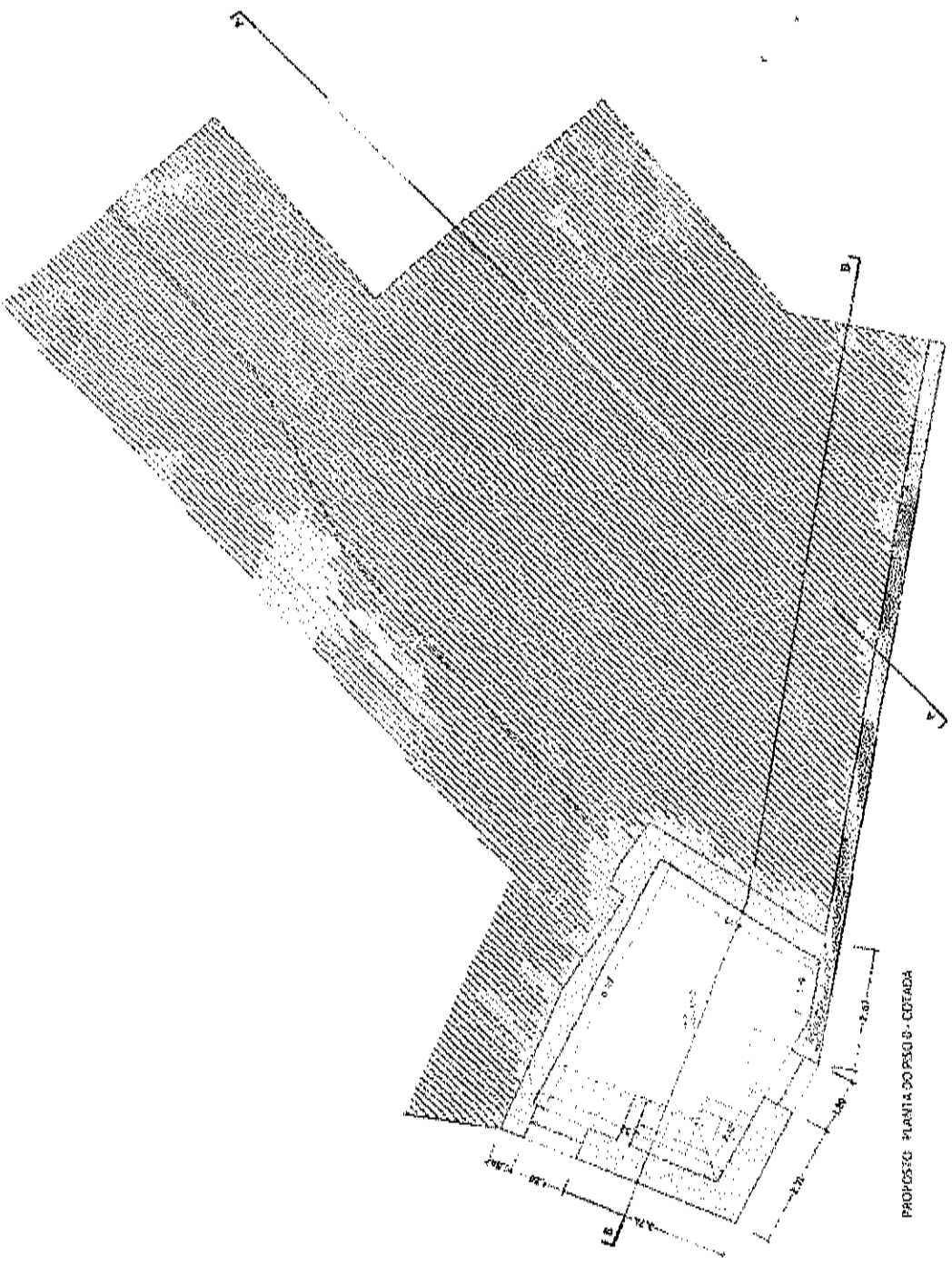
1:100

1:100



Rua José de Almeida nº 358, 152, Avenida do Castelo
 05120-000 São Paulo, SP

Arquitetura



PROPOSTO - PLANTA DO PISO 0 - COTADA

PROPOSTO

Obra:

Obra:

ESTRUTURA EM ALÇOFÃO DE CONCRETO ARMADO COM
PILARES E LAJAS PLANAS.
SERVIDOR DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SERVIDOR DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EM DESENVOLVIMENTO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EM DESENVOLVIMENTO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EM DESENVOLVIMENTO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Responsável:

Arquiteto

Local:

Genésio - Parque de Caspary

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO

Revisão: 01 / 2016

PROPOSTO - PLANTA DO PISO 0 - COTADA

Arquiteto

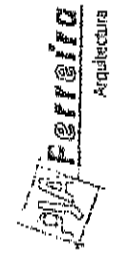
Arquiteto

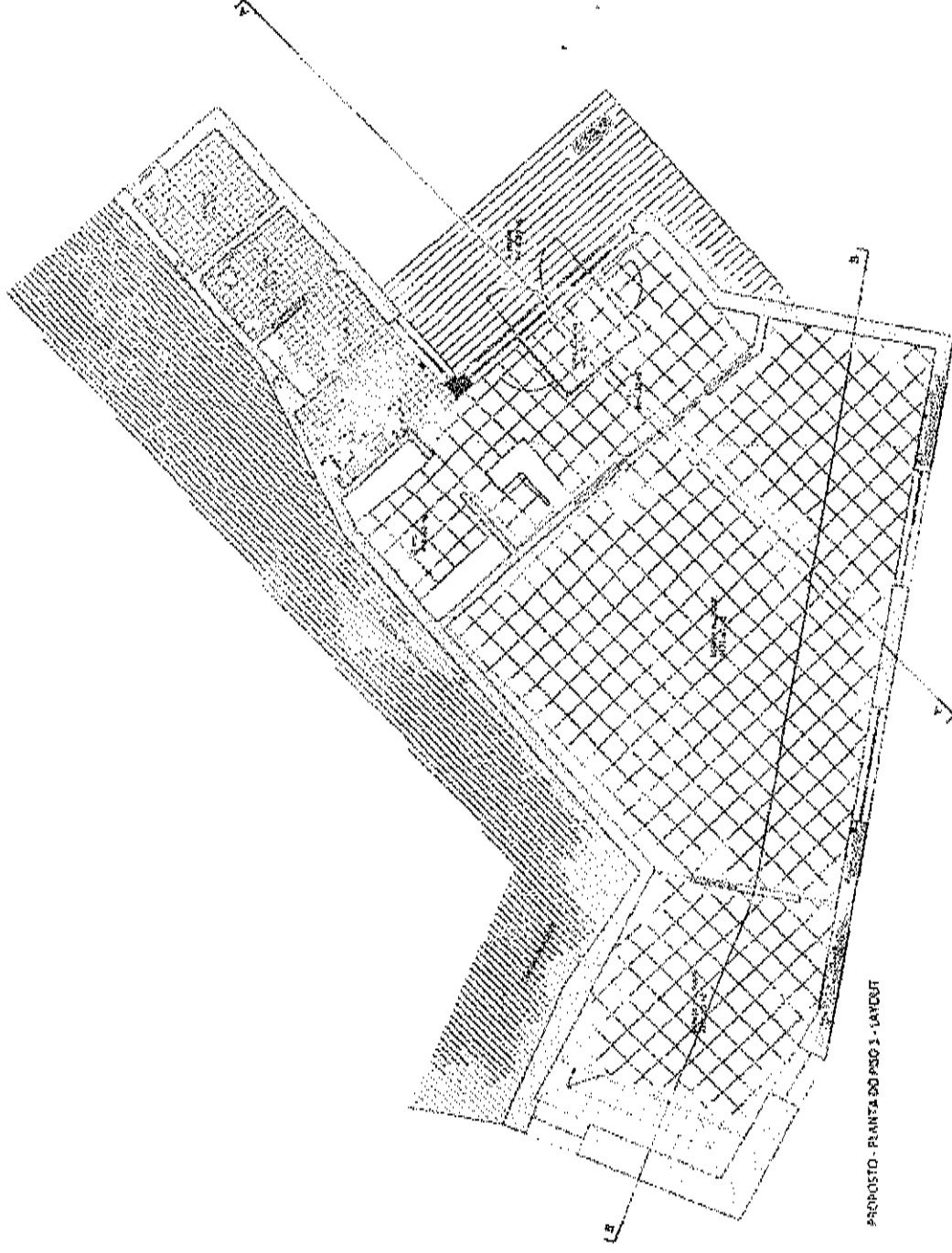
Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Rua Zélio de Moraes, 2385-114, Parque do Caspary
90130-000, Porto Alegre, RS, Brasil
www.ajp-perfeito.com





PROPOSTO - PLANTA DO PISO 1 - LAYOUT

PROPOSTO

Áreas:

PISO 1:
 - Área total de construção
 m²/teto = 153,00 m²
 #paredes = 15,20 m²
TOTAL = 222,80 m²
 - Área útil = 140,77 m²
 - Perímetro = 3,30 m

Observação:

Observação:
 A planta foi elaborada de acordo com o projeto de arquitetura aprovado em 19/04/2011 pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

REQUISITOS:
 - Área de Engenharia de Geom.

Local:

Cidade: **Genel - Parque do Calhau**

Projeto de Arquitetura / LICENCIAMENTO
 Matrícula

PROPOSTO - PLANTA DO PISO 1 - LAYOUT

Assinatura: **Alcides**

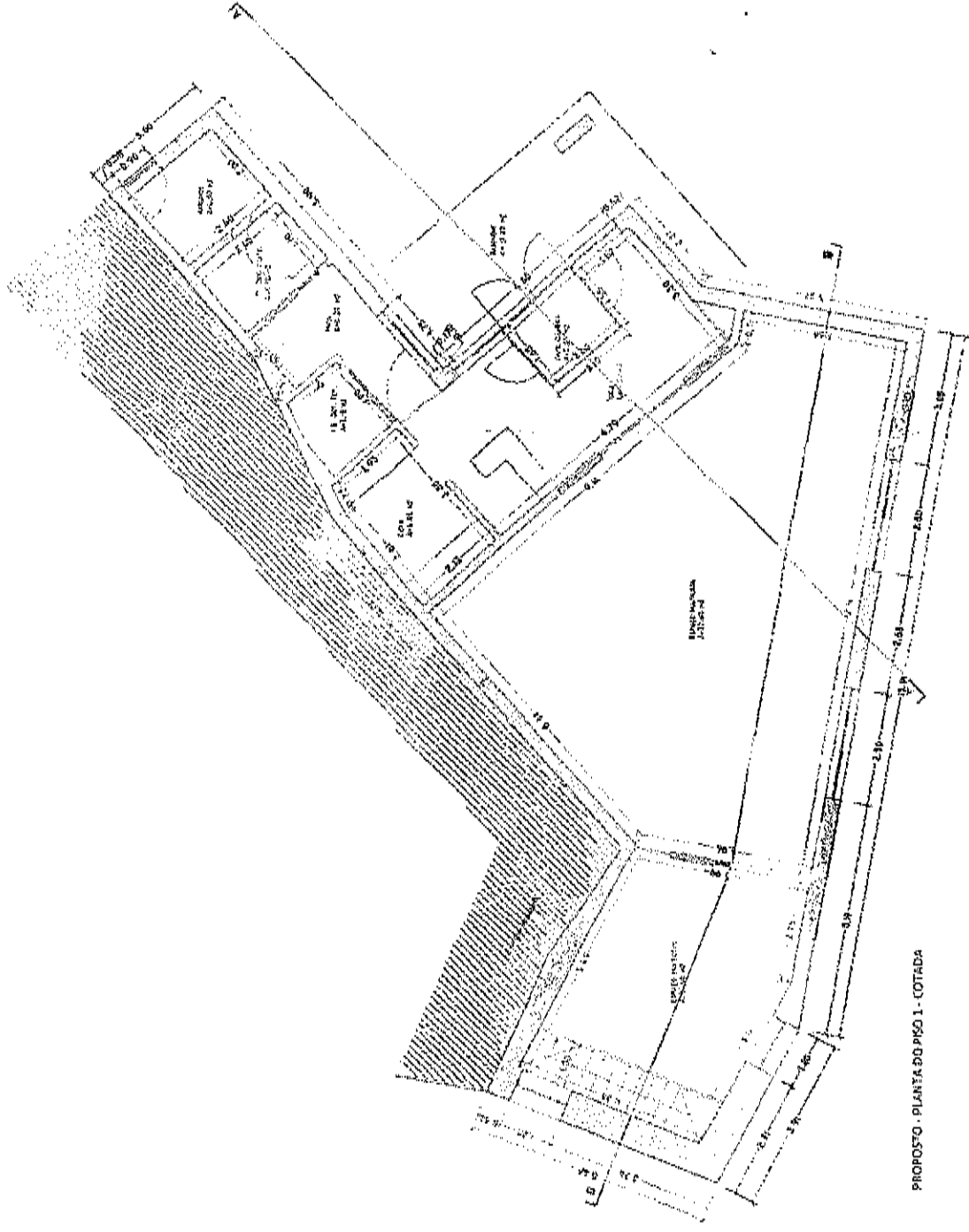
Nome: Alcides
 Nº de Matrícula: 240
 Nº de Inscrição: 1.000

DATA: 19/04/2011
 FOLHA Nº: 21

PJA Ferreira
 Arquitetura

Rua 10 de Abril, 200-110, Fátima do Carmo
 13.135-551 | 132 857351 | www.pjaferrera.com

As informações contidas neste projeto são de caráter informativo e não representam uma garantia de qualidade. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. Este projeto é propriedade intelectual do autor e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do autor.



PROPOSTO - PLANTA DO PISO 1 - COTADA

PROPOSTO

Objetivo:

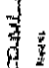
Desenvolver:
 o projeto arquitetônico de um edifício de uso comercial, com 1000 m² de área construída, para ser utilizado como sede de uma empresa de consultoria em engenharia e arquitetura.

Local:

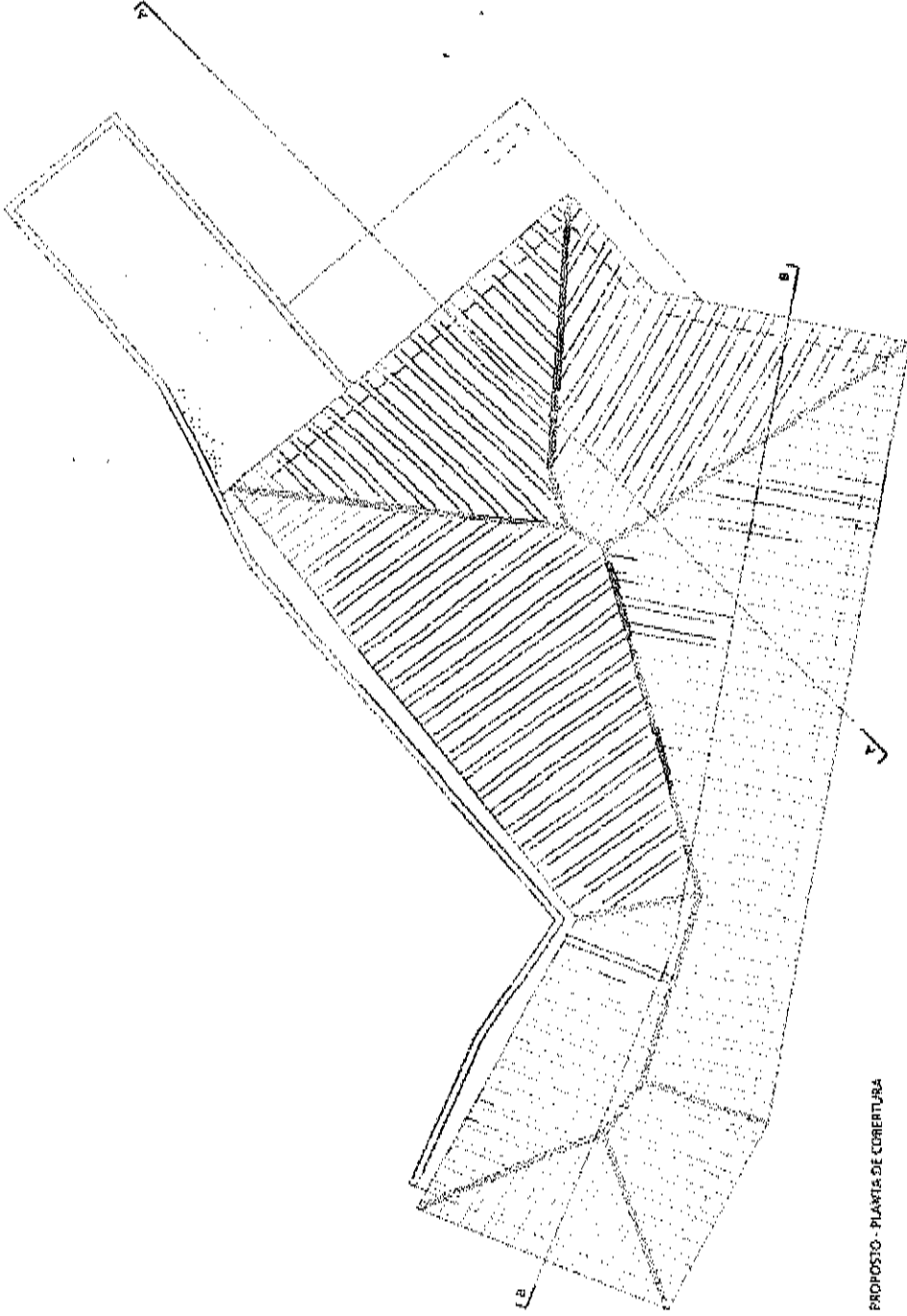
Genes - Região do Centro

Processo de Aquisição: LICITAMENTO
 Recuperação / Ampliação de edificação para
 Habitação

PROPOSTO - PLANTA DO PISO 1 - COTADA


 PJA Engenharia
 Rua 25 de Abril, 2000-102, Fátima do Graças
 91.213-28 (11) 25.633.3111 - www.pjainfo.com.br


 PJA Engenharia
 Arquitetura



PROPOSTO - PLANTA DE COBERTURA

PROPOSTO

Científico:

Obras:

Em nome do Sr. Carlos de Castro, proprietário do terreno, para a construção de uma casa de família, com o nome de "CASA DE CASTRO".

Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas da Associação dos Arquitetos e Urbanistas de Lisboa, e em conformidade com o Regulamento Municipal de Ordenamento do Território.

Regulamento:

Junta de Freguesia de Santa

Local:

Genil - Paróquia de Castro

Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO

Reconhecimento / Ampliação de edifício para

Maiores

PROPOSTO - PLANTA DE COBERTURA

Nome: A.C.C.U.

Carimbo: Engenharia

Nome: João

Nº: 114

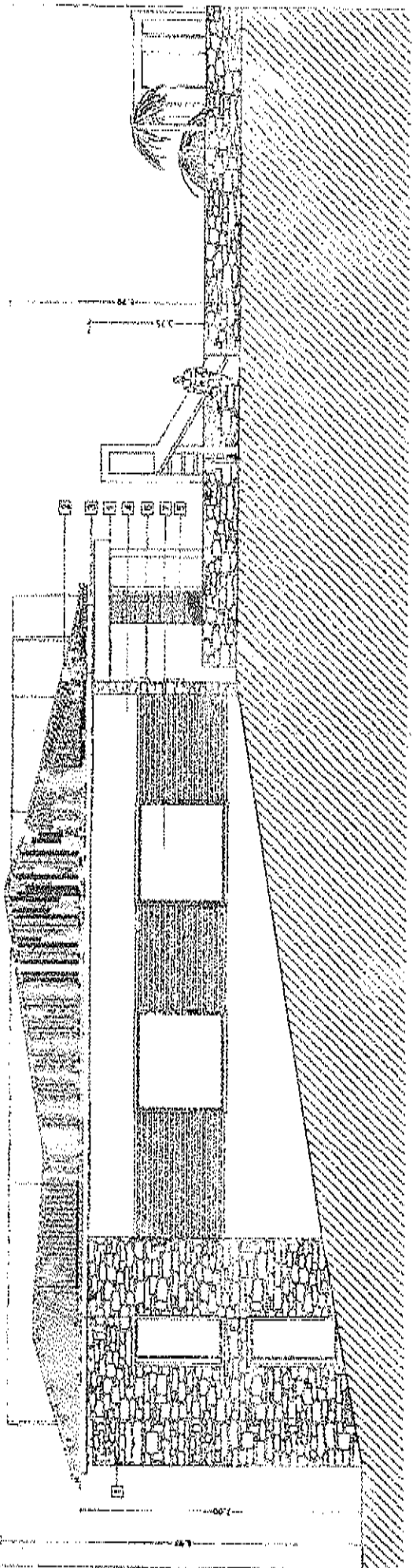
Data: Abril 2015

Escala: 1/100

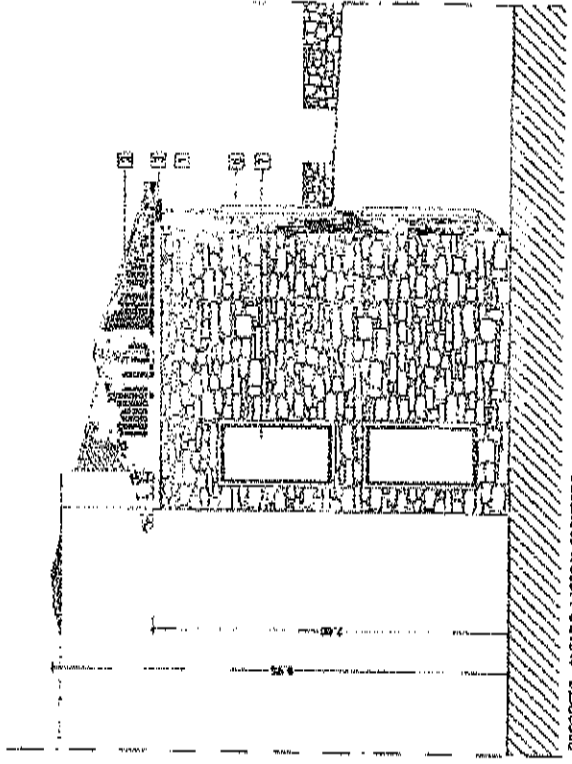
Folha nº: 23

MAFERRIO
ARQUITECTURA

Rua 22 de Abril nº 255, 1200-120, Lisboa, Portugal
Tel: 211 80 90 132 | Fax: 211 80 90 133



PROPOSTO - ALÇADO PRINCIPAL



PROPOSTO - ALÇADO LATERAL ESQUERDO

PROPOSTO

Materiais / Acabamentos:

- 1 - Paredão em alvenaria de granito amarelado
- 2 - Cobertura em telha cerâmica a cor natural
- 3 - Canteiro em bloco pilado a cor cinza escura
- 4 - Paredões pilado e rebocado à cor branca
- 5 - Revestimento em reboco de modeta
- 6 - Janelão em cacha de lino galvanizado, pintado de cor cinza escuro
- 7 - Canteiro em alumínio anodizado de cor cinza com vidro duplo temperado 5mm
- 8 - Solaire / palcos em granito amarelado de região

Observações:

1- Este projeto foi desenvolvido para o município de São Paulo, SP, com base em informações fornecidas pelo cliente. O autor não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. Este projeto é propriedade intelectual do autor e não pode ser reproduzido sem a devida autorização por escrito.

Assinatura:

Juarez de Freguesia da Costa

Local:

Santa Gertrudes - Parque do Castelo

Projeto de Arquitetura:

Reconstrução / Ampliação de edifício para habitação

Projeto de Alçados:

Projeto

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

PROPOSTO - ALÇADOS

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

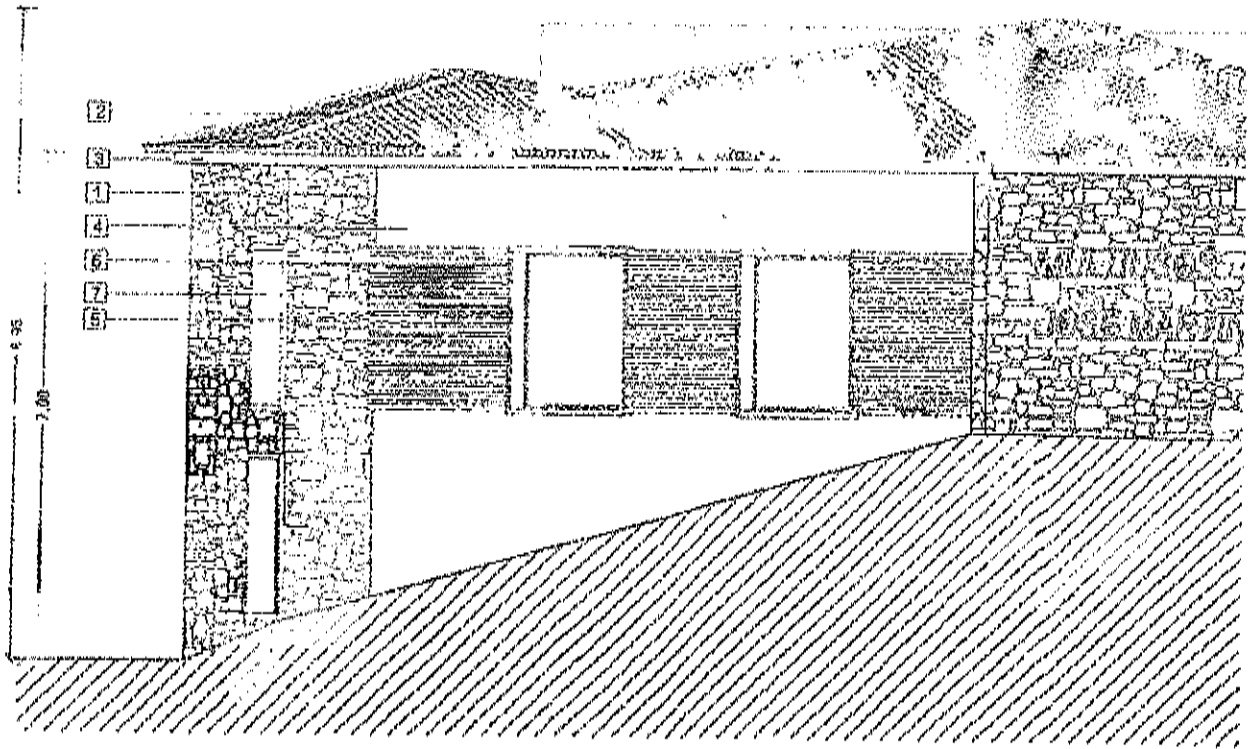
Arquiteto

Arquiteto

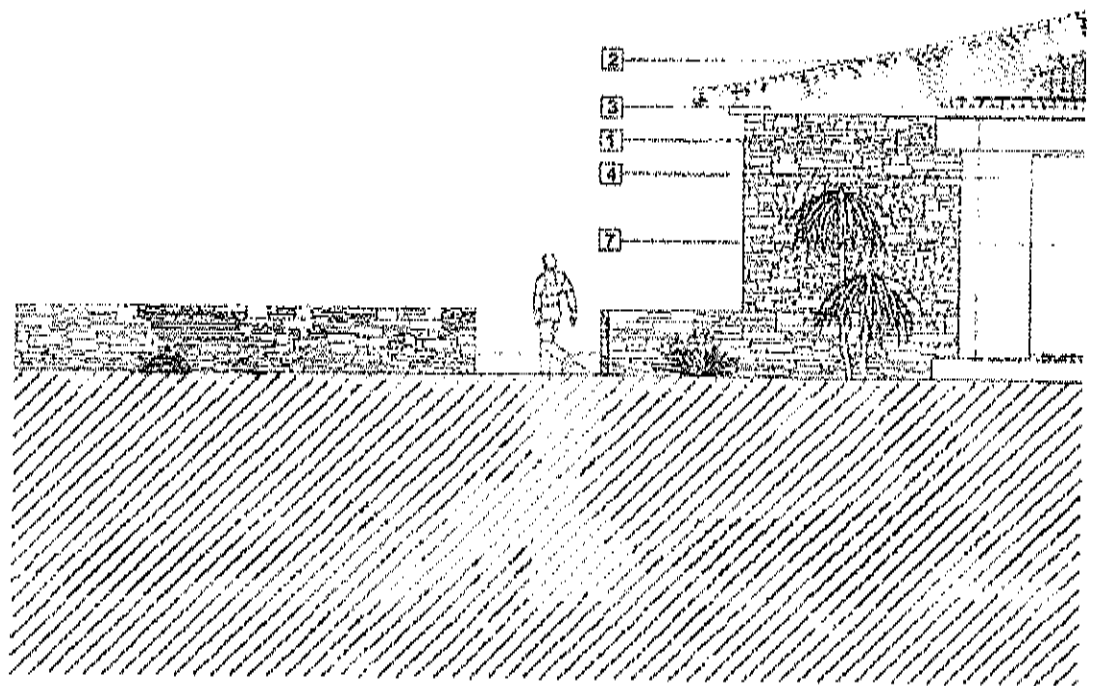


Projeto de Arquitetura: 05/2016 - Parque do Castelo
Rua: São João, 100 - São Paulo, SP - 01033-000

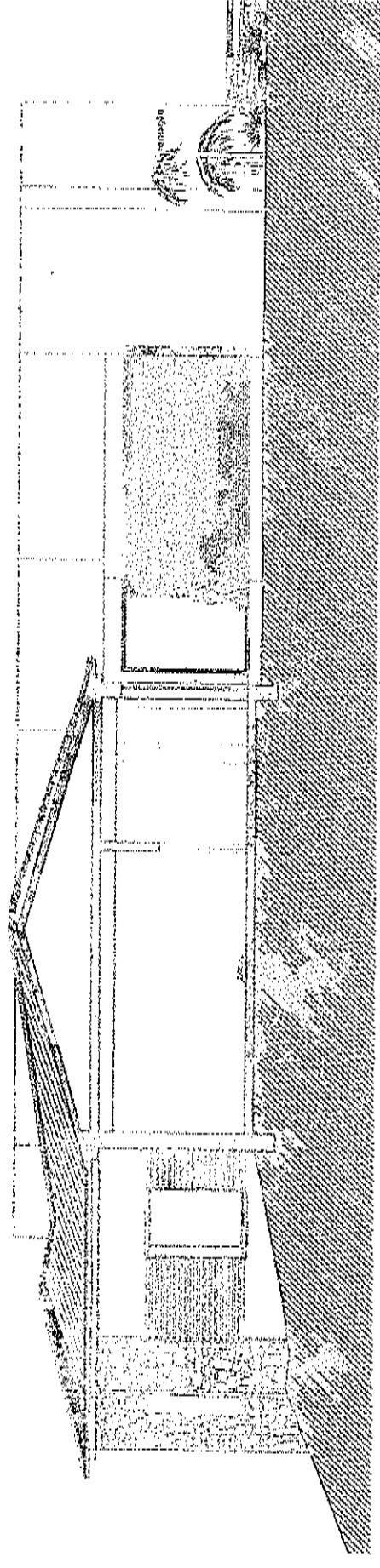
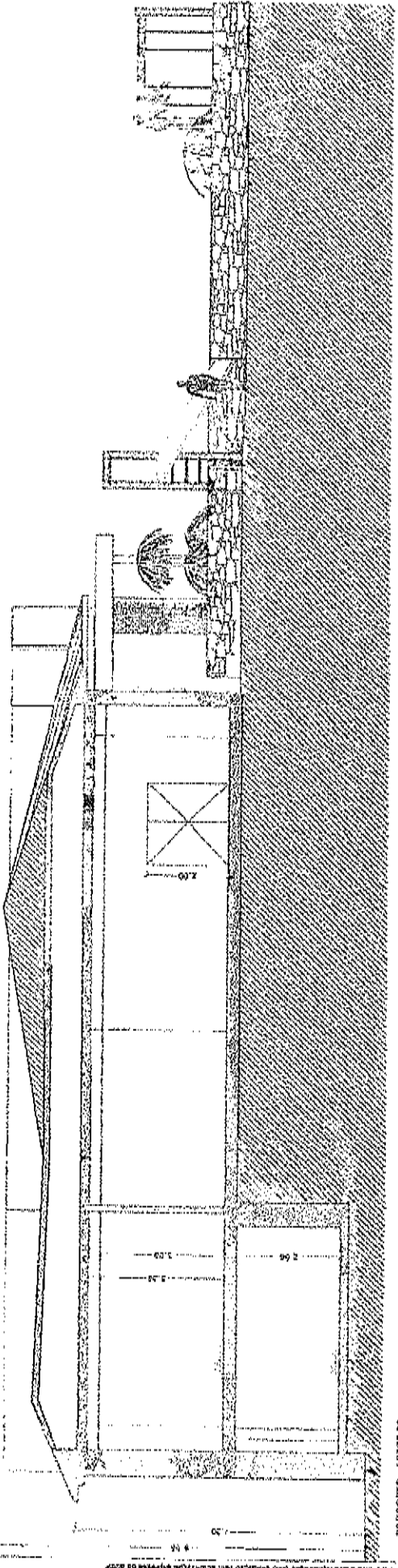
Ato abrigado do DecLei nº 53 / 45 DE. 14 de Março - C/6569 de direitos de autor, que pela desvirtuada consideração se apropriada a P.J.A. Formosa, sendo os seus direitos reservados e sendo proibida a sua reprodução ou utilização sem autorização expressa do autor.



PROPOSTO - ALÇADO LATERAL DIREITO



PROPOSTO - ALÇADO POSTERIOR



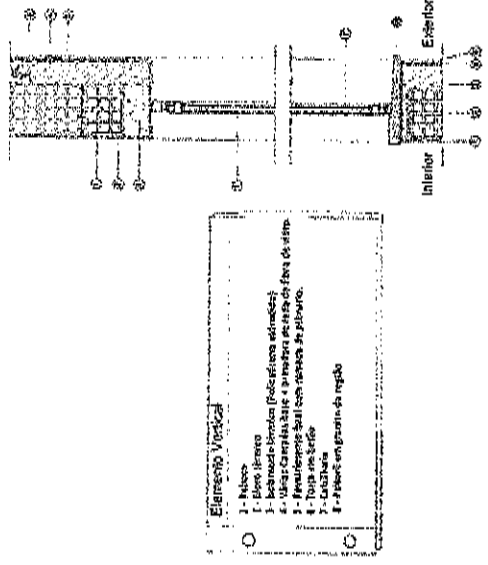
PROPOSTO

Universidade	Universidade de Coimbra
Local	Coimbra
Projeto	Projeto de Arquitetura: LICENCIAMENTO
Trabalho	Reconstrução / Ampliação de edifício para Habitação
PROPOSTO - CORTES	BB
DATA	Abril 2016
ESCALA	1:100
PROFESSOR	Paulo Ferreira
ALUNO	Paulo Ferreira
PROFESSOR AJUDANTE	Paulo Ferreira
ALUNO AJUDANTE	Paulo Ferreira

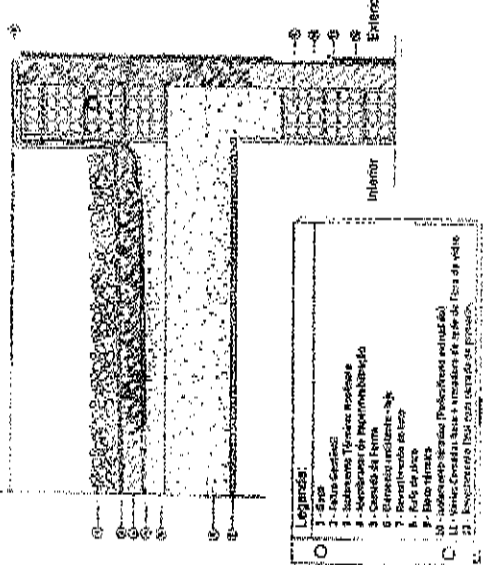


Rua 25 de Abril nº 25B-13A, Parque de Coimbra
3030-812 (221 647316) | paulo@pvaferreira.com

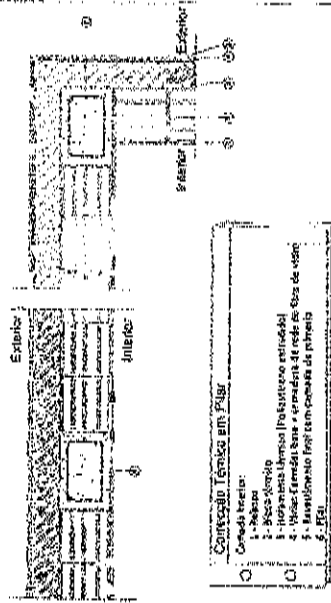
Formador de Ligação entre Caixa de Estore, Paliçote e Fachada - corte
Formador de Correção Térmica em Viga, Caixa de Estore e Caladilheta



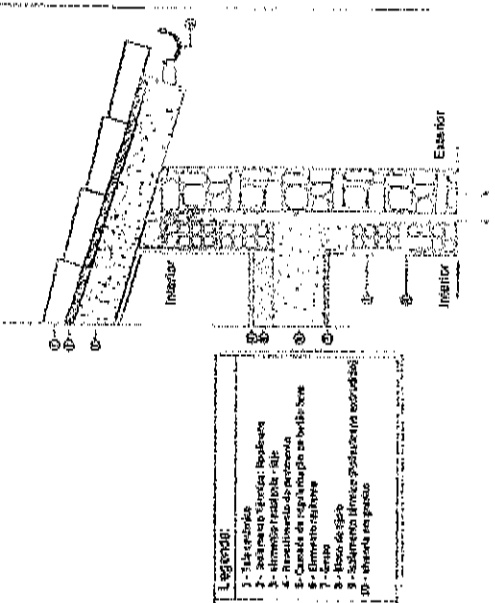
Formador de Ligação de Cobertura com Fachada
Formador de Correção Térmica em Viga



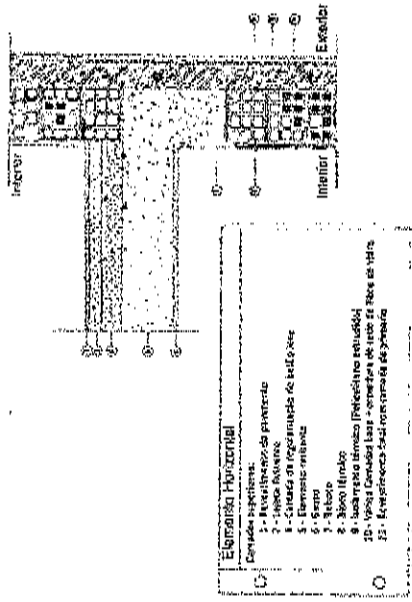
Formador de Ligação de Duas Paredes Verticais
Formador de Correção Térmica em Pilar



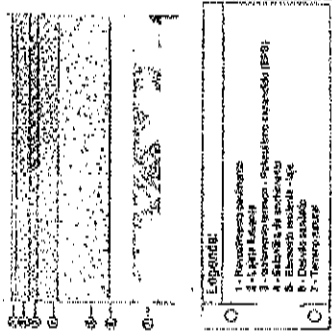
Formador de Ligação de Cobertura com Fachada



Formador de Ligação de pavimento com fachada - corte
Formador de Correção Térmica em Viga



Formador do pavimento térreo



PROMENORES

Responsável:
 Junta de Freguesia de Bemil
 Local:
 Bemil - Paróquia de Cerejeira

Programa de Arquitectura: LICENCIAMENTO
 Reconhecimento / Ampliação de edifício para
 Multiuso

Trabalho nº: _____
 Data: _____
 Nome: _____
 Nº: _____
 Data: _____
 Nº: _____
 Data: _____





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aprovada
por unanimidade
em sessão ordinária da
Assembleia Municipal
em 2017.04.26*

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

.....
"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO -
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, nos termos do disposto no número, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;-----

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Pindo, se reveste de grande importância a execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior;-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
E A FREGUESIA DE PINDO-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Marques, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de abril de dois mil e dezassete:-----

Cláusula Primeira-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de doze mil oitocentos e cinquenta e cinco



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

euros e quatro cêntimos, para execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior.-----

Cláusula Segunda-----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira-----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta-----

Um - Compete à Freguesia de Pindo:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. --

Cláusula Quinta-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Cláusula Nona -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Cláusula Décima -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número _____ Ação número _____, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____ dois mil e dezassete. -----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

"-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Pindo, se reveste de grande importância a execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior;

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 07 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO**

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Marques, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de abril de 2017:

Cláusula 1.ª

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de 12 855,04€ (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos), para execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior.

Cláusula 2.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula 3.ª

1 – Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

1 – Compete à Freguesia de Pindo:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município.

Cláusula 5.ª

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula 6.ª

1 - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.

2 - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

Cláusula 7.ª

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

Cláusula 9.ª

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 10.ª

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º _____ Ação n.º _____, com o cabimento n.º DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/2017.

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,



Freguesia de Pindo

Cont. N.º 306 881 830

Pindo de Baixo - Tel. 232 096 671
3550-248 PENALVA DO CASTELO

Exmo. Senhor
Presidente do Município de
Penalva do Castelo

2017-03-14

ASSUNTO: CONTRATO PROGRAMA
OBRAS NO PAVILHÃO MULTÍTIPOS

A Junta de freguesia de Pindo vem solicitar junto de V. Exa. que autorize que parte da verba a atribuir a esta freguesia para o ano de 2017, seja destinada às obras que pretendemos realizar no Pavilhão Multítipos que abaixo se designam, dado que os custos das mesmas são elevados.

- . Colocação de teto falso na cozinha e casas de banho
- . Pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE

Mafalda Almeida Marques





FREGUESIA DE PINDO
RUA DO OLIVAL N.º1
PINDO DE BAIXO
3550-248 PINDO

130639

ORIGINAL

ORÇAMENTO N.º 00171000243

Data: 2017-03-29
Comercial: Carlos Coelho
Estimado Cliente,

PAGINA
1/1

Temos o grato prazer de propor e apresentar, os nossos melhores preços para o eventual fornecimento dos materiais abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	P. UNITARIO	DESC.	LIQUIDO IVA
TIPO CRANTO GRST 33X50	120.00 UND	13.25		1.590.00 23
FSS.FASSAFLEX 25 KG CINZA	25.00 UND	15.37		384.25 23
WEB OGLOR FLEX CINZA 5 KG	8.00 UND	6.85		54.80 23

LIQUIDO	DESC.	TAXAS	LIQUIDO	INCIDÊNCIA IVA 23	TOTAL IVA	TOTAL
2,029.05	0.00	0.00	2,029.05	2,029.05	466.68	2,495.73

NOTAS:

Orçamento válido pelo prazo de 15 dias

Local de entrega:

Condições de pagamento: ATÉ 30 DIAS DATA FATURA

Gratos pela oportunidade e pela preferência com que nos queiram honrar, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Este documento não serve de nota de encomenda nem fatura.

Atentamente,

Não contém direito a dedução do IVA.



MULTICOR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TINTAS. LDA.

ENTIDADE CONTRIBUINTE DATA FREGUESIA DE PINDO
 C2068 2017-03-29 14:22
 VENDEDOR DOC. REF. RUA DO OLIVAL, NR. 1
 V003 PINDO DE BAIXO
 COND. PAGAMENTO DATA VENC. 3550-248 PINDO
 Pagamento a 30 Dias 2017-04-28

Este documento não tem validade jurídica		PR 17001/000033	1/1	ORIGINAL			
QUANT.	UNID.	IVA	PREÇO	DESC.	VALOR		
ISOMTLBRA20000	MULTILITES BRANCA 20 LTS	12,000	20LT	23%	154,400	10,00%	1 667,52
DILESPSC50000	DIL. ESPECIAL 0096SOL 5LT	4,000	5LTS	23%	21,260	10,00%	76,54
TINVINNAT30200	VINYLSOL AC. BRANCA 15 LTS	16,000	15LT	23%	83,600	10,00%	1 203,84
TINTEXACR30301	MULTEX TEXTURADA 301 CAMELIA 15 LTS	16,000	15LT	23%	92,570	10,00%	1 333,01
FIT03005000032	FITA ADESIVA 30X50	32,000	UN	23%	1,580	10,00%	45,50
TINESMMTD51021	MULTIDURO BRANCO 5 LITROS	1,000		23%	57,150	10,00%	51,44
DILSINSOL50062	DIL. SINTETICO 0092 SOL 5 LTS	1,000	5LTS	23%	17,600	10,00%	15,84
LIXPANMET120	LIXA FERRO PANO METAL GR. 120	5,000	UN	23%	0,900		5,40

IVA			RESUMO	
Val	Taxa	Valor IVA	Valor Líquido	
4 399,09	Normal	1 011,79	Valor Desc.	488,18
			Total IVA	1 011,79
			TOTAL EUR	6 410,88

Emitido por programa certificado n.º 445/AT

Licenciado para: Multicor - Com. Ind. Tintas, Lda

Utilizador: Administrador

Sra. do Pedrão ** 3510-291 BOALDEIA TEL: 232 996 368 ** FAX 232 996 086 ** TELEM. 935 577 090 ** EMAIL: multicor.tinsol@sapo.pt

Contribuinte: 500601841 ** SOC POR QUOTAS ** CAP. SOCIAL 98.750,58€ (REALIZADO) MATRICULADA NA C.R.C. VISEU, SOB NR. 159. FLS 07 DO LIVRO C

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer a uma entidade do Centro de Resolução alternativa de litígios de consumo: CNAAC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo. Telefone nº 21 364 74 64 com ligação em www.consumidor.pt; a Morada da Faculdade de Gestão da Universidade de Lisboa, Campus de Campolide 1096-027 LISBOA Email: crnaac@fga.ulisboa.pt

JOSE ALBUQUERQUE PRAZERES – UNIPESSOAL, LDA.

EXMO. SRS.

FREGUESIA DE PINDO

PINDO

3550-248 PINDO

29-03-2017

Ass: PINTURA PAVILHAO MULTUSOS

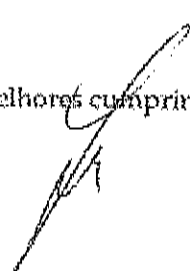
Exmos. Srs.

No seguimento de reunião, propomos o seguinte:

1. PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA FREGUESIA DE PINDO

Valor do orçamento = 6.500, iva incluído

Melhores cumprimentos





CARPINTARIA RIO DÃO, LDA.
da: António Soares

FABRICO DE TODO O TIPO
DE MOBILIÁRIO
MÓVEIS DE COZINHA POR MEDIDA

Telf. (fab.) 232 642 311 - 232 641 026
Fax 232 641 027
Telm. 969 472 091
E-mail: carpintariariodao@gmail.com

Qta. da Marinha - Trancoselos - 3550-332 Penalva do Castelo

Exmo(s) Senhor(s)

Junta de Fraguesia de Pindo

Pindo

3550-248 PENALVA DO CASTELO

DATA	CLIENTE	CONTRIBUINTE
2017-02-09	151	506884830

DESCONTO CLIENTE	DOCUMENTO
0 %	Original

IEI	Código	Referência	Designação	QTD1	Un1	Preço Un.	D1	D2	Iva	QTD2	Un2	Valor
1	3	Tudo Acabado	Forno PVC Branco C/ Armação em Ferro	1		2.550,00 €	0	0	23	1		2.550,00 €

Incidências	%	Valor do IVA	Descontos
2.073,17 €	23	476,83 €	0,00 €

ECOVALOR	0,00 €
DIR. AUTOR	0,00 €
DESCONTOS	0,00 €
LIQUIDO	2.073,17 €
IVA	476,83 €

TOTAL A PAGAR 2.550,00 €



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovado
por unanimidade
em sessão ordinária da
Assembleia Municipal
em 2017.04.26

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES -
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;-----

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Sezures, se reveste de grande importância a execução da obra de "Alteração de um edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas - última fase";-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
E A FREGUESIA DE SEZURES-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de abril de dois mil e dezasseite:-----

Cláusula Primeira-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Sezures, no valor de dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

euros e oitenta e quatro cêntimos, para as obras de "Alteração do edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas - última fase".

Cláusula Segunda

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula Terceira

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;
- Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Um - Compete à Freguesia de Sezures:

- Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município.

Cláusula Quinta

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula Sexta

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpeção.

Cláusula Sétima

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de deminência, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula Oitava

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula Nona -----
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Cláusula Décima -----
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número _____ Ação número _____, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____dois mil e dezassete. -----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Sezures, se reveste de grande importância a execução da obra de "Alteração de um edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas – última fase";

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetadas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 07 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de abril de 2017:

Cláusula 1.ª

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Sezures, no valor de 16 489,84€ (dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), para as obras de “Alteração do edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas – última fase”.

Cláusula 2.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

Cláusula 3.ª

1 – Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

1 – Compete à Freguesia de Sezures:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município.

Cláusula 5.ª

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula 6.ª

1 - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.

2 - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

Cláusula 7.ª

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

Cláusula 9.ª

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Cláusula 10.ª

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º _____, Ação n.º _____, com o cabimento n.º DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/2017.

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aprovado
com: 23 votos a favor
1 voto contra
1 abstenção
Sua Ordinação da
Assembleia Municipal
em 2017.04.26*

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

"26 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ANO DE 2016:-----

Presente o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezasseis.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar, nos termos da alínea i), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezasseis, os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado e submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme prevê a alínea l), número dois do artigo vinte e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Mais deliberou ainda, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, que em função dos resultados apurados, o resultado líquido do exercício de dois mil e dezasseis, no montante de setecentos e setenta e oito mil setecentos e dois euros e oito centímetros, seja transferido para a conta cinquenta e nove "Resultados Transitados" e, considerando que a conta cinquenta um "Património" corresponde a mais de vinte por cento do ativo líquido, deverá ser repartido para a conta quinhentos e setenta e um "Reforço de Reservas", o montante de trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco euros e dez centímetros, correspondente a cinco por cento do resultado líquido do exercício, de acordo com a alínea b), do ponto dois.sete.três do POCAL.-----

Os vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, apresentaram uma intervenção do seguinte teor:-----

"O "Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de dois mil e dezasseis" evidenciam aquela que tem sido a tendência geral da gestão, no atual mandato:-----

a) Aumento da despesa corrente, em detrimento do investimento. No ano de dois mil e dezasseis, a despesa corrente representou sessenta e três vírgula zero oito por cento do total da despesa;-----

b) Adiamento dos investimentos que sucessivamente são considerados estratégicos na elaboração das Grandes Opções do Plano, nomeadamente: recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho e instalação do "Espaço do Cidadão"; construção da nova ETAR DA Vila; circular à Vila de Penalva do Castelo (Côje - Esmolfe); remodelação da rede

Am



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

viária, nomeadamente da estrada Penalva do Castelo - Lisei. Relativamente à recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho, recordamos que, em vinte e dois de Agosto de dois mil e catorze, apresentámos uma proposta para a reabilitação do edifício e instalação do "Espaço do Cidadão", que foi rejeitada pelo senhor Presidente e pela maioria. Três anos depois, estão finalmente a ser realizadas as obras que então propusemos. -----

Em termos gerais, a estratégia e os interesses eleitorais têm-se sobreposto às necessidades de investimento para o concelho. Por isso, vamos assistir a um aumento das obras de última hora, sem o devido planeamento, com mais encargos financeiros, realizadas de forma apressada e provavelmente de forma nem sempre adequada." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril de 2017.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aprovado
em sessão ordinária
da Assembleia Municipal
com: 24 votos a favor
1 abstenção
Em 2017.04.26*

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

.....
"13.02 - ORÇAMENTO MUNICIPAL - 1.ª REVISÃO:-----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar a proposta da primeira revisão ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezassete, a qual prevê um aumento global de dois milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um euros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril
de 2017.

O Coordenador Técnico



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Aprovado
em sessão ordinária da
Assembleia Municipal
com 4 votos a favor
e 1 abstenção
Em 2017.04.26*

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----

.....
"14.02 - PLANO DE ATIVIDADES - 1.ª REVISÃO:-----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar a proposta da primeira revisão às Grandes Opções do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezasseite e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 18 de abril
de 2017.

O Coordenador Técnico,